



001/001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

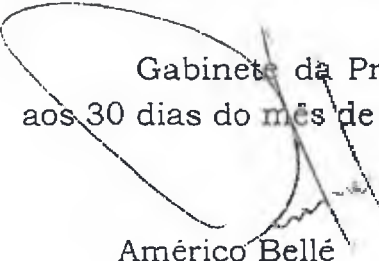
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DICEMS

Data: 04/12/2017

Edição 1495 Página: 08



11M/002

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 120

Capanema - PR, 01 de agosto de 2018

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Clésio Nowicki
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 93.468,00(Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).

Respeitosamente,

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



1111.003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO.

1.1 Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO.

3.1. Clésio Nowicki

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1 Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem serviços necessários à manutenção básica sistema de iluminação pública do Município de Capanema –PR.

4.2. A quantidade definida no Projeto Básico cobre um período de 12 (doze) meses de manutenção.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12,00	MÊS	7.789,00	93.468,00

O custo total máximo estimado é de R\$ 93.468,00 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço no máximo 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

6.2. A Empresa vencedora deverá fornecer de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de



000004

Município de Capanema - PR

distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

6.3. A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento com Engenheiro Elétrico nos serviços a serem realizados;

6.4. A empresa vencedora deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;

6.5. **A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, pelo menos de Segunda a Sexta-Feira, no mínimo 08 (oito) horas por dia, haja vista a boa manutenção da Iluminação Pública de Capanema - PR;**

6.6. **A empresa vencedora deverá prestar auxílio na elaboração de Projeto Básico referente à compra de materiais para execução da manutenção da Iluminação Pública, indicando especialmente as especificações dos materiais, apontando os padrões de qualidade e desempenho, bem como a respectiva necessidade;**

6.7. **Quando a execução do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

6.8. **Juntamente com a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

6.9. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.**

6.10. **Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

6.11. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.**

6.12. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.13. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.14. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

6.15. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado temporariamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no**



05

Município de Capanema - PR

dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.16. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.17. A notificação a que se refere o item 6.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.18. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Otávio Fonseca Galiazzi**.

Capanema, 18 de julho de 2018


Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

1100-006

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.


PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
	41687- FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTOS DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS, EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	12	7.789,00	93.468,00
TOTAL					93.468,00

DATA
17/07/2018

CIENTE
 18/7/2018



Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec Municipal de Finanças

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

16/07/2018

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA-ME
CNPJ: 13.625.104/0001-33 E-MAIL: inst.bomjesus@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Boa Vista, n. 52
COMPLEMENTO: Loja de materiais elétricos e instaladora BAIRRO: centro
TELEFONE: 46 99912-5591 CONTATO: Sidnei Scalco
CIDADE: Bom Jesus do Sul UF: Paraná

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	12	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00
TOTAL			R\$ 95.400,00	

DATA 16/07/2018

OBS: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

INSTALADORA E RECUPERADORA
BOM JESUS - LTDA

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricitista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública.(sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

O ORÇAMENTD DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS

De: Engenharia - Instaladora Bom Jesus <inst.bomjesus@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 17 de julho de 2018 06:29
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Anexos: BOM JESUS - ORÇAMENTO.pdf

Bom dia!!

Em anexo orçamento solicitado.
Estamos a disposição.

Em 16 de julho de 2018 10:59, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL, CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

1111011

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Francisca Liane Bueno Barbosa - ME
CNPJ: 23.711.939/0001-60 E-MAIL: listell.manut@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Marfin, n. 38 - Bairro Jardim Fronteira
COMPLEMENTO: Escritório BAIRRO: Jardim Fronteira
TELEFONE: 46 99915-2820 CONTATO: Francisca Liane Bueno Barbosa
CIDADE: Santo Antonio do Sudoeste UF: Paraná

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	12	R\$ 8.199,00	R\$ 98.388,00
TOTAL			R\$ 98.388,00	

DATA 16/07/2018

OBS: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

23.711.939/0001-60

FRANCISCA LIANE BUENO

BARBOSA - ME

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricitista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de SESMT, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

23.711.939/0001-60
FRANCISCA LIANE BUENO
BARBOSA - ME
Rua Marfin, 38 - Jardim Fronteira
85.710 000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS
23.711.939
FRANCISCA L
BARBOSA - ME

De: LISTELL ELÉTRICA MANUTENÇÃO <listell.manut@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 16 de julho de 2018 14:42
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Anexos: ORÇAMENTO CAPANEMA-LISTELL.pdf

Bom dia,

Em agradecimento ao contato e disponibilizamos nossos serviços.
Em anexo o orçamento para execução de manutenção no sistema de iluminação pública.

Por favor, confirmar o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Francisca Liane Bueno Barbosa

Em 16 de julho de 2018 10:59, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL, CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

17/07/18

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04 E-MAIL: arfasolo@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida das Missões, nº. 374
COMPLEMENTO: Escritório BAIRRO: Centro
TELEFONE: 46 99978-3708 CONTATO: Engº. Adriano Raul Fasolo
CIDADE: Ampére UF: Paraná

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	12	R\$ 7.789,00	R\$ 93.468,00
TOTAL			R\$ 93.468,00	

DATA 16/07/2018

OBS: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricitista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública.(sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de SESMT, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

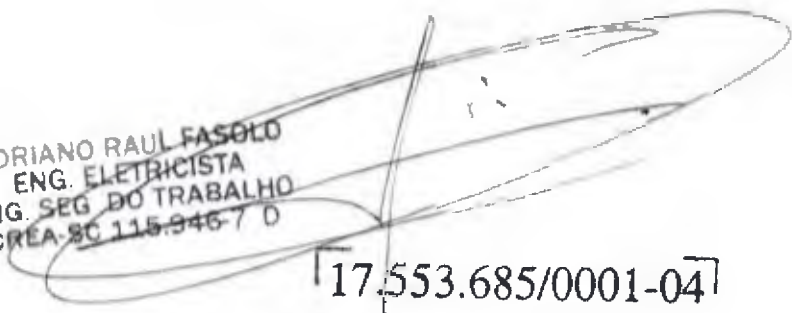


ADRIANO RAUL FASO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABAL
CREA-SC 115.946-7

000016

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG. DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D



17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

De: Eng. Adriano R. Fasolo <arfasolo@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 16 de julho de 2018 13:45
Para: Apoio a Licitação
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Anexos: ORÇAMENTO FASOLO.pdf

Bom dia,
Segue em anexo orçamento para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública.
Favor, confirmar o recebimento do e-mail.

Cordialmente,

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
Foz de Iguaçu - Paraná
E-mail: fasolo@fasoloengenharia.com.br
E-mail: arfasolo@gmail.com
Cel: 46 99978-3708
Site: <http://www.fasoloengenharia.com.br/>

Em 16 de julho de 2018 10:59, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL, CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



13/08/18

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 120

Capanema - PR, 01 de agosto de 2018

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal


PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Belle
Prefeito Municipal



001/19

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 120

Capanema - PR, 01 de agosto de 2018

Assunto: Pregão Eletrônico

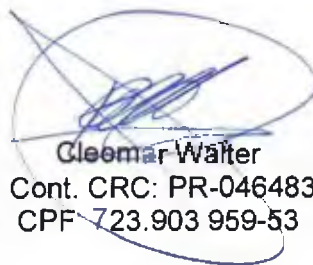
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 18/07/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1440	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Gleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF 723.903 959-53



000020

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná com sua sede social na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - Centro - CEP 85.740-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna publica a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA, nº 106/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia às horas, tem por objeto a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:horas do dia 05 de setembro de 2018.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 12:00 horas do dia 05 de setembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 13 horas do dia 05 de setembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 06 de setembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

1.1.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme descrito no Anexo I.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFENRENCIA
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
ANEXO III	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO VI	MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA



Município de Capanema - PR

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Roselia Kriger Becker Pagani, designada pelo Prefeito Municipal, mediante a Portaria nº 6.906, de 30 de novembro de 2017 a qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

1.3. A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar através do endereço da sede administrativa de Capanema-PR, sito a Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Bairro Centro, Capanema PR, Cep 85760-000, ou então, através do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e do telefone/fax (0XX46) 3552-1321.

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Banco do Brasil.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.6 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



Município de Capanema - PR

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

I- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no Item 4.7 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Banco do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (www.licitacoes-e.com.br).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à licitações-e, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

II- PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



Município de Capanema - PR

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

III- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.10. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.12. Serão desclassificadas as propostas:
cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

4.12.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

4.13 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.14 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.15. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.16. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.17. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.17.1. A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pelo Pregoeiro.

4.17.1.1 O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).

4.17.1.1.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.17.1.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de Real), inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.17.1.2.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do objeto desta licitação.

4.18. A etapa de lances terá a duração de 3 (três) minutos.

4.19. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:



Município de Capanema - PR

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

4.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.20.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.21. Após finalização da etapa de lances, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

4.22 Com base na classificação a que alude o Item 7 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas LC 123/2006 e suas alterações, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.22.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no LC 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.22.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do Item 8.1.

4.22.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no Item 8.1.

4.23. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o Item 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.24. Após os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.25. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.25.1. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a aquisição, poderá não ser aceito e adjudicado.

4.25.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

4.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



Município de Capanema - PR

4.27. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.28. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9 deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br no prazo máximo de 01 hora a partir do término do certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

4.29. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do término da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr:

Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema PR, Cep 85760-000– setor de licitações e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br Telefone: (0XX46) 3552-1321.

4.30. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:



Município de Capanema - PR

a) No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

b) Validade da proposta nos termos do item 8 deste Edital;

c) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, e compatíveis com os valores praticados no mercado.

6.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

6.3 - O Município de Capanema - PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

6.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital, conforme modelo constante no ANEXO VI.

a) Na proposta escrita, deverá ainda conter:

a.1) Os valores dos impostos já computados no valor do produto ou destacados;

a.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

a.3) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

a.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no município de Capanema/Pr, no local definido no item 16.1 deste edital.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO PELO LOTE.

7.4. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.6. Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;



Município de Capanema - PR

7.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro;

7.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO LOTE – observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. Conforme ANEXO III

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.4. Após decidido pelo pregoeiro, caberá a Prefeita do Município de Capanema/Pr, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

11.5. Não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo a Prefeita Municipal, para homologação.



Município de Capanema - PR

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

11.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar(em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente(em) situação regular de habilitação, o Município de Capanema-Pr, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A VENDEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

14 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



Município de Capanema - PR

14.1. O contrato será firmado entre o MUNICIPIO DE Capanema-Pr, através do órgão competente e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (ANEXO II), independente de transcrição.

14.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

14.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

15.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço no máximo 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

15.2. A Empresa vencedora deverá fornecer de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

15.3. A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento com Engenheiro Elétrico nos serviços a serem realizados;

15.4. A empresa vencedora deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;

15.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, pelo menos de Segunda a Sexta-Feira, no mínimo 08 (oito) horas por dia, haja vista a boa manutenção da Iluminação Pública de Capanema - PR;

15.6. A empresa vencedora deverá prestar auxílio na elaboração de Projeto Básico referente à compra de materiais para execução da manutenção da Iluminação Pública, indicando especialmente as especificações dos materiais, apontando os padrões de qualidade e desempenho, bem como a respectiva necessidade;



Município de Capanema - PR

15.7. Quando a execução do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

15.8. Juntamente com a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

15.9. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 15.1., para fins de recebimento definitivo.

15.10. Uma via da solicitação mencionada no item 15.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

15.11. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.

15.12. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

15.12.1. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15.13. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

15.16. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.17. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

15.18. A notificação a que se refere o item 15.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

15.19. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada conforme execução do serviço.

16.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.

16.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br.

16.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av.Governador Pedro Viriato Parigo de Souza, 1.080-Município de Capanema Pr, CEP: 85.760-000.**

16.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

16.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

16.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

16.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

16.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

16.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

16.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

16.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



Município de Capanema - PR

16.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

16.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

16.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

16.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

16.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

16.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17 – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

18 – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

18.1 ACONTRATANTE obriga-se a:

18.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

18.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

**Município de Capanema - PR**

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1440	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

20 - REAJUSTAMENTO

20.1. O presente edital não prevê atualização de valores.

21 - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Anexo II deste Edital.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Capanema-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Capanema-PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.9. Não cabe ao Banco do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições



000034

Município de Capanema - PR

de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Capanema - PR.

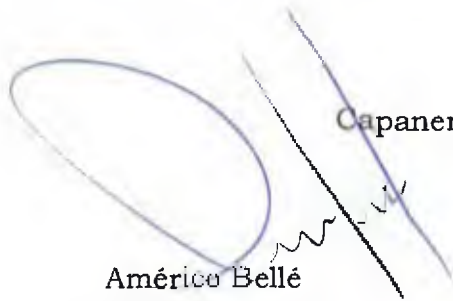
23.11. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 07:45 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Capanema-PR, 15 de agosto de 2018



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000035

Município de Capanema - PR

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
CONTRATO N°
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080 - centro, doravante denominado CONTRATANTE, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico n° **106/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n°....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG n° e do CPF n°

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.

2.2. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.3. É vedada a subcontratação total do objeto do presente certame.

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

2.5. O serviços deverá ser prestado conforme Projeto Básico



000036

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO LOTE

ITEM n°	Descrição do ITEM	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços in loco;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CONTRATANTE.

V - Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia (Descrição Detalhada dos Softwares);

XI - Apresentar ao CONTRATANTE, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII - A CONTRATADA deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



000037

Município de Capanema - PR

5.1.1.Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.1.1.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 24 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6.Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



000078

Município de Capanema - PR

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

9.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à expiração do prazo.



000039

Município de Capanema - PR

9.6.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7.A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES						
Exercício	Conta dada	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	da
2018	1440	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1.A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2.As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1.Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000040

Município de Capanema - PR

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o



000041

Município de Capanema - PR

local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, XX de XXXX de 2018.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Representante Legal
CONTRATADA



000042

Município de Capanema - PR

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

1.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

1.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.4 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

1.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.2 - Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial

1.4. Para Comprovação da Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço



000043

Município de Capanema - PR

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitistas deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá no momento da sessão pública apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública, (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá no momento da sessão pública apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá no momento da sessão pública apresentar a comprovação de regularidade e composição de SESMT, com a apresentação de PPR, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

1.5 - Declarações:

15.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo V deste Edital - Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.2. Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

15.3. Declaração emitida pela empresa, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011.



0000/44

Município de Capanema - PR

1.6 Documentos facultativos

1.6.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.6.2 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo IX), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

1.7 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.7.1 – **Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Capanema-Pr, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.**

1.7.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.7.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.7.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.7.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.7.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



000045

Município de Capanema - PR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

À Comissão de Licitação do Município de Capanema-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, que na licitação nº 106/2018, instaurado pelo Município de Capanema PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em ____ de ____ de 2018

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



000048

Município de Capanema - PR

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



000047

Município de Capanema - PR

ANEXO VI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Capanema PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018 – Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: CARGO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

2.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE.



000048

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2018 – Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob n° 106/2018, instaurado pelo Município de Capanema PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 106/2018, realizado pela Prefeitura de Capanema PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em __ de ____ de 2018.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)



000049

Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2018

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



000050

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 106/2018 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prezada Senhora Pregoeira,

Em atendimento a solicitação do protocolo 1949/2018, apresento as justificativas técnicas das exigências de habilitação incluída no referido edital, especialmente aquelas elencadas no Anexo III.

• **JUSTIFICATIVA Anexo III, item 1.4, alínea a, b, b.1, c**

LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

TÍTULO I

Do Exercício Profissional da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia

CAPÍTULO I

Das Atividades Profissionais

Seção I

Caracterização e Exercício das Profissões

Art. 1º - As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:

- a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- b) meios de locomoção e comunicações;
- c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;
- d) instalações e meios de acesso a costas, cursos, e massas de água e extensões terrestres;
- e) desenvolvimento industrial e agropecuário.

Art. 2º - O exercício, no País, da profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, é assegurado:

- a) aos que possuam, devidamente registrado, diploma de faculdade ou escola superior de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, oficiais ou reconhecidas, existentes no País;
- b) aos que possuam, devidamente revalidado e registrado no País, diploma de faculdade ou escola estrangeira de ensino superior de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, bem como os que tenham esse exercício amparado por convênios internacionais de intercâmbio;
- c) aos estrangeiros contratados que, a critério dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, considerados a escassez de profissionais de determinada especialidade e o interesse nacional, tenham seus títulos registrados temporariamente.

Parágrafo único - O exercício das atividades de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo é garantido, obedecidos os limites das respectivas licenças e excluídas as expedidas, a título precário, até a publicação desta Lei, aos que, nesta data, estejam registrados nos Conselhos Regionais.

Seção II

Do uso do Título Profissional



000051

Município de Capanema - PR
Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Art. 3º - São reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta Lei as denominações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, acrescidas, obrigatoriamente, das características de sua formação básica.

Parágrafo único - As qualificações de que trata este Artigo poderão ser acompanhadas de designações outras referentes a cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação.

Art. 4º - As qualificações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo só podem ser acrescidas à denominação de pessoa jurídica composta exclusivamente de profissionais que possuam tais títulos.

Art. 5º - Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.

Seção III

Do exercício ilegal da Profissão

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:

b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;

c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas;

d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade;

e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.

Seção IV

Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades

Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;

b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial agropecuária;

c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;

d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;

e) fiscalização de obras e serviços técnicos;

f) direção de obras e serviços técnicos;

g) execução de obras e serviços técnicos;

h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

Parágrafo único - Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

Art. 8º - As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas no Art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta Lei lhe confere.



000052

Município de Capanema - PR
Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Art. 9º - As atividades enunciadas nas alíneas "g" e "h" do Art. 7º, observados os preceitos desta Lei, poderão ser exercidas, indistintamente, por profissionais ou por pessoas jurídicas.

Art. 10 - Cabe às Congregações das escolas e faculdades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia indicar ao Conselho Federal, em função dos títulos apreciados através da formação profissional, em termos genéricos, as características dos profissionais por elas diplomados.

Art. 11 - O Conselho Federal organizará e manterá atualizada a relação dos títulos concedidos pelas escolas e faculdades, bem como seus cursos e currículos, com a indicação das suas características.

Art. 12 - Na União, nos Estados e nos Municípios, nas entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, os cargos e funções que exijam conhecimentos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relacionados conforme o disposto na alínea "g" do Art. 27, somente poderão ser exercidos por profissionais habilitados de acordo com esta Lei.

Art. 13 - Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de Engenharia, de Arquitetura e de Agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta Lei.

Art. 14 - Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória, além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira referida no Art. 56.

Art. 15 - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia, Arquitetura ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei.

Art. 16 - Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

CAPÍTULO II

Do registro de firmas e entidades

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 1º - O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes.

§ 2º - As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem qualquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente Lei.

§ 3º - O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste Artigo deverão preencher para o seu registro.

Art. 60 - Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados.



000053

Município de Capanema - PR
Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Art. 61 - Quando os serviços forem executados em lugares distantes da sede, da entidade, deverá esta manter junto a cada um dos serviços um profissional devidamente habilitado naquela jurisdição.

Art. 62 - Os membros dos Conselhos Regionais só poderão ser eleitos pelas entidades de classe que estiverem previamente registradas no Conselho em cuja jurisdição tenham sede.

§ 1º - Para obterem registro, as entidades referidas neste artigo deverão estar legalizadas, ter objetivo definido permanente, contar no mínimo trinta associados engenheiros, arquitetos ou engenheiros-agrônomo e satisfazer as exigências que forem estabelecidas pelo Conselho Regional.

§ 2º - Quando a entidade reunir associados engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo, em conjunto, o limite mínimo referido no parágrafo anterior deverá ser de sessenta.

LEI Nº 6.496 - DE 7 DE DEZ 1977

Emissão de ART dos serviços de engenharia, além do registro no CREA

Art. 1º. Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art. 2º. A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

§ 1º. A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

§ 2º. O CONFEA fixará os critérios e os valores das taxas da ART "ad referendum" do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais.

Art. 4º. O CONFEA fica autorizado a criar, nas condições estabelecidas nesta Lei, uma Mútua de Assistência dos Profissionais.

• JUSTIFICATIVA **Anexo III, item 1.4, alínea C.2**

A obrigatoriedade do registro do empregado está prevista no artigo 41 da CLT - Art. 41 - Em todas as atividades será obrigatório para o empregador o registro dos respectivos trabalhadores, podendo ser adotado livros, fichas ou sistema eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

• JUSTIFICATIVA **Anexo III, item 1.4, alínea C.2.1**

Tem a finalidade de verificar se a pessoa tem aptidão e capacidade técnica específica para executar os serviços, pois a falta de qualificação do profissional pode colocar em risco o interesse da Administração.

JUSITIFICATIVA **Anexo III, item 1.4, alíneas b e c.2.2**

Trata-se de exigências referente a segurança do trabalho, conforme abaixo:

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Para execução das atividades de trabalho em altura para subir na escada durante a manutenção da iluminação pública (cintos, cordas, luvas, e demais itens), e nos trabalhos com a rede energizada e nas proximidades.

6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:



0000/54

Município de Capanema - PR
Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência. 6.4 Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I desta NR.

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Para execução dos trabalhos com eletricidade.

10.6 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS

10.6.1 As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 desta Norma.

10.6.1.1 Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo III desta NR. (Alterado pela Portaria MTPS n.º 508, de 29 de abril de 2016)

NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

Para operação de escadas giratórias, caminhão muck, cesto aéreo.

11.1.5 Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber treinamento específico, dado pela empresa, que o habilitará nessa função.

NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Para operação de máquinas e equipamentos.

12.5A Cabe aos trabalhadores: (Item e alíneas inseridos pela Portaria MTE n.º 857, de 25 de junho de 2015)

- a) cumprir todas as orientações relativas aos procedimentos seguros de operação, alimentação, abastecimento, limpeza, manutenção, inspeção, transporte, desativação, desmonte e descarte das máquinas e equipamentos;
- b) não realizar qualquer tipo de alteração nas proteções mecânicas ou dispositivos de segurança de máquinas e equipamentos, de maneira que possa colocar em risco a sua saúde e integridade física ou de terceiros;
- c) comunicar seu superior imediato se uma proteção ou dispositivo de segurança foi removido, danificado ou se perdeu sua função;
- d) participar dos treinamentos fornecidos pelo empregador para atender às exigências/requisitos descritos nesta Norma;
- e) colaborar com o empregador na implementação das disposições contidas nesta Norma.

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

Trabalho na escada (subir, montar pontos de ancoragem) ou subir no poste com esporas (tem que usar os EPIs: cordas, linha de vida, ascensor, descensor, agulhão, entre outros).

35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

35.3. Capacitação e Treinamento

35.3.1 O empregador deve promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura.

35.3.2 Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de 16 horas, cuja conteúdo programática deve, no mínimo, incluir:



000055

Município de Capanema - PR
Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de Risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) rondutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

35.3.3 O empregador deve realizar treinamento periódico bienal e sempre que ocorrer quaisquer das seguintes situações:

- a) mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho;
- b) evento que indique a necessidade de novo treinamento;
- c) retorno de afastamento ao trabalho por período superior a noventa dias;
- d) mudança de empresa.

• JUSTIFICATIVA **Anexo III, item 1.4, alínea C**

Apresentação de atestados de capacidade técnica e registro no CREA.

LEI 8666/1993 (Lei das Licitações)

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. "§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"

JUSTIFICATIVA **Anexo III, item 1.4, alínea D**

Por tratar-se de serviços em área de risco (serviços com eletricidade), o seguro de vida torna-se obrigatório, conforme convenção do SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO PARANÁ (SINELTEPAR/2018).

JUSTIFICATIVA **Anexo III, item 1.4, alínea E**

SESMT – exames médicos, laudos de segurança, programas de prevenção de riscos ambientais, dimensionamento de EPIs

NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978



000056

Município de Capanema - PR
Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos

4.1 As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

9.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

9.1.2 As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

LTCAT

O §1º do Art. 58 da Lei 8.213/1991 descreve que a comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11/12/98)

O §3º do Art. 58 da Lei 8.213/1991 descreve que a empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

JUSTIFICATIVA Anexo III, item 1.4, alínea F

A comprovação dos recursos para execução dos serviços é considerada garantias essenciais para execução do objeto da licitação conforme Art. 30 § 6º. da Lei 8666/93

Atenciosamente.

Capanema, 16 de agosto de 2018.

Clésio Nowicki
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



00:057

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 262/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 106/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DO CONTRATO. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção do sistema de iluminação pública do Município Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.906/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/17;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 18;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 19;
- VII) Minuta do edital – fls. 20/34;
- VIII) Anexo 02 (minuta do contrato) – fls. 35/41; Anexo 03 – fls. 42/44; Anexo 04 – fl. 45; Anexo 05 – fl. 46; Anexo 06 – fl. 47; e, Anexo 07 – fl. 48;
- IX) Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP – fl. 49;
- X) Justificativa das exigências de habilitação técnica – fls. 50/56.

É o relatório.



060058

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a



00/050

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na



000000

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no



06, 06

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**”

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal do Contrato, conforme consta do item 8.1. do Projeto Básico de fls. 03/05:

8.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Otávio Fonseca Galiuzzi**. (destaquei)

Analisando as disposições do item 8.1 do Projeto Básico de fls. 03/05, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiuzzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal do Contrato, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000002

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO


Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal do Contrato por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal do Contrato**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 17 de agosto de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 80/11/2015
OAB/PR 56.675



001063

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 17 de agosto de 2018

Assunto: Pregão Eletrônico nº 106/2018

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **262/2018** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Belle
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº106/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$93.468,00 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06/09/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de agosto de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

09-664



000065

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº103/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$1.304.645,29 (Um Milhão, Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04/09/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de agosto de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº104/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$1.889.364,20 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 04/09/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de agosto de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº106/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$93.468,00 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06/09/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de agosto de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº105/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$941.700,20 (Novecentos e Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais e Vinte Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 05/09/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de agosto de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO DE 2018 E ABERTURA DE JOGOS ESCOLARES A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Capanema - PR, 17 de agosto de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2018

Processo dispensa Nº 031/2018

Data da Assinatura: 17/08/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO DE 2018 E ABERTURA DE JOGOS ESCOLARES A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão ▼
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	106
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	106
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215452150121641440339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	93.468,00
Data de Lançamento do Edital	20/08/2018
Data da Abertura das Propostas	06/09/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

- 09:00:29 Começou a disputa do lote.
- 09:00:29 A melhor proposta foi de R\$93.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
- 09:00:29 Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
- 09:00:29 Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
- 09:00:29 O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
- 09:00:29 O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
- 09:00:29 O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
- 09:00:29 valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
- 09:00:43 BOM DIA A TODOS
- 09:01:08 INICIAREMOS NESSE MOMENTO A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018
- 09:01:30 EM 1 MINUTO ENTRAREMOS NO PERÍODO RANDÔMICO
- 09:02:37 Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
- 09:03:07 O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$93.000,00.
- 09:03:42 TEM QUE BAIXAR O VALOR
- 09:05:15 O VALOR ESTÁ MUITO ALTO, MELHORE SUA PROPOSTA
- 09:06:09 Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
- 09:06:09 Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 03 minutos e 02 segundos.
- 09:06:09 A menor proposta foi dada por A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME no valor de R\$93.000,00.
- 09:06:09 A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
- 09:10:16 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL:
- 09:10:32 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br no prazo máximo de 01 hora a partir do término do certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia
- 09:10:53 autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do término da sessão pública virtual,
- 09:11:09 juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr: Endereçado: Prefeitura Municipal de Capanema, Setor de Licitações: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema PR, Cep 85760-000
- 09:11:21 setor de licitações e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br Telefone: (0XX46) 3552-1321.
- 09:13:44 É POSSÍVEL A EMPRESA MELHORAR O VALOR?
- 09:17:05 CASO POSITIVA ANEXE O NOVO VALOR NAS MENSAGENS.



Caracteres restantes: 250

732673(1)

Enviar

Período de disputa inicial

Período randômico/de prorrogação

Período de convocação

Período de mensagens

Disputa tipo Maior Desconto

Disputa tipo Menor Preço

Disputa tipo Maior Oferta

© Banco do Brasil

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Campeirão – Paraná | CEP: 85.640-000

Telefone: (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

E-mail: fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

Website: www.fasoloengenharia.com.br



00.000

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2018
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Processo: **2369/2018**

Data: 06/09/2018 Hora: 11:20

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

04/070

ANEXO VI – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Capanema PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018 – Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

TEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	12,00	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FASOLO	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME	
CNPJ: 17.553.685/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90650658-08
REPRESENTANTE: CARGO: ADRIANO RAUL FASOLO /ENGENHEIRO/SOCIO/PROPRIETÁRIO	
RG: 7.703.655-5/SSP-PR	CPF: 045.132.099-92
ENDEREÇO: AV. DAS MISSÕES 374, CENTRO, AMPÉRE/PR	TELEFONE: (46) 999783708
AGÊNCIA BANCÁRIA: BANCO SICOOB 4342	C/C: 8725-4

2. PREÇO: R\$ 7.700,00 mensais (12 meses), totalizando R\$ 92.400,00 – NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS

2.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA: R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

3.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Ampére/PR, 05 de Setembro de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 – SSP-PR
CPF: 045.132.099-92

17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Ampère - Paraná
A Presente cópia confere com o original
Ampère 06 SET. 2018

SELO DE AUTENTICIDADE ABAIXO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Ampère - Paraná
A Presente cópia confere com o original
Ampère 06 SET. 2018

SELO DE AUTENTICIDADE ABAIXO



Michel Erno Krampe Backes

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
ZENIR KESSLER
Agência Baurgale
AMPÈRE - PR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Ampère - Paraná
A Presente cópia confere com o original
Ampère 06 SET. 2018

Michel Erno Krampe Backes

00, 672

**FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4**

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI - FASOLO ENGENHARIA - EIRELI, com sede e domicilio na Cidade de Ampére - Estado do Paraná, na Avenida das Missões, nº 374, frente, Bairro Centro, CEP - 85.640-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600576454 em 30/01/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admite neste ato o sócio:



ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, passando a constituir o tipo juridico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando para o nome de A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, passa a constituir o capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ADRIANO RAUL FASOLO** que possui na sociedade 1.000 (um) mil quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando, 100.000,00 (cem mil reais), venda e transfere parte das mesmas, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o sócio ingressante o Sr. **ELÇO ANTONIO FASOLO**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

O sócio cedente recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAÚL FASOLO	550	55,00	55.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	450	45,00	45.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade que é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES,** passa a partir deste ato ser: **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo;**



FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;



FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.



CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO** e ou, **ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



09/07/17

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI – ME
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04 – NIRE 416.0057645-4
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e;

2) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, únicos sócios da sociedade empresária limitada **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Bairro Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade empresarial limitada girará sob o nome empresarial de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**” será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO: A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo;**

(Handwritten signatures and initials on the right margin)



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Rcparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



01/07/17

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	550	55,00	55.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	450	45,00	45.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.



**FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
 CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
 SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
 CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
 NIRE 416.0057645-4**

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO** e ou, **ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

10 de Setembro de 2017
Ampére - PR

ADRIANO RAUL FASOLO

Ampére - PR, 18 de Setembro de 2017.

10 de Setembro de 2017
Ampére - PR

ELCO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL
 RG Nº 5.927.977-7 SSP – PR
 CPF: 939.092.689-00

MICHEL PARISOTTO LUQUINI
 RG Nº 8.229.451-1 SSP - PR
 CPF: 042.388.599-52



081



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR
FONE (48) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: 4bU5H.TxOCV.0nT02-FNurE.UqaLP
Consulte em: <http://www.titulos.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ELÇO ANTÔNIO FASOLO**
(1379). Dou fé.

Ampere-PR, 20 de setembro de 2017.
[Assinatura]
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR
FONE (48) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: GbLbn.NL7oy.qMLJc-C4c2W.HIdAJ
Consulte em: <http://www.titulos.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ADRIANO RAUL FASOLO**
(11859). Dou fé.

Ampere-PR, 20 de setembro de 2017.
[Assinatura]
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017

11.082

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais 28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

689



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

084

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/08/2018 às 15:47:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
--	---	--------------------------------

Nome Empresarial
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/08/2018 às 15:47:15 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17553685000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZ10FMMOXKVKIU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ampere.pr.gov.br>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17553685/0001-04
Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: FASOLO ENGENHARIA
Endereço: AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090315151856284673

Informação obtida em 05/09/2018, às 16:13:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:41 do dia 09/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2019.

Código de controle da certidão: **6F8D.A7D6.F0A6.0417**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

002089

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018501082-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.553.685/0001-04**
Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.553.685/0001-04

Certidão nº: 155807610/2018

Expedição: 09/08/2018, às 15:54:15

Validade: 04/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.553.685/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL
COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO
CERTIDÃO

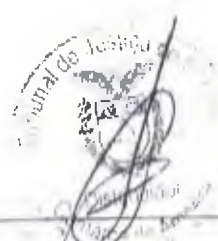
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição CÍVEL (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

NOME: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04

20 de Agosto de 2018 às 14:22:48.



CLÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário



TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO
Comarca de Ampére - Paraná
A Presente cópia confere com o
original
Ampére 05 SET, 2018

casas RS 31,33

Michel Erno Krompe Backes



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72646/2018**

Validade: 14/11/2018

Nome Civil: ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira - CREA-SC Nº :SC-1159467/D

Registro Nacional ; 2511241684

Registrado(a) desde : 13/09/2012

Filiação : ELÇO ANTONIO FASOLO

IVANETE CIPRIANI FASOLO

Data de Nascimento : 06/09/1988

Carteira de Identidade : 7.703.655-5

Naturalidade : AMPERE/PR

Visto Nº : 127122

Dt. Expedição Visto : 26/09/2012

CPF : 04513209992

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 10/08/2012

Diplomação : 24/09/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Observações: Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 26/07/2014

Diplomação : 30/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ+Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 196192/2018.

Emitida via Internet em 18/05/2018 16:54:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 72647/2018

Validade: 14/11/2018

Razão Social: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17553685000104

Num. Registro: 54906

Registrada desde : 30/04/2013

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES, 374 FRENTE CENTRO

Município/Estado: AMPERE-PR

CEP: 85640000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia. Provedores de acesso às redes de comunicações. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC. Operadoras de televisão por assinatura por cabo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Consultoria em tecnologia da informação. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Instalação e manutenção elétrica. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Construção de estações e redes de telecomunicações. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. Manutenção e reparação de tratores agrícolas. Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios. Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos. Fabricação de rolamentos para fins industriais. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças. Comércio varejista de material elétrico. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado. Instalação e manutenção elétrica. Comércio atacadista de material elétrico. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios. Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica. Comércio atacadista de material elétrico. Comércio varejista de artigos de iluminação. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Fabricação de obras de caldeiraria pesada. Serviço de corte e dobra de metais. Fabricação de produtos de metal. Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários. Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e

rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Carga e descarga. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de edifícios. Administração de obras. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Obras de engenharia civil. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Obras de acabamento em gesso e estuque. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Serviços de pintura de edifícios. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscrito às atribuições dos Responsáveis Técnicos: - Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Adriano Raul Fasolo. - Engenheiro Civil Gilwann Alves Miorim. - Engenheiro Mecânico Ronaldo Dallacort.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira: SC-1159467/D Data de Expedição: 13/09/2012

Desde: 30/04/2013 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 127122 Data do Visto: 26/09/2012

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Observações: Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

2 - GILWANN ALVES MIORIM

Carteira: PR-133539/D Data de Expedição: 14/08/2013

Desde: 22/09/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Anotações:

Anotado em 23/02/2017, o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz - FAG, no período de 22/02/2014 a 10/02/2016.

3 - RONALDO DALLACORT

Carteira: PR-144881/D Data de Expedição: 10/03/2015

Desde: 11/10/2017 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 196194/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/05/2018 16:55:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná


Diploma

O Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Elétrica, em 10 de agosto de 2012, confere o título de Engenheiro Eletricista a

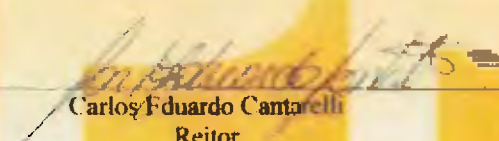
Adriano Raul Fasolo

de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Ampére, do Estado do Paraná, nascido em 06 de setembro de 1988, portador do documento de identificação nº 7 703.655-5/PR e CPF nº 045.132.099-92, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco, 24 de setembro de 2012.


Diplomado

Selo de Autenticidade
no verso da folha


Carlos Eduardo Cantarelli
Reitor

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



01.098

FASOLO ENGENHARIA

Engenharia e Segurança do Trabalho

DECLARAÇÃO/INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA DOS SERVIÇOS

PROponente: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES Nº 374, CENTRO, AMPÉRE - PARANÁ

CNPJ: 17.553.685/0001-04 FONE/FAX:(046-999783708)

Conforme item 1.4 - B) do referido edital, o responsável técnico da proponente é sócio/proprietário da empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.685/0001-04) e possui a seguinte titulação:

- ADRIANO RAUL FASOLO - RESPONSÁVEL TÉCNICO/SÓCIO PROPRIETÁRIO
 - ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA SC 115.946-7/D
 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA SC 115.946-7/D

Conforme item 1.4 - C) do referido edital, os profissionais que irão EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS (ELETRICISTAS) DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, estão elencados abaixo:

- NERITO BALDO - ELETRICISTA
 - CURSO PROFISSIONALIZANTE ELETRICISTA
 - REGISTRO EM CTPS
 - CONTRATO DE TRABALHO
- JULIO CEZAR BALDO - AUXILIAR DE ELETRICISTA
 - CURSO PROFISSIONALIZANTE ELETRICISTA
 - REGISTRO EM CTPS
 - CONTRATO DE TRABALHO

DIANTE DO EXPOSTO, COLOCAMO-NOS A DISPOSICÃO PARA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS

AMPÉRE/PR, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7/D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
CPF: 045.132.099-92

SÓCIO-PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL TÉCNICO

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

REGISTRO DE EMPREGADO

0000

Empregador

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME

CNPJ

17.553.685/0001-04

Endereço

Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE CENTRO, AMPERE, PR

Nome:

ANTONIO BALDO

Beneficiários

Endereço:

Rua de ligação BARAO DO RIO BRANCO, 3802, CASA, CENTRO, LEIZA, PR. - CEP 85770-000

Data de nascimento
04/02/1955

Local do nascimento
CURITIBANOS - SC

País da nacionalidade
BRASIL

Estado civil
Casado

FILIAÇÃO

Pai: ANTONIO BALDO
Mãe: MARIA DE PAULA

Cédula de identidade
1463839-3

Data de emissão

Órgão/UF emissor
SSP/PR

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

55624

Série

00026

Data de expedição da CTPS

09/01/1997

UF CTPS

PR

CPF

335.035.839-04

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor

Parda

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Delicência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

46-99268332

Cargo

ELETRECISTA

Função

CBO

951105

Data de Admissão

16/07/2018

Salário

R\$

108 50

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 16 00 as 17 00

Horário de intervalo

CTPS

Opção em

16/07/2018

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Contrac em

Sob nº

103.78115.97-6

Domicílio bancário

Agência

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS

PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída

Tipo do desligamento

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

ANTONIO BALDO

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME

OBSERVAÇÕES

DE NOTAS
471387
TO DE TITULOS
KESSELER
que Duqueado
VEREF. DD

ABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO
Carta de Ampere - Paraná
presente cópia confere com
original. 05 SET. 2018
Bozo de Souza

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Continuação

55.624 Série 00026-11

Numero

ASSINATURA DO PORTADOR

Handwritten signature of the cardholder.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE AMPÉRE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Comarca de Ampére - Paraná. A presente cópia confere com o original. 05 SET. 2018

Samara da Rosa de Souza

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

QUALIFICAÇÃO CIVIL

CRISTO BALDO

BRITIZANOS SC Data: 04.02.55 Est. BALDO & CLE TOMILIO PAULA A. DE PAULA FRS. 567 FLS. 26 LIN 9/2

ESTRANGEIROS

Doc. Ident. nº

Estado

Novo Prata do Iguaçu - Pr.

Antônio Jorge Baillincanta ENCLAVADO 1980

Form with fields for Name, Doc., Est. Civil, and other personal data.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**
 76483817/0001-20
 CGC/MF: **CORONEL DULCÍDIO Nº 800**
 Rua: **CURITIBA** Est. **PARANÁ**
 Município: **UTILIDADE PÚBLICA**
 Esp. do estabelecimento: **Eletrecista de Distribuição**
 Cargo: **Eletrecista de Distribuição**
 CBO nº:
 Data admissão: **15** de **dezembro** de 19 **2009**
 Registro nº: **15245** Fls./Ficha:
 Remuneração especificada: **CRFB 2.944,00 (base imbr.)**
1 hora diária + gratificação e uma com- pensação de férias

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
CRFB / Divisão Administrativa

1º 2º
 Data saída: **15** de **dezembro** de 19 **2009**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº:



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Comarca de Ampére - Paraná
 A presente cópia confere com o original.
 Ampére 05 SET. 2018
 Samara da Rosa de Souza

EM BRANCO

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**
 CGC/CPF/CEI: 17.553.685/0001-04
 ENDEREÇO: **Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE, CENTRO, AMPERE, PR**
 MUNICIPIO: **Ampére** UF: **PR**
 ESP. DO ESTABELECIMENTO:
 CARGO: **ELETRECISTA**
 CBO Nº: **951105**

DATA DA ADMISSÃO: **16/07/2018**
 REGISTRO Nº: **13** FLS./FICHA:
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICA: **R\$ 108,00 mensal**
1 Hora por dia
 ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA
 1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº:



VALIDA EM TUDO O TERRITÓRIO

REGISTRO GERAL: 1.463.839-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/09/2017

NOME: NERITO BALDO

FILIAÇÃO: ANTONIO BALDO
MARIA DE PAULA

NATURALIDADE: CURITIBANOS/SC DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1956

DOC ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, DA SEDE
C. CAS=567, LIVRO=2B, FOLHA=128

CPF: 335.035.839-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.114, DE 20/06/2006

**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO**

Comarca de Ampère - Paraná
ante cópia confere com o



REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 0000

Empregador A R FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME	CNPJ 17.553.685/0001-04
Endereço Avenida DAS MISSOES 374, FRENTE CENTRO, AMPERE PR.	

100103

Nome: **CEZAR BALDO**
 Endereço: **BARAO DO RIO BRANCO, 3802, CASA, CENTRO, REALEZA, PR. - 85770-000**

Beneficiários



Data de nascimento 01/05/1988	Local do nascimento REALEZA - PR	Pais da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai: NERITO BALDO Mãe: ODETE ROVER BALDO			
Cecilia de identidade 9.516.723-3	Data de emissão 22/03/2002	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral
CTPS 0795695	Série 002-0	Data de expedição da CTPS 04/10/2006	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino
Delicência Não		Telefone Residencial	Telefone Celular 46-99268332
Cargo AUXILIAR DE ELETRECISTA		Função	Grado de instrução Ensino Médio Completo
			CBO 914405

Admissão 17/2018	Salário RS 954,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 17:00 as 22:00	Horario de Intervalo
TS	Opção em 16/07/2018	Conta vinculada no banco	Data da Retificação	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Substituição 130 98707 49-5	Domicílio bancário
Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

PERÍODO AQUISITIVO	FERIAS	PERÍODO DE GOZO	FERIAS	PERÍODO ARRONJADO PECUNARIO	Obs. (Anular advertências, suspensões, transferências, etc.)

ADULTENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

--	--

RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída
Tipo do desligamento

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

--

3547 1387
 TESTO DE TITULO
 ENIR AESSLER
 Agente Qualificação
 AMPERE . 09

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Comarca de Ampère - Paraná
 A presente cópia confere com original. 05 SET. 2018

Julio P Baldo
 JULIO CEZAR BALDO
 A R FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME

OBSERVAÇÕES

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro da sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PASEP

130.98707.49-5

0795695

002-0

PR

Julio R. Baldo

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINAR DIRETO



TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO

Comarca de Ampère - Paraná
A presente cópia confere com
o original. 05 SET. 2018

Samara da Rosa de Souza

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

01/05/1988
NASCIMENTO

072.996.739-59
CPF

JULIO CEZAR BALDO

NASC. REALEZA - PR

NERITO BALDO

ODETE ROVER BALDO

PRESENTAVO RG 95167233 SESP RJ

CIVIL SOLTEIRO

18 DE 18 DE MAIO DE 1945

167233

ADMISSÃO PREF. MUN DE REALEZA

04/10/2006

03

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

RELACAO: _____
DATA DE NASC DE DOCUMENTO: L L PARA _____
MOTIVO: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
MOTIVO: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
MOTIVO: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
MOTIVO: _____

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CGC/CPF/CEI: 17.553.685/0001-04

ENDEREÇO: Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE, CENTRO, AMPERE, PR

MUNICIPIO: Ampere

UF: PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO:

CARGO: AUXILIAR DE ELETRECISTA

CBO Nº: 914405

DATA DA ADMISSAO: 16/07/2018

REGISTRO Nº: 14 FLS / FICHA:

REMUNERAÇÃO ESPECIFICA: R\$ 954,00 mensal

ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª

2ª

DATA DE SAIDA DE DE DE

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

09

EMPREGADOR.....

CGC/CPF/CEI.....

ENDEREÇO.....

MUNICIPIO.....UF.....

ESP. DO ESTABELECIMENTO.....

CARGO.....

CBO Nº.....

DATA DE ADMISSAO..... DE DE

REGISTRO Nº..... FLS / FICHA.....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....

ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/ TESTEMUNHA

DATA DE SAIDA..... DE DE

COM. DISPENSA CD Nº.....

FGTS Nº DA CONTA.....



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Comarca de Ampere - Paraná A presente cópia confere com o original. 05 SET. 2018 Ampere

Somara da Rosa de Souza

EM BRANCO

10



SELO DE AUTENTICIDADE ABAIXO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Comarca de Ampère - Paraná
A Presente cópia confere com o original

04 SET. 2018



Michel Ermo Krompe Backes



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Comarca de Ampère - Paraná
A Presente cópia confere com o original

Ampère 04 SET. 2018

Michel Ermo Krompe Backes

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA PR 54.906/I

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Selo de Autenticidade
no verso da folha

CURSO PROFISSIONALIZANTE

- ELETRICISTA PREDIAL
- ELETRICISTA INDUSTRIAL

CERTIFICADO

certificamos que **NERITO BALDO**, inscrito no **CPF sob nº. 335.035.839-04**, concluiu com aproveitamento satisfatório o **CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ELETRICISTA (PREDIAL & INDUSTRIAL)**, com carga horária de 300h (trezentas horas), no período de janeiro/2018 a maio/2018.

Ampére/PR, 07 de Julho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115 946-7/D

NERITO BALDO

CPF: 335.035.839-04

Selo de Autenticidade
no verso da folha

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658 08 | CREA-PR 54.906/I

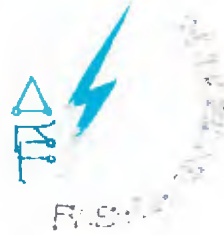
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampéere - Paraná | CEP: 85.640 000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

CURSO PROFISSIONALIZANTE

- ELETRICISTA PREDIAL
- ELETRICISTA INDUSTRIAL

CERTIFICADO

ificamos que **JULIO CEZAR BALDO**, inscrito no **CPF sob nº. 072.996.739-59**, concluiu com aproveitamento satisfatório o **CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ELETRICISTA (PREDIAL & INDUSTRIAL)**, com carga horária de 300h (trezentas horas), no período de janeiro/2018 a maio/2018.

oéere/PR, 07 de Julho de 2018.

ADRIANO PAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D


JULIO CEZAR BALDO
CPF 072.996.739-59

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | II: 90650658-08 | CREA PR 54.907/E

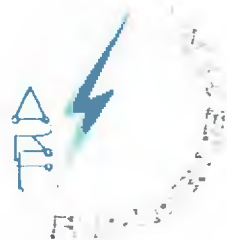
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampère - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Selo de Autenticidade
no verso da folha

NR-35

CERTIFICADO

Atestamos que **NERITO BALDO**, inscrito no CPF sob nº **335.035.839-04**, participou do **Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 - Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04,

conforme exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.

Paraná/PR, 04 de Julho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 15.946-7/D

NERITO BALDO

CPF: 335.035.839-04

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | II: 90650658-08 | CREA PR 54.906/1

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-12

CURSO NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- DESCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS COM CADA MÁQUINA E EQUIPAMENTO E AS PROTEÇÕES ESPECÍFICAS CONTRA CADA UM DELES;
- FUNCIONAMENTO DAS PROTEÇÕES; COMO E POR QUE DEVEM SER USADAS;
- COMO E EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS UMA PROTEÇÃO PODE SER REMOVIDA, E POR QUEM, SENDO NA MAIORIA DOS CASOS, SOMENTE O PESSOAL DE INSPEÇÃO OU MANUTENÇÃO;
- O QUE FAZER POR EXEMPLO, CONTATAR O SUPERVISOR, SE UMA PROTEÇÃO FOR DANIFICADA, OU SE PERDEU SUA FUNÇÃO, DEIXANDO DE GARANTIR UAM SEGURANÇA ADEQUADA;
- OS PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO;
- SEGURANÇA PARA RISCOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS OU OUTROS RELEVANTES;
- MÉTODO DE TRABALHO SEGURO;
- PERMISSÃO DE TRABALHO;
- SISTEMA DE BLOQUEIO DE FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA E EQUIPAMENTO DURANTE OPERAÇÕES DE INSPEÇÃO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- MEDIDAS DE CONTROLE DOS RISCOS;
- INSPEÇÃO, REGULAGEM E MANUTENÇÃO COM SEGURANÇA;
- EPIS E EPCS.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Ampére - Paraná
A presente cópia confere com o original.
05 SET. 2018
Ampére

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658 08 | CREA-PR 54.906/1

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampérol - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Selo de Autenticidade
no verso da folha

NR-11

CERTIFICADO

ificamos que **NERITO BALDO**, inscrito no **CPF sob nº 335.035.839-04**, participou do **Curso de NR 11- Transporte, Movimentação, armazenagem e Manuseio de Materiais, modalidade Operação de Guindauto**, com carga horária de 32h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

o exigido pela portaria MTPs nº. 505 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de 29/04/2016 da referida norma.

érol/PR, 04 de Julho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115 946-7/D

NERITO BALDO

CPF: 335.035.839-04

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/1

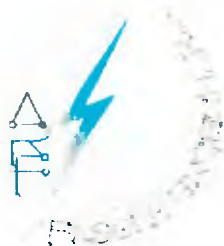
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-10

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

- INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE
- RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE
- TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO
- MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO
- NORMAS TÉCNICAS - ABNT/NBR
- REGULAMENTAÇÃO MTE
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- ROTINAS DE TRABALHO - PROCEDIMENTOS
- DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- RISCOS ADICIONAIS
- PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
- ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA
- PRIMEIROS SOCORROS
- RESPONSABILIDADES



TABELIONATO DE NOTAS
E PROTEÇÃO
Comarca de Ampére - Paraná
A presente cópia confere com
o original.
Ampére 05 SET. 2018
Samara da Rosa da Souza

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampère - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-06

CURSO NR 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- NORMAS REGULAMENTADORAS APLICAVEIS AOS EPIs
- CONCEITO
- LEGISLAÇÃO
- QUEM DEVE USAR EPIs?
- QUEM DEVE FORNECER EPIs?
- RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR
- RESPONSABILIDADES DO EMPREGADO
- DIMENSIONAMENTO DE EPIs
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
- BENEFÍCIOS DO USO DE EPIs



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/I

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Selo de Autenticidade
no verso da folha

NR-35

CERTIFICADO

Certificamos que **JULIO CEZAR BALDO**, inscrito no **CPF sob nº 072.996.739-59**, participou do **Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Conforme exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.

Paraná/PR, 04 de Julho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 115.946-7/D

Julio C. Baldo
JULIO CEZAR BALDO
CPF: 072.996.739-59



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Selo de Autenticidade
no verso da folha

NR-12

CERTIFICADO

Certificamos que **JULIO CEZAR BALDO**, inscrito no **CPF sob nº 072.996.739-59**, participou do **Curso Básico NR-12 - Segurança no trabalho em Máquinas e Equipamentos, operação de MOTOSSERA**, com carga horária de 16h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 293 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de 08/12/2011, conforme anexo II da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Julho de 2018.




ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 1 | 5.946-7/D



JULIO CEZAR BALDO
CPF: 072.996.739-59

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658 08 | CREA PR 54.906/I

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Selo de Autenticidade
no verso da folha

NR-11

CERTIFICADO

Certificamos que **JULIO CEZAR BALDO**, inscrito no CPF sob nº **072.996.739-59**, participou do **Curso de NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, modalidade Operação de Guindauto**, com carga horária de 32h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Conforme exigido pela portaria MTPs nº. 505 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2016 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Julho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

Julio Cezar Baldo
JULIO CEZAR BALDO
CPF: 072.996.739-59

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Selo de Autenticidade
no verso da folha

NR-10

CERTIFICADO

Certificamos que **JULIO CEZAR BALDO**, inscrito no **CPF sob nº 072.996.739-59**, participou do **Curso Básico de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04. Curso exigido pela portaria nº. 598 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 07/12/2004, e conforme item 10.8 e anexo III da referida Norma.

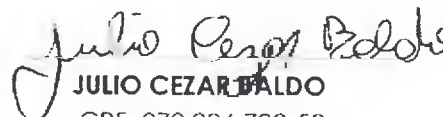
Ampére/PR, 04 de Julho de 2018.



ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho



JULIO CEZAR BALDO
CPF: 072.996.739-59

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 3/4 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



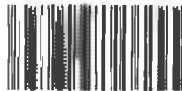
FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-06

CURSO NR 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- NORMAS REGULAMENTADORAS APLICAVEIS AOS EPIS
- CONCEITO
- LEGISLAÇÃO
- QUEM DEVE USAR EPIS?
- QUEM DEVE FORNECER EPIS?
- RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR
- RESPONSABILIDADES DO EMPREGADO
- DIMENSIONAMENTO DE EPIS
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
- BENEFÍCIOS DO USO DE EPIS





119

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 29/06/2018 com a guia nº 100020182931858

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92) Nº Carteira: SC-1159467/D - Nº Visto Crea: 127122
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA,
 Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME Nº Registro: 54906
 Contratante: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04
 Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO
 CEP: 85640000 AMPERE PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 Quadra: Lote:
 CRITÓRIO - AMPERE PR CEP: 85640000

Item	Descrição	Dimensão	Quantidade
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1 SERV
8	ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO, EXTENSÃO		
	9100SEGURANÇA DO TRABALHO		
	326 TREINAMENTO/CURSO		
	185 TREINAMENTO/CURSO		

Dados Compl.	0
Data Início	01/01/2018
Data Conclusão	31/12/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Contém informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 REFERENTE AOS CURSOS DE TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ENVOLVENDO AS NORMAS
 TÉCNICAS DO MTE E AS DEVIDAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DO PROFISSIONAL), ALÉM DE CURSOS
 DE PROFISSIONALIZANTES ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ELETRICIDADE.
 ESTA ART TEM VALIDADE SOMENTE PARA OS COLABORADORES DA EMPRESA A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME, QUE SÃO
 SUJEITOS AOS TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E PROFISSIONALIZANTES,
 QUE NÃO INGRESSAM NAS ATIVIDADES LABORAIS.

Insp.: 4650
 09/08/2018
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional
ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR
 Central de Informações do CREA-PR 045.132.099-92
 Autenticação deste documento pode ser realizada através do site www.crea-pr.org.br

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08
A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME
Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ



120

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 29/06/2018 com a guia nº 100020182931858

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92) Nº Carteira: SC-1159467/D - Nº Visto Crea: 127122

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME Nº Registro: 54906

Contratante: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO

CEP: 85640000 AMPERE PR Fone:

Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374

ESCRITÓRIO - AMPERE PR Quadra: Lote:

Cep: 85640000

Objeto de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 1 SERV

Obj. Técnica 8 ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO, EXTENSÃO

Obj. de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO

Obj. de Obra/Serv 326 TREINAMENTO/CURSO

Serviços 185 TREINAMENTO/CURSO

Contratados

Dados Compl. 0

Data Inicio 01/01/2018

Data Conclusão 31/12/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALC DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AOS CURSOS DE TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ENVOLVENDO AS NORMAS

TÉCNICAS DO MTE E AS DEVIDAS TÉCNICAS DO PROFISSIONAL), ALÉM DE CURSOS

PROFISSIONALIZANTES ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ELETRICIDADE.

ESTA ART TEM VALIDADE SOMENTE PARA OS COLABORADORES DA EMPRESA A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- Insp.: 4650

E, QUE SÃO SUBMETIDOS A TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E PROFISSIONALIZANTES, 09/08/2018

QUANDO INGRESSAM NAS ATIVIDADES LABORATIVAS. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratado: **ADRIANO RAUL FASOLO**
ENG. ELETRICISTA

Assinatura do Profissional: **ADRIANO RAUL FASOLO**
ENG. ELETRICISTA

VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentações aos órgãos de administração pública, cartórios e outros. **ENG. SEG DO TRABALH**

Para obter informações de CREA-PR: **CREA-SC 115.946-7 D**

Autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br **CREA-SC 115.946-7 D**

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPERE - PARANÁ



Município de Capanema – PR
 Departamento de Engenharia



121

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, **ADRIANO RAUL FASOLO**, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D, residente e domiciliado na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampere/PR, responsável técnico da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (atualmente com a razão social FASOLO ENGENHARIA-EIRELI-ME)** (CNPJ: 17.553.685/0001-04, CREA-PR 54.906/F) executou para o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, serviços técnicos profissionais em eletricidade, de **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR**, conforme descrição nos campos abaixo.

LOCAL DA OBRA:

Vários Locais (Ruas) do Município de Capanema, inclusive zona urbana e zona rural | Capanema – Paraná | CEP: 85.760-000

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública de Capanema-PR.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

Manutenção das estruturas de iluminação pública, tais como, a substituição de braços, reatores, lâmpadas, fotocélulas, além da recuperação de alguns componentes eletrônicos do sistema de ignição.
 Contrato nº. 263/2014, referente ao pregão presencial nº. 050/2014.

MODALIDADE:

- Execução de instalação, montagem ou reparo
- Serviços técnicos profissionais em eletricidade
- Sistemas de iluminação
- Execução
- Montagem
- Manutenção/Conservação/Reparação

ART CREA-PR nº. 20162766981 | DATA DE INÍCIO: 10/12/2014 | DATA DE TÉRMINO: 09/12/2015

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta à expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Capanema/PR, 03 de Agosto de 2017.

Marca de Ampere - Paraná
 presente cópia confere com original
 04 SET. 2018

Samara da Rosa da Souza

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 CREA RS 88.296/D
 CPF: 513.358.830-53

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil (Município de Capanema-PR)
 CREA-RS 88.296/D
 CPF: 513.358.830-53





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira Profissional: SC-1159467/D

RNP Nº: 2511241684

Acervo Técnico Nº.: 4195/2017

Protocolo Nº.: 2017/00284783

Selos de autenticidade: **A 050538, A 050539, A 050540**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira Profissional: SC-1159467/D

RNP N°.: 2511241684

Acervo Técnico N°.: **4195/2017**Protocolo N°.: **2017/00284783**Selos de autenticidade: **A 050538, A 050539, A 050540**

ART N°.: 20162736616 0..... Registrada: 30/06/2016.....
Empresa Executora.: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME.....
Contratante(s)..... MUNICIPIO DE CAPANEMA – CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60.
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
Tipo de Obra/Serviço.: SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
Dimensão.: 1,00 SERV..... Área Existente: 0,00 SERV.....
Área Ampliada.: 0,00 SERV..... Área de Reforma: 0,00 SERV.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.: VÁRIOS LOCAIS, --- --- L. --- Q. ---.....
Município/Estado.: CAPANEMA/PR.....
Data de Início.: 10/05/2016..... Data de Conclusão: 09/05/2017.....
Documento de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descrição Completa do Serviço.: ART REFERENTE AO CONTRATO N° 071/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016, O QUAL TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR".....
Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira Profissional: SC-1159467/D

RNP Nº.: 2511241684

Acervo Técnico Nº.: 4195/2017

Protocolo Nº.: 2017/00284783

Selos de autenticidade: A 050538, A 050539, A 050540

ART Nº.....:20162766981 0..... Registrada:21/07/2016.....
Empresa Executora....:A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60.
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.....
Serviço Contratado.:EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
Dimensão.....:1,00 SERV..... Área Existente:0,00 SERV.....
Área Ampliada.....:0,00 SERV..... Área de Reforma:0,00 SERV.....
Dados Complementares:0,00.....
Local da Obra.....:VÁRIOS LOCAIS, --- --- L. --- Q. ---.....
Município/Estado....:CAPANEMA/PR.....
Data de Início.....:10/12/2014..... Data de Conclusão:09/12/2015.....
Docto de Conclusão.....
Descr. Compl. Serv...:ART REFERENTE AO CONTRATO Nº. 263/2014, DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 050/2014, O QUAL TEM COMO OBJETO A
"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR".....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira Profissional: SC-1159467/D

Acervo Técnico Nº: 4195/2017

Selos de autenticidade: A 050538, A 050539, A 050540

RNP Nº: 2511241684

Protocolo Nº: 2017/00284783

ART Nº.....:20172931780 0..... Registrada:10/07/2017.....
 Empresa Executora...:FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME.....
 Contratante(s).....:AMPERE CLUBE DE CAMPO - CNPJ/CPF: 77.619.955/0001-56.
 Tipo de Contrato...:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:GERAÇÃO DE ENERGIA.....
 Tipo de Obra/Serviço:ENERGIAS ALTERNATIVAS (SOLAR / EÓLICA / ETC).....
 Serviço Contratado.:PROJETO.....
 Dimensão.....:2,00 SERV..... Área Existente:0,00 SERV
 Área Ampliada.....:0,00 SERV Área de Reforma:0,00 SERV
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RUA SÃO CRISTÓVÃO, S.N. ZONA RURAL.....
 Município/Estado...:AMPERE/PR.....
 Data de Início.....:07/06/2017..... Data de Conclusão:11/07/2017.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE
 GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF-GRID COM
 POTÊNCIA TOTAL DE 20000WP, CONTEMPLANDO 64 PAINÉIS
 SOLARES CANADIAN CS6U-325P DE 325W, 1 INVERSOR SOLAR
 FRONIUS 4210054 SYMO 20.0.3M WLAN/LAN/WEBSERVER E
 OCUPANDO AREA TOTAL DE 150M². 10 MULTI-CONTACT
 CONECTOR MC4 320016P0001-UR PV-KBT4/6II-UR ACOPLADOR
 FEMEA 10 MULTI-CONTACT CONECTOR MC4 32.0017P0001-UR
 PV-KST4/6II-UR ACOPLADOR MACHO 150 MT CABO SOLAR
 NEXANS ENERGYFLEX BR 0,6/1KV (1500 V DC) PRETO -
 MULTIPLO 25 METROS 150 MT CABO SOLAR NEXANS
 ENERGYFLEX BR 0,6/1KV (1500 VDC) VERMELHO - MULTIPLO
 25 METROS ----- ART REFERENTE
 AO PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM
 GERAÇÃO PRÓPRIA (FOTOVOLTAICA), E TRANSFORMADOR
 PARTICULAR DE 300KVA-13,8KV/220-127V, PADRÃO
 CONSTRUTIVO COPEL, COM PROTEÇÃO GERAL 3X800A.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
ADRIANO RAUL FASOLO**

Carteira Profissional: SC-1159467/D

RNP Nº.: 2511241684

Acervo Técnico Nº.: **4195/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00284783**

Selos de autenticidade: **A 050538, A 050539, A 050540**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00284783.

Emitida via Internet em 14/06/2018 17:53:54 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DADOS DO ESTIPULANTE

Nome do Estipulante		CPF/CNPJ
A R FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME		17.553.685/0001-04
Atividade		CNAE
Servicos de engenharia		7112-0/00
Endereço		
AVENIDA DAS MISSOES, 374		
Bairro	CEP	E-mail
CENTRO	85640-000	
Cidade	UF	Telefone/Fax
AMPERE	PR	0-XX-46 3547-1117/0-XX- -

DADOS DO SUB-ESTIPULANTE

Nome do Sub-estipulante		CPF/CNPJ
A R FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME		00.000.000/00
Endereço		
AVENIDA DAS MISSOES, 374		
Bairro	CEP	
CENTRO	85640-000	
Cidade	UF	Telefone/Fax
AMPERE	PR	0-XX-46 3547-1117/0-XX- -

CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

Pró-labore (%)	Estipulante (%)	Sub-Estipulante (%)
0,00	0,00	0,00

DADOS DA APÓLICE

Apólice	Endosso	Nº do Contrato	Proposta
93-60-476.933		63232096 / 1	7094194
Vigência do Seguro		Data de Emissão	
Das 24:00hs de 10/03/2018 às 24:00hs de 10/03/2019		14/03/2018	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$)	Adic. Frac. (R\$)	Custo Apólice (R\$)	IOF (R\$)	Prêmio Total (R\$)	Juros (%)
1.155,07	0,00	0,00	4,39	1.159,46	0,0

FORMA DE PAGAMENTO

Tipo de Cobrança	Parcelas	Banco	Ag.	CC	Nº Cheque	Vencimento	Valor (R\$)
FICHA COMPENSACAO	0001	0				QUITADO	96,62
	0002	0				10/04/2018	96,63
Nº Parcelas	0003	0				10/05/2018	96,63
12	0004	0				10/06/2018	96,63
	0005	0				10/07/2018	96,63
Nº do Teleoc	0006	0				10/08/2018	96,63
	0007	0				10/09/2018	96,63
	0008	0				10/10/2018	96,63
	0009	0				10/11/2018	96,63
	0010	0				10/12/2018	96,63
	0011	0				10/01/2019	96,63
	0012	0				10/02/2019	96,54

ATENÇÃO:

A Liberty Seguros, com base na proposta do Segurado(a), emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio. A emissão do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do segurado(a).

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

II - A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subseqüentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante das Condições Gerais do seguro.

III - Findo o novo prazo concedido para pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito o cancelamento da apólice.

IV - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento de multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo este último encargo aplicado pro-rata temporis, podendo ser cobrado ainda o valor de R\$ 25,00 a título de despesas operacionais.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

DADOS DO SEGURO

Correção IPCA Sim	Inclusão de Conjuge Não	Inclusão de Filhos Não
Funcionários Quantidade de Vidas 5	Capital Básico Global 250.000,00	
Sócios Quantidade de Vidas 2	Capital Básico Global 100.000,00	
Renova Apólice Nº	Seguradora	

COBERTURAS

Coberturas Contratadas	% Capital Global (**)	Prêmio (R\$)
Morte	100%	692,02
Indenização Especial Por Acidente	100%	263,90
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	100%	199,15

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Liberty Assistência Funeral Titular - FONE 0800 701 4120

Ramo da cobertura contratada

Coberturas Contratadas	Código/Ramo
Morte	93 - VIDA EM GRUPO
Indenização Especial Por Acidente	93 - VIDA EM GRUPO
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	93 - VIDA EM GRUPO

OBSERVAÇÕES

DSO 04547806

DADOS DO CORRETOR

Corretor DILAMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	CPF/CNPJ 07.580.578/0001-03
Cód SUSEP 0100555541	Cód Liberty 99025499
Estab. 0001	% PART. 100.00%
	Telefone 0-XX-46 3524-2317

DADOS DA FILIAL

Filial CASCAVEL	CNPJ 61.550.141/0090-48	SAC (reclamações e cancelamento) 0800-726-1981
--------------------	----------------------------	---

Endereço	Bairro	CEP
R. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1764	NEVA	85806-310
Cidade	UF	Central de Atendimento
CASCAVEL	PR	4004-5423 Capitais e Reg.Metrop. 0800-709-5423 Demais Regiões

SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Para conferir as informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice acesse: www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

LEMBRE-SE

Os termos que regem as coberturas contratadas aqui referidas e expressamente descritas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do Seguro, disponíveis no site www.libertyseguros.com.br. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de Seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado: faleconosco@libertyseguros.com.br.

A Liberty também disponibiliza um canal de Ouvidoria, com Ouvidor externo e independente, que poderá ser utilizado para revisão de processos, caso o cliente não concorde com a decisão da Seguradora. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site www.libertyseguros.com.br, onde é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo e-mail ouvidoria@libertyseguros.com.br, pelo telefone 0800-740-3994, ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 – 11º andar – São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria.

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações ora descritas, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações grafadas na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da Apólice.

O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte daquela autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 14 de Março de 2018.

**Marcos Machini****Vice-Presidente Comercial**

Caro Segurado,

O seu carnê de pagamento pode conter até dois boletos em cada página. Fique atento aos vencimentos das parcelas e confira sempre antes de efetivar o pagamento.

Nome do Segurado
A R FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Apólice	Endosso	Proposta
9360476933	0	64807233

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Situação
1	10/03/2018	96,62	QUITADO
2	10/04/2018	96,63	QUITADO
3	10/05/2018	96,63	QUITADO
4	10/06/2018	96,63	QUITADO
5	10/07/2018	96,63	QUITADO
6	10/08/2018	96,63	QUITADO
7	10/09/2018	96,63	PENDENTE
8	10/10/2018	96,63	PENDENTE
9	10/11/2018	96,63	PENDENTE
10	10/12/2018	96,63	PENDENTE
11	10/01/2019	96,63	PENDENTE
12	10/02/2019	96,54	PENDENTE

ATENÇÃO

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência, não sendo garantida qualquer das coberturas inicialmente contratadas;

II - A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante das Condições Gerais do Seguro.

III - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento de multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo este último encargo aplicado pro-rata temporis, podendo ser cobrado ainda o valor de até R\$ 50,00 a título de despesas operacionais.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



131

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

PPRA

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

CLIENTE:

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04

DESCRIÇÃO:

PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Endereço:

**AVENIDA DAS MISSÕES, Nº. 374 – CENTRO
AMPÉRE - PARANÁ**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ADRIANO RAUL FASOLO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CREA-SC 115.946-7/D

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO	4
3. METODOLOGIA	5
4. AMBIENTES DE TRABALHO-CATARATAS DO IGUAÇU PRODUTOS ORGANICOS LTDA	7
5. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	9
6. RISCO OCUPACIONAIS	10
7. ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NA EMPRESA	12
8. RECONHECIMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NA EMPRESA	14
9. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS	15
10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)	17
11. RESPONSABILIDADES DO PPRA/METAS E PLANO DE AÇÃO	18
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
13. ANEXOS	22

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

1. INTRODUÇÃO

O PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, estabelecido pela NR-09, que foi alterada pela Portaria SSST-TEM nº.24, de 29 de dezembro de 1994, determina a obrigação das empresas de elaborarem e implementarem anualmente um programa visando à preservação da exposição a riscos ambientais por parte dos colaboradores, tendo portanto por objetivo principal, promover e manter o mais alto grau de bem estar físico, psíquico e social entre os colaboradores, através do desenvolvimento do programa, o qual deve incluir as seguintes etapas:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
- Avaliação dos riscos ambientais e da exposição dos trabalhadores ao mesmo;
- Implantação de medidas de controle de exposição aos riscos ambientais e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos ambientais;
- Registro e divulgação dos dados levantados nas avaliações de riscos ambientais.

O PPRA deve conter no mínimo os seguintes itens:

- As orientações contidas na NR-10, NR-12, NR-15, NR-17, NR-35, entre outras;
- Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- Estratégia e metodologia de ação;
- Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA deve estar integrado ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO. O que for definido e proposto no PPRA, deverá ser cumprido na íntegra pelo empregador, o qual deve estar comprometido com sua elaboração e implementação.

A empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, no intuito de atender às exigências legais, decidiu pela elaboração do presente trabalho, avaliando os possíveis riscos ambientais ocupacionais, delimitando condições insalubres e perigosas, conforme determina a NR-09 (Portaria 3214/1978 do MTE e Portaria nº. 25 de 29 de dezembro de 1994), bem como necessitando enquadrar-se a nova legislação, devendo constar além dos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos, os Riscos Ergonômicos e Riscos de Acidente, e as medidas de segurança para prevenção dos riscos de acidente de trabalho.

Para atender os objetivos do PPRA, foram feitas vistorias nos locais de trabalho em que a empresa mantém os trabalhadores, avaliando as condições de trabalho do ponto de vista da Higiene Ocupacional, com análises genéricas das várias situações existentes na **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**. Desta maneira, foram levantados dados e características de diversos ambientes de trabalho nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, que culminaram com o presente laudo.

Os levantamentos dos riscos ambientais, além dos laudos e relatórios, apresentam um parecer técnico a respeito das condições de trabalho diversas, no tocante à Higiene do Trabalho (Insalubridade, Periculosidade, Condições Ergonômicas e Acidente de Trabalho), nas diferentes atividades e dependências da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, na cidade de Ampére/PR. As avaliações dos riscos ambientais foram realizadas de maneira qualitativa e quantitativa, caracterizando as atividades Insalubres, Perigosas, Ergonômicas e que possam causar Acidente de Trabalho, conforme estabelece a Legislação Trabalhista em vigor.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
 Avenida das Missões, nº 374 – Centro
 Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000
 (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117
 fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com
 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
 Engenharia e Segurança do Trabalho

No decorrer do presente documento, serão sugeridas, medidas técnicas de controle, eliminação ou neutralização dos fatores que coloquem em risco a saúde dos trabalhadores da empresa, procurando então estabelecer um programa para implementar o PPRA, de acordo com a NR-09.

O PPRA ainda consiste em um programa de medidas e comprometimentos a partir do qual serão implementadas medidas de adequação do ambiente de trabalho. As melhorias constarão de ações junto aos locais de trabalho. Esta etapa, a partir de sugestões constantes do levantamento de riscos ambientais, será de responsabilidade e cumprimento exclusivo da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**. Para as avaliações dos riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente de trabalho), realizadas na empresa, foram levadas em consideração os agentes potencialmente nocivos à saúde dos colaboradores.

Este documento caracteriza-se por ser eminentemente técnico, com análises quantitativas e qualitativas, correlacionando-as à pesquisa e avaliando os limites de tolerância estabelecidos pela Legislação. Anualmente, deverá ser realizada uma reavaliação do PPRA, contemplando as ações do seu desenvolvimento, implementando ajustes, estabelecendo novas metas e prioridades para o ano subsequente. A validade do PPRA é de um ano e abrangência deste documento inicia-se em Janeiro/2018 e finaliza em dezembro 2018.

O PPRA e suas atualizações deverão ser mantidos na empresa, arquivados por um período mínimo de 20 anos, de forma a constituir um histórico técnico e administrativo estruturado. Além disso, o PPRA deverá ser sempre disponível aos trabalhadores interessados e autoridades competentes para análise e estudo.

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO

2.1 DADOS SOBRE O EMPREENDIMENTO

- **Razão Social:**
A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):**
17.553.685/0001-04
- **Endereço:**
Avenida das Missões, nº. 374 – Centro | Ampére - PR
- **CNAE Principal:**
71.12-0-00 – Serviços de Engenharia
- **Grau de Risco:**
01 (um) – NR-04, quadro I
- **Quantidade de Funcionários:**
07 (sete), sendo 06 do sexo masculino e 01 do sexo feminino

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

2.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PPRA

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

Contato: 46 99978-3708 / 46 3547-1117

arfasolo@gmail.com / fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br

ART CREA-PR nº. 20181078736

2.4 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração do presente documento, serão utilizados os seguintes documentos técnicos:

- Consolidação das Leis de Trabalho (CLT)
- Portaria nº. 3.214 de 08/06/1978 – NR Normas Regulamentadoras
- NHO-01 Fundacentro – Norma de Higiene Ocupacional – Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído
- NHO-06 Fundacentro – Norma de Higiene Ocupacional – Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor
- E demais normas em suas adjacências das áreas estudadas.

3. METODOLOGIA

A **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, no intuito de realizar periodicamente a avaliação dos riscos ambientais ocupacionais, delimitando condições insalubres e perigosas, constantes das Normas Regulamentadoras, conforme a NR-09 (Portaria 3214/1978 do MTE-Redação dada pela Portaria nº 25 de 29 de dezembro de 1994), bem como necessitando enquadrar-se à nova legislação, elaborou o presente documento, através da equipe da **FASOLO ENGENHARIA**. Para a elaboração do PPRA, foram feitas inspeções nos locais de trabalho em que a **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** mantém os colaboradores, para avaliação das condições de trabalho do ponto de vista da Higiene Ocupacional com análises das várias situações existentes na empresa. Desta maneira, foram realizadas os levantamentos diversos dos ambientes de trabalho da empresa nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, que culminaram com o presente programa.

Conforme citado anteriormente, foram avaliados os riscos ambientais de maneira qualitativa e quantitativa, conforme Legislação Trabalhista em vigor. Sugere-se medidas técnicas de controle, eliminação ou neutralização dos fatores que coloquem em risco a saúde dos colaboradores da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, procurando estabelecer um programa para implementar em sua totalidade, o PPRA, seguindo às Normas Regulamentadoras.

Para os levantamentos e elaboração do PPRA, foram necessárias as seguintes medidas:

- Visitas técnicas – perícias em cada setor, para avaliação dos Riscos Ambientais-Ocupacionais;
- Entrevistas e/ou aplicação de questionários aos trabalhadores, referentes às tarefas desenvolvidas;

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Medições com equipamentos apropriados quando das análises quantitativas;
- Análises qualitativas dos riscos existentes;
- Reuniões técnicas com a direção da empresa, para a definição de metas e suas prioridades a serem implantadas;
- Elaboração de cronograma de ação;
- Elaboração de relatório final.

REGISTROS, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das avaliações ambientais para reavaliação do PPRA deverão ser periodicamente divulgados (item 9.5.2 da NR-09) aos trabalhadores através de murais, jornais internos, palestras e/ou treinamentos, sempre confrontando o estado atual com o passado, bem como, informando as medidas futuras de melhoria das condições de trabalho. Todo registro deverá ser feito através de anexos a este documento base, após cada avaliação.

Os dados levantados serão registrados na forma de relatórios, *check list*, ou outros métodos que sejam necessários. Estes dados serão mantidos em arquivos por um período de 20 anos.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem como objetivo a determinação dos resultados obtidos pelo PPRA, na sua fase de reconhecimento e controle, com a finalidade de elencar as seguintes características:

- Foram logrados os objetivos do programa;
- Até que ponto os objetivos foram alcançados na sua totalidade.

A avaliação dos resultados, além do anual exigida pela NR-09, após a conclusão de cada etapa de melhoria proposta, deverá ser discutida entre a direção da empresa e os trabalhadores, observando-se os aspectos legais, técnicos, financeiros e principalmente humanos, definindo claramente quais as prioridades de ação e o cronograma de ação.

CRONOGRAMA DE AÇÃO

As ações a serem implantadas imediatamente:

- Manter o cumprimento do disposto na NR-01, a qual regulamenta as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Fornecer, orientar, treinar, exigir fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual indicados no levantamento de risco, de acordo com o disposto na NR-06 conforme recomendações contidas nas análises de risco;
- Encaminhar os colaboradores a serem admitidos para exame médico pré-admissional, antes dos mesmos iniciarem as suas tarefas.

Ações a serem executadas permanentemente:

- Manter os procedimentos de obrigatoriedade do uso, de fornecimento e orientação quanto à utilização dos EPI's, com registro em ficha apropriada, cujo registro poderá ser feito através do modelo apresentado e contido neste documento, no primeiro dia de trabalho dos colaboradores, a serem admitidos;
- No exame médico pré-admissional realizado pelo médico do trabalho, além da consulta médica convencional, manter a orientação aos colaboradores, no que diz

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

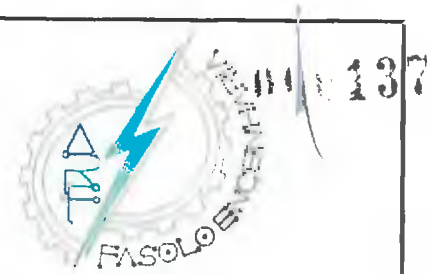
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

4. AMBIENTES DE TRABALHO-A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

A sede da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** é na cidade de Ampére/PR, cito a Avenida das Missões, nº. 374, centro. Todavia, as atividades de instalações elétricas serão desenvolvidas nas construções a serem edificadas, ou reformadas, e as funções de topografia, serão desenvolvidas a céu aberto, conforme a demanda dos serviços. Os serviços de engenharia e administração serão realizadas na sede da empresa.

5.1 Setor de Trabalho: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CARGO/FUNÇÃO: Eletricista | Auxiliar de Eletricista

- Atividades a céu aberto, ou fechada, durante a edificação de obras
- Ventilação natural
- Iluminação natural ou artificial quando em ambiente fechado
- Atividades:
 - Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.
- Procedimento de segurança:
 - Estacionar corretamente o veículo, sinalizar e isolar a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros
 - Fazer análise preliminar dos riscos no local de trabalho e planejar a execução dos serviços
 - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços
 - Empregar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados para a realização das atividades
 - Nos trabalhos próximo à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança
 - Constatar a liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades; Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporários
 - Sinalizar e bloquear todos os dispositivos de manobra dos circuitos compreendidos pelo serviço
 - Seguir rigorosamente os conceitos de segurança estabelecidos na NR-10, NR-12 e NR-35

5.2 Setor de Trabalho: TOPOGRAFIA

CARGO/FUNÇÃO: Topógrafo | Auxiliar de topografia

- Atividades a céu aberto, ou fechada, durante a elaboração de planilhas
- Ventilação natural
- Iluminação natural ou artificial quando em ambiente fechado
- Atividades:
 - Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



13

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Procedimento de segurança:
 - Estacionar corretamente o veículo, sinalizar e isolar a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros
 - Fazer análise preliminar dos riscos no local de trabalho e planejar a execução dos serviços
 - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços
 - Empregar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados para a realização das atividades
 - Nos trabalhos próximo à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança
 - Constatar a liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades; Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporários
 - Sinalizar e bloquear todos os dispositivos de manobra dos circuitos compreendidos pelo serviço
 - Seguir rigorosamente os conceitos de segurança estabelecidos na NR-10, NR-12 e NR-35

5.3 Setor de Trabalho: ENGENHARIA

CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Eletricista | Engenheiro Civil | Engenheiro Mecânico | Projetista

- Edificação:
 - Fechamento em alvenaria, com reboco e pintura;
 - Pé-direito com 2,80m de altura;
 - Laje pré moldada;
 - Cobertura em folhas de fibro-cimento;
 - Piso em concreto alisado e parcialmente revestido com cerâmica;
 - Divisão para escritório e BWC;
- Ventilação:
 - Natural através de portas e janelas;
 - Artificial por condicionado;
- Iluminação:
 - Natural (luz do dia) através de portas e janelas;
 - Artificial geradas por lâmpadas fluorescentes.
- Atividades do Setor:
 - Atividades relacionadas à engenharia, como elaboração de projetos, levantamentos de dados de redes, entre outros.
- EPIs existentes:
 - Não se aplica
- EPCs existentes:
 - Não se aplica.
- Dispositivos de PPCI (Prevenção e Combate à Incêndios):
 - Extintores de incêndio para classe ABC:

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

5.4 Setor de Trabalho: ADMINISTRATIVO

CARGO/FUNÇÃO: Sócio Administrador

- Edificação:
 - Fechamento em alvenaria, com reboco e pintura;
 - Pé-direito com 2,80m de altura;
 - Laje pré moldada;
 - Cobertura em folhas de fibro-cimento;
 - Piso em concreto alisado e parcialmente revestido com cerâmica;
 - Divisão para escritório e BWC;
- Ventilação:
 - Natural através de portas e janelas;
 - Artificial por condicionado;
- Iluminação:
 - Natural (luz do dia) através de portas e janelas;
 - Artificial geradas por lâmpadas fluorescentes.
- Atividades do Setor:
 - Atividades relacionadas à administração, tais como: controle de funcionários, vendas, cobranças, recursos humanos, contato com fornecedores, entrega e recebimento de EPIs, entre outros.
- EPIs existentes:
 - Não se aplica
- EPCs existentes:
 - Não se aplica.
- Dispositivos de PPCI (Prevenção e Combate à Incêndios):
 - Extintores de incêndio para classe ABC:

5. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para o desenvolvimento e implantação do PPRA, foram utilizados equipamentos eletrônicos para possibilitar determinar os níveis dos riscos ambientais aos quais os trabalhadores estariam expostos. Para tanto, foram utilizados os seguintes equipamentos:

RUÍDO

Dosímetro de ruído DOS-500, marca Instrutherm, devidamente calibrado (certificado de calibração em anexo)

A avaliação foi realizada próximo ao ouvido do colaborador, sendo operado no circuito de compensação (escala A) "A" de resposta lenta (slow) para os ruídos contínuos e no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação com limite de 130dB.

ILUMINAÇÃO

Luxímetro Digital LD-200, marca Instrutherm.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

A avaliação foi realizada nos campos de trabalho de cada posto, com o luxímetro a 0,75m do piso acabado e célula fotoelétrica com inclinação de 30°, sendo que os índices encontrados encontram-se acima do requisitos mínimos exigidos na NBR-5413 e NBR-ISSO 8995-1.

CALOR

Termômetro de bulbo seco/úmido e esfera térmica TGD-200, marca Instrutherm, devidamente calibrado (certificado de calibração em anexo)

A avaliação foi realizada em cada posto de trabalho, na região do corpo mais atingida pela radiação solar/calor.

TEMPO DE EXPOSIÇÃO

Cronômetro portátil 300LAP, marca Speedo.

A avaliação foi feita durante o tempo de exposição de cada agente.

POEIRA

Bomba de amostragem Sensydine BDX II, (certificado de calibração em anexo)

A avaliação foi realizada por grupo homogêneo de exposição, próximo a região respiratória do colaborador.

6. RISCO OCUPACIONAIS

Como definição, pode-se dizer que risco ocupacional é toda situação encontrada no ambiente de trabalho, que representa perigo à integridade física e/ou psíquica do colaborador.

De tal maneira, pode-se fazer uma análise das condições de trabalho por seção ou setor, visando identificar os riscos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) potenciais e sugerir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

RISCOS FÍSICOS:

São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes físicos: temperaturas extremas, umidade, ruído, vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, infra-som e ultra-som.

RISCOS QUÍMICOS:

São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes químicos: substâncias e/ou compostos ou produtos químicos em geral que possam penetrar no organismo pelas vias respiratórias, tais como poeiras, nevoas, fumos, neblinas, gases e vapores.

RISCOS BIOLÓGICOS:

São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos parasitas, protozoários, vírus, entre outros microrganismos.

RISCOS ERGONÔMICOS:

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

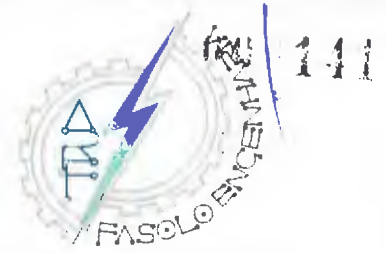
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | artasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

São os riscos ligados a execução e a organização de todos os tipos de tarefas desempenhadas pelo homem.

RISCOS DE ACIDENTES:

São situações que fogem do controle dos membros do órgão, mas que podem ter seus efeitos minimizados mediante atitudes previstas, indicadas e divulgadas por este programa, como acidente com eletricidade, manuseio de Ferramentas e Equipamentos, escorregão e outros.

Tabela de Riscos Ocupacionais – NR 09

Grupo 01 VERDE	Grupo 02 VERMELHO	Grupo 03 MARROM	Grupo 04 AMARELO	Grupo 05 AZUL
Risco Físico	Risco Químico	Risco Biológico	Risco Ergonômico	Risco de Acidente
Ruído	Poeiras	Vírus	Esforço físico intenso	Arranjo físico inadequado
Vibrações	Fumos	Bactéria	Levantamento e transporte manual de peso	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações Ionizantes	Névoas	Protozoários	Exigência de postura inadequada	Ferramentas inadequadas ou defeituosas
Radiações Não Ionizantes	Neblinas	Fungos	Controle rígido de produtividade	Iluminação inadequada
Frio	Gases	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Eletricidade
Calor	Vapores	Bacilos	Trabalho em turno e noturno	Probabilidade de incêndio ou explosão
Pressões anormais	Produtos químicos em geral	-	Jornadas de trabalho prolongadas	Armazenamento inadequado
Umidades	-	-	Monotonia e repetitividade	Animais peçonhentos
-	-	-	Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

7. ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NA EMPRESA

Esta etapa do programa, tem por objetivo identificar os riscos potenciais no ambiente de trabalho, durante as análises estabelecidas para os ambientes de trabalho, através do GHE (Grupo Homogêneo de Exposição), demonstrando os possíveis agentes de risco, as medidas de proteção/controlar e/ou eliminação do agente e o nível de exposição.

7.1 Setor de Trabalho: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 01
- Funções: Eletricistas | Auxiliar de Eletricista
- Possíveis agentes de risco: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Mecânico
- Medidas de proteção/controlar e/ou eliminação do risco: Ações de instrução e emprego de EPIs e EPCs

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	Radiação não ionizante decorrente dos trabalhos com solda elétrica, exotérmica ou oxi-acetilênica				X	
	Exposição às Intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo	X		X		
	Ruído decorrente dos trabalhos com motosserra	X		X		
QUÍMICOS	Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÓMICOS	Esforço físico e levantamento de peso por ocasião da instalação de postes, cabos, cruzetas, e outros equipamentos da rede de distribuição	X		X		
	Exigência de postura inadequada por ocasião dos trabalhos no alto das estruturas	X		X		
MECÂNICOS	Eletricidade por ocasião dos trabalhos na rede elétrica e na entrada de serviço da unidade consumidora	X	X			
	Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos				X	
	Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas				X	
	Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços				X	

Observações:

- Formas de exposição: H = habitual; P = permanente; I = Intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)
- Os tempos de exposição (t) são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

7.2 Setor de Trabalho: TOPOGRAFIA

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 02
- Funções: Topógrafo | Auxiliar de Topografia
- Possíveis agentes de risco: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Mecânico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução e emprego de EPIs e EPCs

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	- Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo	X		X		
QUÍMICOS	- Decorrente dos trabalhos na área rural com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	- Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÔMICOS	- Exigência de postura inadequada por ocasião da longa permanência frente a computadores	X		X		
MECÂNICOS	- Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos - Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas - Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços				X X X	

Observações:
- Formas de exposição: H = habitual; P = permanente; I = intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)
- Os tempos de exposição (t) são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

7.3 Setor de Trabalho: ENGENHARIA

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 03
- Funções: Engenheiro | Projetista
- Possíveis agentes de risco: Ergonômico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução
- Exposição ao risco: Não se aplica

7.3 Setor de Trabalho: ADMINISTRAÇÃO

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 04
- Funções: Sócio Administrador
- Possíveis agentes de risco: Ergonômico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução
- Exposição ao risco: Não se aplica

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampère - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

8. RECONHECIMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NA EMPRESA

O reconhecimento ou identificação dos riscos ambientais a que os trabalhadores possam estar sujeitos durante a jornada de trabalho, tem por objetivo propor medidas para o controle e a possível neutralização do eventual risco. Além da identificação, deve-se analisar os efeitos e danos desta exposição.

SETOR/ÁREA	FUNÇÃO	COLABORADOR	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MEDIDAS DE CONTROLE
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GHE-01	Eletricista Aux. Elet.	Ivanete C. Fasolo Joemar V. Gomes Anderson C. Gviadecki Marcelo S. Oliveira	Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.	EPIs: Capacete, tipo II, classe B Calçado de segurança isolado Luvas de raspa/vaquetas Luvas de proteção isolante Luvas isolantes de BT Óculos de proteção incolor Óculos de proteção verde/cinza Protetor auricular Protetor solar Cinturão e talabarte com travas Conjunto anti-queda Máscara de solda Uniforme EPCs: Escadas Cones de sinalização (750mm) Cordas e fitas para isolação Sacolas para içar materiais Placas de sinalização
TOPOGRAFIA GHE 02	Topógrafo Aux. Top.	Nadir Antunes Evandro Antunes	-Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas	EPIs: Capacete, tipo II, classe B Calçado de segurança isolado Luvas de raspa/vaquetas Capa de chuva Protetor solar Uniforme
Administração GHE 03	Sócio Adm.	Elço A. Fasolo	- Supervisionar todas as rotinas administrativas pertinentes ao contrato do pessoal; - Garantir o provimento dos cargos, de acordo com o perfil profissional para cada setor; - Gerenciar ações trabalhistas e suas documentações; - Negociar acordos com entidades sindicais e de relações trabalhistas; - Administrar a política de remuneração	

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

			<p>e todos os planos de ações de carreira;</p> <ul style="list-style-type: none">- Organizar todo o sistema de benefícios e dar suporte para sua manutenção;- Planificar e administrar todo o sistema de treinamento e desenvolvimento profissional;- Mediar as relações dos colaboradores da empresa;- Assessorar na elaboração do plano estratégico, mantendo-a informada continuamente através de relatórios analíticos;- Elaborar campanhas sociais e eventos profissionais;- Criar ferramentas de gestão de pessoas e ser apoio para as lideranças;- Realizar a retirada das informações das horas do Cartão Ponto;- Solicitar treinamentos e fazer o controle desses documentos;- Selecionar pessoal para admissão, integração, e demissão dos colaboradores e pagamento de salários.	
Engenharia GHE 04	Eng. Eletr. Eng. Civil Eng. Mec. Projetista	Adriano R. Fasolo Gilwann A. Miorin Ronaldo Dallacort Luis H. A. Santos	<ul style="list-style-type: none">-Elaboração de projetos elétricos;-Gestão de serviços relacionados à engenharia;-Acompanhamento de resultados de equipe de trabalho-Rotinas e procedimentos relacionados ao desenvolvimento de desenho técnico e cálculos.	Ginástica Laboral

9. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS

A avaliação quantitativa dos riscos será estabelecida sempre que necessário para:

- Comprovar o controle da exposição ou a existência de riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- Subsidiar o equacionamento das medidas de controle;

9.1 Ruído

A avaliação e interpretação dos resultados foi efetuada com base nos procedimentos técnicos da exposição ocupacional ao ruído, estabelecidos pela NR-15, Portaria 3.214/1978 e Portaria 3.311 de 29/11/1989.

9.2 Agentes Químicos (com limite de tolerância de exposição)

A avaliação foi efetuada com base nos procedimentos técnicos para exposição ocupacional a agentes químicos, aerodispersóides (poeiras) de mais, estabelecidos pela NHO 06, NHO 07, da FUNDACENTRO. Os resultados foram interpretados com base na NR-15, anexo 11, 12 e 13ª, da Portaria

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

3.214/1978 e Portaria 3.311 de 29/11/1989, incluindo a Portaria 14/95 e Anexo IV do Decreto 3048/99, além da ACGIH 2012.

9.3 Agentes Biológicos

Para a avaliação dos agentes biológicos, utiliza-se a análise qualitativa do ambiente de trabalho, analisando a existência de microorganismos, bactérias e fungos, conforme estabelecido pela NR-15, anexo 14 da Portaria 12 de 12/11/1979.

9.4 Técnicas de Avaliação dos Agentes Ambientais

Para as avaliações dos agentes de riscos presentes no ambiente de trabalho, serão aplicados os parâmetros legais estabelecidos pela Legislação Brasileira (Normas Técnicas-MTE), normas da FUNDACENTRO e normas internacionais (ACGIH), objetivando avaliar as condições das máquinas, pessoas e o ambiente de trabalho.

As análises quantitativas referente aos agentes de riscos ambientais encontram-se descritas no LTCAT, o qual está diretamente ligado ao PPRA.

9.5 Medidas de Controle Existentes e/ou Sugeridas

As ações ou medidas de controle aos riscos ambientais, podem ser entendidas como a adoção de soluções de cunho técnico para a eliminação, minimização ou controle destes, sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação do risco potencial à saúde na fase de antecipação;
- Constatação de risco evidente à saúde na fase de reconhecimento;
- Quando os resultados de avaliações quantitativas excederem os valores Limites de Tolerância da NR 15 (Portaria 3.514);
- Quando através do controle médico da saúde ficar caracterizado o nexo casual entre dano à saúde e a situação de trabalho.

Eis alguns exemplos:

- Modificação e/ou proteção no corpo das máquinas;
- Adoção de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Construção de barreiras físicas para isolamento;
- Alterações de arranjo físico;
- Ordens de trabalho;
- Mudanças de processos;
- Organização, higienização e limpeza dos locais de trabalho;
- Sinalização de segurança.

9.6 Nível de Ação

É o valor acima do qual deverão ser iniciadas as medidas preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição tais como:

- Medições periódicas da exposição ocupacional;

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Acompanhamento médico com monitoramento biológicos através de exames de sangue e urina.

9.7 Monitoramento e Registro dos Dados Obtidos

Deverá ser realizada uma avaliação periódica da exposição a um dado risco, visando à introdução ou modificação das medidas de controle bem como os critérios e mecanismos de verificação das medidas de proteção já implantadas. Deverá também ser mantido registro de dados, estruturados de forma a constituir um histórico técnico administrativo do desenvolvimento do PPRA e suas ações. Os dados obtidos do monitoramento biológico (exames médicos) deverão ser cruzados com os dados do levantamento ambiental (avaliação do agente de risco), juntamente para verificar a eficácia das medidas preventivas adotadas, garantindo assim a redução e/ou eliminação do agente de risco.

A manutenção destes dados por parte da empresa, deve se dar pôr um período mínimo de 20 anos, e tem os seguintes objetivos:

- Manter documentados o volume e a potencialidade dos riscos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- Possibilitar ter sempre em mãos, informações que a empresa poderá necessitar a qualquer momento;
- Individualizar as potencialidades de perigo dos setores e/ou atividades da empresa;
- Identificar pontos que requeiram mais atenção nas inspeções de segurança ou que se recomende prioridade nas análises de riscos operacionais;
- Servir de guia na aplicação de recursos específicos de controle de riscos;
- Justificar estudos de implantação e/ou modificação dos critérios de aplicação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Apoiar tecnicamente a empresa em ações cíveis ou trabalhistas.

10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – estes equipamentos são de uso individual e pessoal, representam um recurso quando da possibilidade de um controle mais efetivo que levaria à eliminação do risco.

Todo EPI deverá ter Certificado de Aprovação (CA).

Algumas medidas muito importantes, deverão ser tomadas quando for inevitável o uso do EPI, para que consiga uma boa relação custo-benefício deste tipo de proteção, sendo elas de responsabilidade do empregador:

- Verificar se o EPI possui CA e sua validade;
- Fornecer EPI ao indivíduo, de acordo com o risco ocupacional;
- Exigir e fiscalizar o uso;
- Correta seleção e dimensionamento, para as necessidades em questão;
- Treinamento dos trabalhadores, referente ao uso dos mesmo;
- Correto armazenamento e conservação.

Todavia, cabe ao empregado, seguir as orientações, no tocante à responsabilidade dos EPIs:

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Usar obrigatoriamente o EPI, de acordo com o treinamento fornecido pelo empregador, e somente para a finalidade a que se destina;
- Usar o equipamento de forma adequada, responsabilizando-se pelo armazenamento e higienização do mesmo;
- Comunicar imediatamente à equipe de segurança, ou a seu superior, qualquer alteração no equipamento, que justifique a troca/reposição;
- A responsabilidade quanto aos danos causados no EPI, devido ao mau uso, ou uso fora das atividades a que se destinam, bem como o extravio nos casos anteriores;
- Submeter-se ao controle médico estabelecido no PCMSO.

Os EPIs podem ser agrupados conforme a parte do corpo que devem proteger:

- Proteção contra queda: cinto de segurança;
- Proteção para a cabeça: capacetes de segurança, toucas, chapéus, etc;
- Proteção visual e facial: óculos, máscaras e escudo de segurança;
- Proteção para membros superiores: luvas impermeáveis, luvas de raspa, mangas e punhos de segurança;
- Proteção para membros inferiores: botas impermeáveis, perneiras, polainas, caçados de segurança;
- Proteção para o tronco: aventais, blusões e capas de segurança;
- Proteção auricular: protetores auriculares;
- Proteção respiratória: filtros, máscaras respiratórias.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) – estes dispositivos atuam diretamente no controle das fontes geradoras de agentes agressores ao homem e ao meio ambiente, e como tal, devem ser priorizados. Pode-se citar como alguns exemplos de EPC os cones e fitas de sinalização, placas de advertência e sinalização, entre outros.

Para a execução das atividades, necessita-se a implantação de treinamentos para os funcionários (NR-10, NR-12, NR-35, GSST), além do emprego dos seguintes EPIs e seus respectivos CAs:

- Capacete, tipo II, classe B – CA 29638
- Calçado de segurança isolado – CA 8683/37455
- Luvas de raspa/vaquetas – CA 29207
- Luvas isolantes de BT – CA 9853
- Luvas de proteção – CA 25088
- Uniforme
- Capa de chuva – CA 34894
- Protetor solar FPS 30 ou mais

11. RESPONSABILIDADES DO PPRA/METAS E PLANO DE AÇÃO

Os riscos encontrados na indústria foram avaliados de maneira qualitativa e quantitativa, para posteriormente elencar as prioridades e metas de controle. A meta deste programa é o controle contínuo e sistemático sobre os riscos ambientais existentes, ou aqueles que venha, existir de modo que o posto de trabalho torne-se mais seguro.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Caberá a empresa, a implementação e acompanhamento do PPRA. A elaboração das fichas de controle de EPIs com suas devidas informações técnicas e os registros de treinamento dos colaboradores é de responsabilidade da empresa.

A adoção de ficha de registro de acidentes, para dados os acidentes ocorridos dentro da empresa, inclusive os com e sem afastamento do trabalho deve ser implementado o mais breve possível.

Além do PPRA, devem ser implementadas ações em conjunto com outras normas regulamentadoras, a fim de enquadrar e atender as exigências mínimas, como treinamento para manuseio de máquinas, adequação de máquinas, projetos/diagrama e prontuário de instalações elétricas, sistemas de prevenção e combate à incêndio (PPCI) entre outras medidas, que podem ser gerenciadas e aplicadas pelos responsáveis pelo PPRA.

Em suma, pode elencar as seguintes responsabilidades do PPRA, por parte da empresa:

- Tomar iniciativas para que o programa obtenha êxito em sua área de atuação;
- Assumir a responsabilidade pela segurança de seus funcionários;
- Emitir instruções completas e detalhadas a seus funcionários antes de lhes atribuir qualquer tarefas;
- Investigar com rapidez e com a devida profundidade, todo e qualquer acidente de trabalho e organizar informações completas sobre os mesmos, notificando-os, conforme a legislação e os padrões estabelecidos pela empresa;
- Manter em condições adequadas as máquinas e/ou equipamentos, direcionando sua atenção para a redução e/ou eliminação dos riscos de acidentes de trabalho;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança estabelecidas pela empresa, que seja na operação de máquinas e/ou equipamentos, ou no uso dos EPIs recomendados;
- Exercer controle rígido e eficiente no que diz respeito ao fornecimento e reposição dos EPIs, conforme a NR-06.

Em conjunto com as medidas e responsabilidades do empregador, cabe ao empregado:

- Cumprir as normas de segurança, assumindo um papel ativo para a sua própria segurança e de seus colegas de trabalho, bem como a proteção do patrimônio da empresa do meio ambiente e de recursos naturais;
- Comunicar imediatamente a seus encarregado ou superior imediato, qualquer irregularidade ou anormalidade que possa implicar em risco à saúde dos trabalhadores em seu setor de trabalho;
- Conhecer profundamente as suas funções, prevenindo ao máximo a ocorrência de acidentes;
- Manter seu ambiente de trabalho sempre limpo e organizado;
- Fazer o uso correto e contínuo, no ambiente de trabalho dos EPIs que sejam fornecidos e recomendados para a função que se destina;
- Ser responsável pela guarda, higienização, conservação e manutenção dos EPIs, que, porventura seja obrigado a utilizar no seu ambiente e/ou posto de trabalho;
- Comunicar imediatamente a seu encarregado ou superior imediato, a necessidade de troca/reposição de EPIs;
- Participar de treinamentos e seguir as orientações sobre segurança do trabalho e

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Para a execução do PPRA, os empregados deverão estar permanentemente executando ações para implementação das medidas, tais como palestras de integração em segurança do trabalho, treinamentos sobre EPIs e EPCs, treinamento de máquinas e equipamentos, palestras sobre as condições de trabalho, entre outros.

11.1 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Recomenda-se que a empresa adote/ mantenha as seguintes medidas de caráter individual e de caráter coletivo para eliminar ou atenuar a exposição aos riscos ocupacionais.

11.1.1 AGENTES FÍSICOS:

Fornecer, orientar, fiscalizar e exigir o uso dos seguintes EPIs:

- Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem térmica e mecânica;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes térmicos;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra choques elétricos;
- Calçado de segurança para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos.

11.1.2 AGENTES QUÍMICOS

Fornecer, orientar, fiscalizar e exigir o uso dos seguintes EPIs:

- Óculos de segurança para proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos;
- Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem química;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos;
- Calçado de segurança para proteção dos pés e pernas contra respingos de produtos químicos.

11.1.3 AGENTES BIOLÓGICOS

Fornecer, orientar, fiscalizar e exigir o uso dos seguintes EPIs:

- Respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra agentes biológicos;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos;
- Calçado de segurança para proteção dos pés e pernas contra agentes biológicos;
- Avental impermeável.

11.1.4 RECOMENDAÇÕES SOBRE RISCOS DE ACIDENTES

Como risco de acidentes, se entende aquela condição com potencial de causar danos aos colaboradores nas mais diversas formas, levando-se em consideração o não cumprimento das normas técnicas previstas. Apesar destes riscos não serem considerados como insalubres na Legislação brasileira, existem temas e matérias específicas que regulamentam estas situações, pois nas empresas existem determinadas funções que expõem os trabalhadores ao risco de acidentes. Pretende-se alertar quanto a estes riscos, bem como sugerir atuações para prevenir acontecimentos

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



152

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Em setores de trabalho com ruído acima de 80 dBA, promover ações de ordem coletiva para minimizar/atenuar os níveis de pressão sonora.																			
Em setores de trabalho com poeiras metálicas acima do limite de tolerância, promover ações de ordem coletiva, mantendo os índices abaixo do nível de ação.																			
Fiscalização e acompanhamento quanto ao uso dos EPIs.																			
Prever a habilitação e capacitação dos funcionários que irão exercer atividades de manutenção (NR-10, NR-12, NR-35), com fornecimento de treinamento específico, com emissão de certificado de profissional legalmente habilitado.																			
Documentar através de ata, certificado, ou outro documento, toda e qualquer ação que for implementada																			

Obs.: Elaborar documentação referente ao controle de EPIs e as medidas aplicadas, treinamentos, bem como os registros de acidentes, e falta de EPIs/EPCs. As programações podem sofrer alterações que serão feitas à medida que o PPRA esteja em implantação e acompanhamento.

Qualquer alteração no quadro de funcionários, ou atividade, deve ser informado ao gestor de SST (Saúde e Segurança do Trabalho), para as devidas atualizações dos documentos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho técnico é de responsabilidade do profissional abaixo identificado, e sua implantação é de responsabilidade do **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**. As análises feitas no local de trabalho foram feitas de maneira qualitativa e quantitativa e fazem parte da respectiva atividade descrita. Caso ocorram alterações de layout ou qualquer outra atividade, deve-se alterar o PPRA. Os principais riscos ocupacionais encontrados são os riscos biológicos, ergonômicos e físicos, sendo que em alguns casos a atividade adquire a característica de insalubre, pois o uso de EPIs não neutraliza em sua totalidade o agente do risco ocupacional.

Em anexo ao PRPA, encontram-se modelos de carta de advertência que podem ser utilizados para advertir um colaborador, quando esse recusa o uso de EPIs. Além da carta, encontra-se o modelo de ficha de controle e entrega de EPIs e a ficha de análise de acidentes de trabalho e por fim o modelo de ordem de serviço, sendo que todos os documentos podem ser implementados na **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**.

Ampére/PR, 11 de Junho de 2018.


ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 06/09/2018

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centra

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

13. ANEXOS

13.1 MODELO DE ADVERTÊNCIA

ADVERTÊNCIA

Sr. Colaborador _____ fica advertido de que nesta data constatamos que o mesmo não estava utilizando o seu EPI, conforme disposto na **NR-01 e NR-06 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e da CLT, Art. 166** e seus comentários, ficando o mesmo sujeito às penalidades cabíveis caso reincidente.

Local e data.

Assinatura do responsável pela emissão da advertência _____

Assinatura do colaborador _____

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

13.3 MODELO DE FICHA DE ACIDENTES

Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho			
CLASSIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	1 - TIPO DE INCIDENTE:		2 - DIAS PERDIDOS:
	<input type="checkbox"/> INCAPACITANTE <input type="checkbox"/> NÃO INCAPACITANTE <input type="checkbox"/> COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> DE TRAJETO		início afastamento: _____ fim afastamento: _____ 6 - ORIGEM: _____ <input type="checkbox"/> CONTRATADA(S) QUAL? _____
		3 - CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES	4 - N.º DA OCORRÊNCIA
		<input type="checkbox"/> ASA <input type="checkbox"/> ACA <input type="checkbox"/> R.I.	OCORRÊNCIA RELATÓRIO: _____
7 - POTENCIAL DE RISCO DA OCORRÊNCIA:		8 - LOCAL:	
<input type="checkbox"/> GRAVE <input type="checkbox"/> ALTA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> INSIGNIFICANTE <input type="checkbox"/> SEM RISCO			
9 - DIA DA SEMANA:		10 - FERIADO?	11 - HORA:
<input type="checkbox"/> Seg <input type="checkbox"/> Ter <input type="checkbox"/> Qua <input type="checkbox"/> Qui <input type="checkbox"/> Sex <input type="checkbox"/> Sáb <input type="checkbox"/> Dom		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	12 - APÓS QUANTAS HORAS DE TRABALHO:
13 - DESCRIÇÃO DO ACIDENTE (ANEXAR À PARTE FOTOS E/OU CROQUIS À INVESTIGAÇÃO):			
14 - TESTEMUNHA(S):			
15 - RECEBEU TREINAMENTO PREVENционISTA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
16 - RECEBEU TREINAMENTO PARA A FUNÇÃO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
17 - HOVE INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A TAREFA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
18 - FEZ ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
19 - COLABORADOR REINCIDENTE? (R.I., ACA e ASA) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
16 - FATORES INSEGUROS TESTEMUNHADOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA A OCORRÊNCIA:		18 - CONDIÇÕES INSEGUROS CONSTATADAS EM ENTREVISTAS	
1º PORQUE		1º PORQUE	
2º PORQUE		2º PORQUE	
3º PORQUE		3º PORQUE	
4º PORQUE		4º PORQUE	
5º PORQUE		5º PORQUE	
17 - FATORES PESSOAIS RELATADOS PELOS ENTREVISTADOS:		18 - FATORES DE TRABALHO RELATADOS PELOS ENTREVISTADOS / CONSTATADOS EM CAMPO:	
<input type="checkbox"/> IMPRUDÊNCIA <input type="checkbox"/> NEGLIGÊNCIA <input type="checkbox"/> IMPERICIA <input type="checkbox"/> ATO INSEGURO <input type="checkbox"/> CONDIÇÃO INSEGURO		<input type="checkbox"/> PADRÕES DE TRABALHO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> CONDIÇÕES DE ALTO RISCO	
19 - RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:			
NOME(S): _____ CARGO: _____ REGISTRO: _____ DATA: _____ EMPRESA: _____			
NOME(S): _____ CARGO: _____ REGISTRO: _____ DATA: _____ EMPRESA: _____			
22 - NOME		20 - ÁREA E/OU EMPRESA(S):	21 - IDADE:
		ÁREA CONTRATANTE	
		DATA DE NASCIMENTO:	CIPEIRO DA ÁREA:
FUNÇÃO:		23 - TURNO:	
		IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL (PARA ÁREA E SETOR)	
MATRÍCULA: _____ DATA ADMISSÃO: _____		TEL CONTATO: _____	24 - SUPERVISOR DO TURNO:
25 - TEMPO NA FUNÇÃO:		POSSUI FERIAS VENCIDAS? (SIM/NÃO)	
Anos _____ Meses _____		ULTIMA FERIAS? _____	
26 - TEMPO DE EMPRESA:		FEZ HORAS EXTRAS 7 DIAS ANTES DO ACIDENTE? (SIM/NÃO)	
Anos _____ Meses _____		TEM BANCO DE HORAS? QUANTAS HORAS? _____	
27 - UTILIZAVA ALGUM EQUIPAMENTO / FERRAMENTA?		28 - AGENTE DA LESÃO:	
<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM QUAL? _____			
29 - NATUREZA DA LESÃO:		30 - PARTES DO CORPO ATINGIDA(S):	
A1 Ferim Corte A2 Escoriações A3 Perfuração A4 Luxação A5 Ferimento inciso A6 Fratura A7 Distensão A8 Contusão A9 Queimadura A10 Outros A11 Radiação A12 Intoxicação A13 Amputação A14 Arrebanhamento A15 Fuguração (desc. Atmosférica) A16 Inflamação da articulação A17 Laceração A18 Agressão A19 Torção A20 Estorção A21 Esmagamento A22 Contusão A 23		B1 crânio B2 rosto / face B3 olho B4 ouvido B5 orelha B6 punho B7 mão B8 cotovelo / braço B9 braço B10 dorso B11 costelas B12 tórax / abdômen B13 Reg. Lombar B14 nádegas B15 órgãos internos B16 ombro / pescoço B17 pé B18 tornozelo B19 dedos pé B20	
31 - PERÍODO ESPERADO DE INCAPACITAÇÃO (AFASTAMENTO / RESTRIÇÃO):			
<input type="checkbox"/> 3 DIA <input type="checkbox"/> 7 DIA <input type="checkbox"/> 15 DIA <input type="checkbox"/> 30 DIA <input type="checkbox"/> 45 DIA <input type="checkbox"/> 60 DIA <input type="checkbox"/> 90 DIA <input type="checkbox"/> 120 DIA <input type="checkbox"/> 180 DIA <input type="checkbox"/> 270 DIA <input type="checkbox"/> 360 DIA <input type="checkbox"/> FALCIMENTO			
32 - MÉDICO DO TRABALHO			
Parecer Médico: _____			
NOME: _____ CRM: _____ DATA: _____ ASSINATURA: _____			

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

13.4 MODELO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES

INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO						
SESMT						
32 - PESQUISA DOS ATOS E/OU CONDIÇÕES INADEQUADAS O que causou ou influenciou os Atos e/ou Condições Inadequadas citados nos quadros 11 e 12.2? Atos:						
CONDIÇÕES:						
33 - CAUSAS BÁSICAS E PRIORIZAÇÃO						
CAUSAS BÁSICAS		PRIORIZAÇÃO - USANDO GUT			MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS	
	GRAVIDADE (1, 3 OU 5)	URGÊNCIA (1, 3 OU 5)	TENDÊNCIA (1, 3 OU 5)	PONTUAÇÃO (0 a 1)		
34 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES						
MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS		AÇÕES		MONITORAMENTO DAS AÇÕES		STATUS DAS MEDIDAS
		QUEM	QUANDO	QUEM	QUANDO	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
	NOME	EMPRESA	CARGO	SETOR	REGISTRO	ASSINATURA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
35 - CUSTO DO ACIDENTE:						
A SALÁRIO MENSAL:	R\$		L MOTORISTA	R\$		
B COEFICIENTE:	%	0,85	M MÁQUINA AVARIADA:	HR		
C CUSTO CIA: (AXB)	R\$	0,00	N MÁQUINA PARADA:	HR		
D SALÁRIO P/HORA: (C/220)	R\$	0,00	O DIAS PERDIDOS:	HMT		
E TEMPO AFASTADO:	HR		P DIAS DEBITADOS:	HMT		
F CUSTO AFASTADO: (EXD)	R\$	0,00	Q FERRAMENTA AVARIADA:	R\$		
G ENFERMARIA: (SAL/220*E)	R\$/H	0,00	R PARALISAÇÃO DO SERVIÇO:	R\$		
H MÉDICO: (SAL/220*E)	R\$/H	0,00	S IMAGEM DA EMPRESA:	R\$		
I MEDICAMENTOS:	R\$		T OUTROS:	R\$		
J TEMPO INVESTIGAÇÃO:	R\$		U CUSTO TOTAL:	R\$	0,00	
36 - CIÊNCIA DA GERÊNCIA DO SETOR						
COMENTÁRIOS:						
NOME:		DATA:		ASSINATURA:		

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

13.5 MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Logomarca da Empresa e dados comerciais

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/20XX

Setor/Atividade/Procedimento

O Setor de _____ o qual é subordinado ao Setor _____, tendo como responsável o Sr. _____, no uso de suas atribuições, com base na NR-01, da Portaria 3.214/1978, item 1.7 "a" à "c", resolve solicitar a execução de:

- a) Serviço a ser realizado;
- b) Procedimentos a serem aplicados;

Local e Data.

Assinatura do Empregado: _____

Assinatura do Responsável: _____

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | artasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ART CREA-PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Instituída em 1977, substituída em 1994 pela Lei 10.171/01



ART Nº 20181078736
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 09/03/2018 com a guia nº 100020181078736

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF 045.132.099-92) Nº Carteira: SC.115946710 - Nº Voto Crea: 127122

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Nº Registro: 54906

Contratante: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO

CEP: 85640000 AMPERE PR Fone: 46 35471117

Local de Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO

Quadra

Lote

CENTRO - AMPERE PR

CEP: 85640000

Tipo de Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão: 3 SERV

Ativ. Técnica: 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Área de Comp: 91005SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo Obra/Serv: 522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO

TRABALHO

Serviços contratados: 050 ILICITAÇÃO

Dados Compl: 0

Data Inicio: 01/01/2018

Data Conclusão: 31/12/2018

Vlr Taxa: R\$ 82,94

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes etc:

ART REFERENTE AO LTCAT/PPRA E DEMAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE GSST (GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO); AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

Insp: 4650

04/09/2018

CriaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS: Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros. Central de informações do CREA-PR: 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | artasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

 COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA				Reclamações e Sugestões	
				DISQUE CAIXA	0800 726 0101
				OUVI-DORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br					
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76 639 384.0001-59		Agência/Código do Cedente 0373.081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35. ALTO DA GLORIA CURITIBA			UF PR		CEP 80030-320
Data do Documento 09/03/2018	Nº do Documento 10002018107	Especie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 09/03/2018	Nosso Número 14010002018107873-6
Pagador A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME			CPF/CNPJ 17.553.685-0001-04		
Endereço do Pagador			UF		CEP 00000-000
Pagador/Avalista			CPF/CNPJ		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. Guia referente a ART 20181078736 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 19/03/2018	Valor do Documento R\$ 82,94	Autenticação Mecânica Recibo do Sacado



104-0

10490.81290 43010.100246 01810.787307 5 74680000008294

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE					Vencimento 19/03/2018
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76 639 384.0001-59		Agência/Código do Cedente 0373.081294
Data do Documento 09/03/2018	Nº do Documento 10002018107	Especie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 09/03/2018	Nosso Número 14010002018107873-6
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 82,94
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20181078736 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções Abatimento
					(+) Mora/Multa-Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(+) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME					17.553.685.0001-04 00000-000
SACADOR-AVALISTA					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: ART LTCAT.PPRA FASOL

Dados da conta debitada:

Nome: ADRIANO RAUL FASOLO

Agência: 3847 Conta: 13846-2

Dados do pagamento:

Código de barras: 10490.81290 43010.100246 01810.787307 5 74680000008294

Valor do documento: R\$ 82,94

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 82,94

Data do vencimento: 19/03/2018

Pagamento efetuado em 09/03/2018 às 14:20:42h via CELULAR, CTRL 26197.

Autenticação:

E8915999D2AD14A5A8238578EE73AC4FE86C6261

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.628.A-06.17

Página 1 de 2

Dados do Cliente:

Nome: Rosângela Centenaro – Me
Endereço: Rua: Santa Maria, 2527
Cidade: Realeza/PR

Dados do Instrumento Calibrado:

Instrumento: Bomba de amostragem
Marca: Sensyone

Modelo: BDx-II
Número de série: 1511321

Procedimento de calibração: PCA-007 Rev. A

Método de calibração: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Rastreabilidade:

029 – Multímetro digital, marca: Agilent, modelo: 34401A número de série: 3146A43878, certificado de calibração número: E0058/2017, emitido pelo laboratório LABELO (INMETRO), com validade até fevereiro de 2019

040 – Calibrador de fluxo, marca Giljan, modelo: Glibrator2, número de série: D800287, certificado de calibração número: 62.624, emitido pelo laboratório CHROMPACK (INMETRO), com validade até agosto de 2017.

041 – Calibrador de fluxo, marca Giljan, modelo: Glibrator2, número de série: 3534-H, certificado de calibração número: 62.623, emitido pelo laboratório CHROMPACK (INMETRO), com validade até agosto de 2017.

Condições ambientais:

Temperatura: 22,0°C ±0,2°C
Umidade Relativa do Ar: 60% UR ±7%UR

Notas:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição", Terceira Edição Brasileira.

Serviços executados no laboratório de calibração da Criffer Lab Serviços Especiais Eireli – ME. CNPJ: 21.134.789/0001-43, Rua 24 de agosto, 521, Centro, Esteio/RS, com padrões de calibração, calibrados em laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), em acordo aos requisitos da NBR-17025.

Esse certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.628.A-06.17

Página 2 de 2

Resultado da calibração:

Vazão em (l/min)

l/min	Valores obtidos nas medições				± Incerteza
	0,100	0,200	1,700	2,500	
1º Ensaio	0,097	0,196	1,698	2,492	1,0
2º Ensaio	0,098	0,197	1,697	2,501	1,0
3º Ensaio	0,096	0,200	1,695	2,499	1,0
Média	0,097	0,198	1,697	2,497	1,0
Desvio Padrão	0,001	0,002	0,001	0,004	0,0

* Nas medições de vazão de 0,100 e 0,200 l/min, foi utilizado o Kit de baixa Vazão.

Data da calibração: 27/06/2017

Data de emissão: 27/06/2017

Gabriel Dias
Técnico Especialista
Gabriel Dias

[Handwritten Signature]
Rafael Ferreira
Téc. Elétrica

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06.09.18

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



103

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.630.A-06.17

Página 1 de 2

Dados do Cliente:

Nome: Rosângela Centenaro - Me
Endereço: Rua: Santa Mana, 2527
Cidade: Realeza/PR

Dados do Instrumento Calibrado:

Instrumento: Calibrador de Fluxo
Marca: Criffer

Modelo: CF-402
Número de série: 1510519

Procedimento de calibração: PCG-004 - Rev. B

Método de Calibração: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Rastreabilidade:

010 – Calibrador de fluxo, marca Gilian, modelo: Glibrator2, número de série: D800287, certificado de calibração número: 62.624, emitido pelo laboratório CHROMPACK (INMETRO), com validade até agosto de 2017.

041 – Calibrador de fluxo, marca Gilian, modelo: Glibrator2, número de série: 3534-H, certificado de calibração número: 62.623, emitido pelo laboratório CHROMPACK (INMETRO), com validade até agosto de 2017.

Condições ambientais:

Temperatura: 22,0°C ±0,2°C
Umidade Relativa do Ar: 60% UR ±7%UR

Notas:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição", Terceira Edição Brasileira.

Serviços executados no laboratório de calibração da Criffer-Lab Serviços Especiais Eirele - ME. CNPJ: 21.134.789/0001-43, Rua 24 de agosto, 521, Centro, Esteio/RS, com padrões de calibração, calibrados em laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), em acordo aos requisitos da NBR-17025.

Esse certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

[46] 99978-3708 | [46] 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº 65.630.A-06.17
Página 2 de 2

Resultado da calibração:

Vazão em (l/m) Calibrador de baixa vazão

Ensaio	Valores obtidos nas medições (l/m)		± Incerteza %	Fator K
	0,100	0,200		
1º Ensaio	0,100	0,200	1,0	2,0
2º Ensaio	0,100	0,200	1,0	
3º Ensaio	0,100	0,200	1,0	
Média	0,100	0,200	1,0	
Desvio Padrão	0,000	0,000	0,0	

Vazão em (l/min) Calibrador de Alta vazão

Ensaio	Valores obtidos nas medições (l/m)		± Incerteza %	Fator K
	1,700	2,500		
1º Ensaio	1,700	2,500	1,0	2,0
2º Ensaio	1,700	2,500	1,0	
3º Ensaio	1,700	2,500	1,0	
Média	1,700	2,500	1,0	
Desvio Padrão	0,000	0,000	0,0	

Data da calibração: 27/06/2017

Data de emissão: 27/06/2017

Gabriel Dias
Técnico Executivo
Gabriel Dias

[Assinatura]
Responsável Técnico
Fábio Chaves

Ente Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/09/18

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | artasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.783.A-06.17

Original e válido

Dados do Cliente:

Nome: Fasolo Engenharia – Erele – ME

Endereço: Avenida das Missões, 374 – Frente / Centro

Cidade: Ampere/PR

Dados do Instrumento Calibrado:

Instrumento: Termômetro de stress térmico

Marca: Instrutherm

Modelo: TGD-200

Número de série: 15121801142790

Procedimento de calibração: PCG-013 Rev. A

Método de Calibração: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Rastreabilidade:

005 – Instrumento Forno com Bloco Metálico, modelo: Ecil BT, marca: Ecil, número de série: BT1088/0815, certificado de calibração número: 4777/15, emitido pelo laboratório de Metrologia Ecil (RBC), com validade até setembro de 2018.

017 – Termômetro, marca: Testo, modelo: 622, número de série: 39505277/312, certificado de calibração número: T0070/2017, emitido pelo laboratório Testo do Brasil (RBC), com validade até fevereiro de 2019.

029 – Multímetro digital, marca: Agilent, modelo: 34401A número de série: 3146A43878, certificado de calibração número: E0058/2017, emitido pelo laboratório LABELO (INMETRO), com validade até fevereiro de 2019.

Condições ambientais:

Temperatura: 22,0°C ±0,2°C

Umidade Relativa do Ar: 60% UR ±7%UR

Notas:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição". Terceira Edição Brasileira.

Serviços executados no laboratório de calibração da Criffer Comércio Locação e Serviços Ltda. CNPJ: 11.478.982/0001-48, Rua 24 de agosto, 521/203, Centro, Esteio/RS, com padrões de calibração, calibrados em laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), em acordo aos requisitos da NBR-17025.

Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

Conforme especificação do fabricante, a recalibração desse instrumento deve ser feita até 01 ano após a data de emissão deste certificado.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.783.A-06.17

Original

Resultado da calibração:

Temperatura do bulbo úmido natural (°C)

°C	Valores obtidos nas medições	
	25,0	35,0
Ensaio 1	23,9	34,2
Ensaio 2	24,4	34,9
Ensaio 3	24,7	35,3
Média	24,3	34,8
Desvio padrão	0,3	0,5

Temperatura do globo (°C)

°C	Valores obtidos nas medições	
	25,0	35,0
Ensaio 1	25,1	34,9
Ensaio 2	25,1	35,0
Ensaio 3	25,1	34,9
Média	25,1	34,9
Desvio padrão	0,0	0,0

Temperatura do bulbo seco (°C)

°C	Valores obtidos nas medições	
	25,0	35,0
Ensaio 1	25,1	34,9
Ensaio 2	25,0	34,8
Ensaio 3	25,0	34,8
Média	25,0	34,8
Desvio padrão	0,0	0,0

Data da calibração: 12/06/2017

Data de emissão: 12/06/2017

Cristina Dora
Técnicas e Instrumentação

Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/09/18

CP

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Luiz Carlos

Certificado Nº: 65.783.A-06.17

Felipe

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.782.A-06.17

17/08/2017

Dados do Cliente:

Nome: Rosângela Centenaro – Me
Endereço: Rua: Santa Maria, 2527
Cidade: Realeza/PR

Dados do Instrumento Calibrado:

Instrumento: Dosímetro de ruído
Marca: [ris] uttrem

Modelo: DOS-500
Número de série: 150510515

Procedimento de Calibração: PCA-007 - Rev. A

Método de Calibração: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Padrões de Calibração:

029 – Multímetro digital, marca: Agilent, modelo: 34401A número de série: 3146A439/8, certificado de calibração número: E0058/2017, emitido pelo laboratório LABELO (INMETRO), com validade até fevereiro de 2019.

038 – Analisador de Frequência / Microfone Capacitivo, marca: Casella, modelo: CEL-450 / CEL-251, número de série: 016881 / 2234, certificado de calibração número: A0073/2017, emitido pelo laboratório LABELO (INMETRO), com validade até março de 2019.

Configuração do dosímetro em teste:

Tempo de Resposta: Slow
Nível de Crítico: 85
Nível Linear: 80
Taxa de Troca: 5

Condições Ambientais:

Temperatura: 22,0°C ±0,2°C
Umidade Relativa do Ar: 60% ±5%

Notas:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição" Terceira Edição Brasileira.

Serviços executados no laboratório de calibração da Criffer-Lab Serviços Especiais Eirele – ME. CNPJ: 21.134.789/0001-43, Rua 24 de agosto, 521, Centro, Esteio/RS, com padrões de calibração, calibrados em laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), em acordo aos requisitos da NBR-17025.

Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | artasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.702.A-06.17

Alguns Exts. 2

Resultados da calibração:

Nível sonoro em dB(A)

dB	Valores obtidos nas medições					± Incerteza
	80,0	85,0	90,0	94,0	114,0	
1º Ensaio	80,1	84,8	90,0	94,1	114,0	1,0
2º Ensaio	80,2	85,0	90,0	94,0	114,1	1,0
3º Ensaio	80,1	84,9	90,0	94,0	114,0	1,0
Média	80,1	84,9	90,0	94,0	114,0	1,0
Desvio Padrão	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0

% Dose Correspondente

Dose	Valores obtidos nas medições				
	1º Ensaio	2º Ensaio	3º Ensaio	Média	Desvio Padrão
dB (A)	94,1	94,0	94,0	91,1	1,5
% dose	88,2	87,0	87,0	87,0	0,6

* %Dose correspondente a exposição de 120 minutos, sob um nível sonoro de 94,0 dB(A) na frequência de 1 KHz.

Data da calibração: 12/06/2017

Data de emissão: 12/06/2017

Gabriel Dias
Técnicos Especialistas
Gabriel Dias

Robson Antônio Foston
Fábio Gilson

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

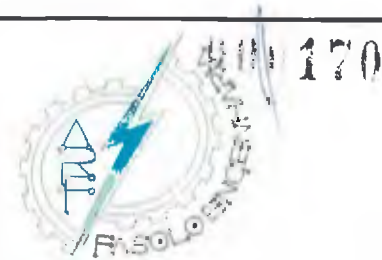
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

CLIENTE:

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04

DESCRIÇÃO:

LTCAT-LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Endereço:

AVENIDA DAS MISSÕES, Nº. 374 – CENTRO

AMPÉRE - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ADRIANO RAUL FASOLO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CREA-SC 115.946-7/D

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO	2
3. METODOLOGIA	3
4. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS AGENTES DE RISCO	6
5. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO	7
6. PLANILHA DE RESUMO DAS ATIVIDADES E AS MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO	10
7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)	11
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
9. ANEXOS	14

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

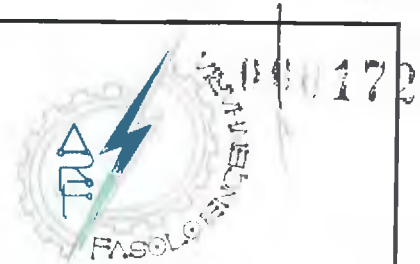
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

1. INTRODUÇÃO

O LTCAT-Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, é um documento oficial para fins legais de segurança e saúde ocupacional, sendo complemento necessário aos programas preventivos, tais como PPRA, PCMSO, além de ser necessário para emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e determinação de adicionais de insalubridade e periculosidade, conforme legislação em vigor.

Para elaboração do presente documento, foram elaborados os levantamentos de campo, sendo realizadas as seguintes etapas:

- Etapa de reconhecimento: A finalidade desta ação é obter as informações preliminares (dados, registros, etc), obtidos através de bibliografia, visitas prévias, entrevistas e/ou questionários aplicados com pelo menos um colaborador de cada função e seu respectivo superior, com a finalidade de identificar os riscos potencialmente nocivos à saúde existentes no ambiente de trabalho, bem como obter do trabalhador, sua percepção acerca dos riscos presentes e respectivas medidas de controle.
- Etapa de avaliação: Esta etapa tem por finalidade o levantamento qualitativo e quantitativo dos riscos potencialmente nocivos à saúde e presentes no ambiente de trabalho e sua comparação com os limites de tolerância existentes, discriminados nas normas regulamentadoras e as de higiene ocupacional.
- Etapa de controle: O objetivo desta etapa é propor medidas de cunho coletivo e/ou individual, visando propor medidas de controle e segurança da saúde dos colaboradores em suas respectivas funções.

O LTCAT destina-se a descrever as condições do ambiente de trabalho em todos os postos e de todos os colaboradores, que atuam na **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, identificando e monitorando a presença de possíveis agentes de risco (físicos, químico, biológicos, ergonômico e de acidente) durante a execução das atividades laborais. Além disso, o LTCAT é utilizado como ferramenta de aplicação de medidas de correção e controle, no intuito de minimizar e/ou eliminar os riscos encontrados, sempre priorizando a integridade física e saúde dos colaboradores. A elaboração do presente laudo, se dá para atendimento à Legislação em vigor, podendo ser citada a NR 15- Atividades e Operações Insalubres, registrada pela Portaria MTE nº. 3.214, de 08 de Junho de 1978, além das demais normas regulamentadoras que compõem o presente laudo.

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO

2.1 DADOS SOBRE O EMPREENDIMENTO

- **Razão Social:**
A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):**
17.553.685/0001-4
- **Endereço:**
Avenida das Missões, nº. 374 – Centro | Ampère – Paraná
- **CNAE Principal:**

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

71.12-0-00 – Serviços de Engenharia

- **Grau de Risco:**

01 (um) – NR-04, quadro I

- **Quantidade de Funcionários:**

07 (sete), sendo 06 do sexo masculino e 01 do sexo feminino

2.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LTCAT

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

Contato: 46 99978-3708 / 46 3547-1117

arfasolo@gmail.com / fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br

ART CREA-PR nº. 20181078736

2.4 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração do presente documento, serão utilizados os seguintes documentos técnicos:

- Consolidação das Leis de Trabalho (CLT)
- Portaria nº. 3.214 de 08/06/1978 – NR Normas Regulamentadoras
- NHOs Fundacentro – Norma de Higiene Ocupacional
- E demais normas em suas adjacências das áreas estudadas.

3. METODOLOGIA

Para a elaboração do presente laudo, foram levantados os dados e medições qualitativas/quantitativas dos agentes de risco, no mês de outubro de 2016, sendo desenvolvidos pelo Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Adriano Raul Fasolo, nos horários das jornadas de trabalho.

O objetivo das análises é verificar a existência de riscos ocupacionais (em todos os setores e funções) e quantizar os agentes, bem como estabelecer os limites máximos de exposição aos agentes, sendo esses últimos descritos conforme segue abaixo:

- **RISCOS FÍSICOS:** São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes físicos: temperaturas extremas, umidade, ruído, vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, infra-som e ultra-som.
- **RISCOS QUÍMICOS:** São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes químicos: substâncias e/ou compostos ou produtos químicos em geral que possam penetrar no organismo pelas vias respiratórias, tais como poeiras, nevoas, fumos, neblinas, gases e vapores.
- **RISCOS BIOLÓGICOS:** São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos parasitas, protozoários, vírus, entre outros

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- **RISCOS ERGONÔMICOS:** São os riscos ligados a execução e a organização de todos os tipos de tarefas desempenhadas pelo colaborador.
- **RISCOS DE ACIDENTES:** São situações que fogem do controle dos membros do órgão, mas que podem ter seus efeitos minimizados mediante atitudes previstas, indicadas e divulgadas por este programa, como acidente com eletricidade, manuseio de Ferramentas e Equipamentos, escorregão e outros.

Para a avaliação e análise dos agentes dos postos de trabalho, utilizou-se os GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) e a GAS (Grupo de Atividades Semelhantes), para determinar todos os colaboradores que exerçam a mesma função no setor de trabalho. Os GHE podem ser definidos como os conjuntos de trabalhadores que estão expostos semelhantemente à determinado fator de risco, de forma que o resultado fornecido pela avaliação de qualquer trabalhador do grupo seja representativa da exposição dos demais colaboradores do referido GHE.

3.1 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para efetuar as avaliações, foram utilizados equipamentos (quando necessário) de última geração, com certificados de calibração válidos pelos períodos das medições, sendo eles:

- Dosímetro Instrutherm DOS-500, certificado de calibração em anexo.

3.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS AGENTES DE RISCOS

A avaliação quantitativa pode ser definida como uma avaliação ou inspeção sobre determinado local de trabalho, utilizando-se equipamentos específicos de medição para a quantificação dos agentes ambientais de trabalho, visando o dimensionamento dos riscos presentes e estabelecendo medidas de controle dos riscos, baseando-se em normas técnicas. Para a avaliação na **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, foram utilizadas diferentes formas de interpretação dos resultados obtidos nos aparelhos, de acordo com o tipo de agente de exposição.

A avaliação quantitativa dos riscos será estabelecida sempre que necessário para:

- Comprovar o controle da exposição ou a existência de riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- Subsidiar o equacionamento das medidas de controle;

Ruído

A avaliação e interpretação dos resultados foi efetuada com base nos procedimentos técnicos da exposição ocupacional ao ruído, estabelecidos pela NR-15, Portaria 3.214/1978 e Portaria 3.311 de 29/11/1989.

Técnicas de Avaliação dos Agentes Ambientais

Para as avaliações dos agentes de riscos presentes no ambiente de trabalho, serão aplicados os parâmetros legais estabelecidos pela Legislação Brasileira (Normas Técnicas-MTE), normas da FUNDACENTRO e normas internacionais (ACGIH), objetivando avaliar as condições das máquinas, pessoas e o ambiente de trabalho.

As análises quantitativas referente aos agentes de riscos ambientais encontram-se descritas no LTCAT, o qual está diretamente ligado ao PPRA.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Medidas de Controle Existentes e/ou Sugeridas

As ações ou medidas de controle aos riscos ambientais, podem ser entendidas como a adoção de soluções de cunho técnico para a eliminação, minimização ou controle destes, sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação do risco potencial à saúde na fase de antecipação;
- Constatação de risco evidente à saúde na fase de reconhecimento;
- Quando os resultados de avaliações quantitativas excederem os valores Limites de Tolerância da NR 15 (Portaria 3.514);
- Quando através do controle médico da saúde ficar caracterizado o nexo casual entre danos à saúde e a situação de trabalho.

Eis alguns exemplos:

- Modificação e/ou proteção no corpo das máquinas;
- Adoção de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Construção de barreiras físicas para isolamento;
- Alterações de arranjo físico;
- Ordens de trabalho;
- Mudanças de processos;
- Organização, higienização e limpeza dos locais de trabalho;
- Sinalização de segurança.

Nível de Ação

É o valor acima do qual deverão ser iniciadas as medidas preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição tais como:

- Medições periódicas da exposição ocupacional;
- Treinamentos dos trabalhadores;
- Acompanhamento médico com monitoramento biológicos através de exames (ver PCMSO)

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

4. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS AGENTES DE RISCO

7.1 Setor de Trabalho: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 01
- Funções: Eletricistas | Auxiliar de Eletricista
- Possíveis agentes de risco: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Mecânico
- Medidas de proteção/controlar e/ou eliminação do risco: Ações de instrução e emprego de EPIs e EPCs

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	Radiação não ionizante decorrente dos trabalhos com solda elétrica exotérmica ou oxí-acetilênica				X	
	Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo	X		X		
	Ruído decorrente dos trabalhos com motosserra	X		X		
QUÍMICOS	Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÔMICOS	Esforço físico e levantamento de peso por ocasião da instalação de postes, cabos, cruzetas, e outros equipamentos da rede de distribuição	X		X		
	Exigência de postura inadequada por ocasião dos trabalhos no alto das estruturas	X		X		
MECÂNICOS	Eletricidade por ocasião dos trabalhos na rede elétrica e na entrada de serviço de unidade consumidora	X	X			
	Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos				X	
	Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas				X	
	Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços				X	

Observações:

- Formas de exposição: H = habitual; P = permanente; I = intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)
- Os tempos de exposição (t) são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

7.2 Setor de Trabalho: TOPOGRAFIA

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 02
- Funções: Topógrafo | Auxiliar de Topografia
- Possíveis agentes de risco: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Mecânico
- Medidas de proteção/controlar e/ou eliminação do risco: Ações de instrução e emprego de EPIs e EPCs

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo	X		X		
QUÍMICOS	Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÔMICOS	Exigência de postura inadequada por ocasião da longa permanência frente a computadores	X		X		
MECÂNICOS	Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos				X	
	Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas				X	
	Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços				X	

Observações:

- Formas de exposição: H = habitual; P = permanente; I = intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)
- Os tempos de exposição (t) são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

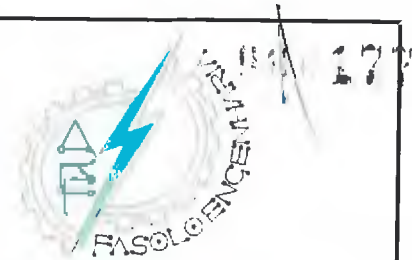
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

7.3 Setor de Trabalho: ENGENHARIA

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 03
- Funções: Engenheiro Eletr. | Eng. Civil | Eng. Mecânico | Projetista
- Possíveis agentes de risco: Ergonômico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução
- Exposição ao risco: Não se aplica

7.3 Setor de Trabalho: ADMINISTRAÇÃO

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 04
- Funções: Sócio Administrador
- Possíveis agentes de risco: Ergonômico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução
- Exposição ao risco: Não se aplica

5. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

A sede da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** é na cidade de Ampére/PR, cito a Avenida das Missões, nº. 374, centro. Todavia, as atividades de instalações elétricas serão desenvolvidas nas construções a serem edificadas, ou reformadas, e as funções de topografia, serão desenvolvidas a céu aberto, conforme a demanda dos serviços. Os serviços de engenharia e administração serão realizadas na sede da empresa.

5.1 Setor de Trabalho: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CARGO/FUNÇÃO: Eletricista | Auxiliar de Eletricista

- Atividades a céu aberto, ou fechada, durante a edificação de obras
- Ventilação natural
- Iluminação natural ou artificial quando em ambiente fechado
- Atividades:
 - Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.
- Procedimento de segurança:
 - Estacionar corretamente o veículo, sinalizar e isolar a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros
 - Fazer análise preliminar dos riscos no local de trabalho e planejar a execução dos serviços
 - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços
 - Empregar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados para a realização das atividades
 - Nos trabalhos próximo à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Constatar a liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades; Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporários
- Sinalizar e bloquear todos os dispositivos de manobra dos circuitos compreendidos pelo serviço
- Seguir rigorosamente os conceitos de segurança estabelecidos na NR-10, NR-12 e NR-35

Parecer Técnico: Atividade NÃO PERICULOSA.

5.2 Setor de Trabalho: TOPOGRAFIA

CARGO/FUNÇÃO: Topógrafo | Auxiliar de topografia

- Atividades a céu aberto, ou fechada, durante a elaboração de planilhas
- Ventilação natural
- Iluminação natural ou artificial quando em ambiente fechado
- Atividades:
 - Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas
- Procedimento de segurança:
 - Estacionar corretamente o veículo, sinalizar e isolar a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros
 - Fazer análise preliminar dos riscos no local de trabalho e planejar a execução dos serviços
 - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços
 - Empregar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados para a realização das atividades
 - Nos trabalhos próximo à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança
 - Constatar a liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades; Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporários
 - Sinalizar e bloquear todos os dispositivos de manobra dos circuitos compreendidos pelo serviço
 - Seguir rigorosamente os conceitos de segurança estabelecidos na NR-10, NR-12 e NR-35

Parecer Técnico: Atividade PERICULOSA, de acordo com a NR-16 (item 16.2), faz-se necessário o pagamento adicional de salário em 30% (trinta por cento).

5.2 Setor de Trabalho: ENGENHARIA

CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Eletricista | Engenheiro Civil | Engenheiro Mecânico | Projetista

- Edificação:
 - Fechamento em alvenaria, com reboco e pintura;
 - Pé-direito com 2,80m de altura;
 - Laje pré moldada;

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | artfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Piso em concreto alisado e parcialmente revestido com cerâmica;
- Divisão para escritório e BWC;
- Ventilação:
 - Natural através de portas e janelas;
 - Artificial por condicionado;
- Iluminação:
 - Natural (luz do dia) através de portas e janelas;
 - Artificial geradas por lâmpadas fluorescentes.
- Atividades do Setor:
 - Atividades relacionadas à engenharia, como elaboração de projetos, levantamentos de dados de redes, entre outros.
- EPIs existentes:
 - Não se aplica
- EPCs existentes:
 - Não se aplica.
- Dispositivos de PPCI (Prevenção e Combate à Incêndios):
 - Extintores de incêndio para classe ABC;

Parecer Técnico: Atividade SALUBRE, não gerando danos à saúde e segurança do trabalhador.

5.3 Setor de Trabalho: ADMINISTRATIVO

CARGO/FUNÇÃO: Sócio Administrador

- Edificação:
 - Fechamento em alvenaria, com reboco e pintura;
 - Pé-direito com 2.80m de altura;
 - Laje pré moldada;
 - Cobertura em folhas de fibro-cimento;
 - Piso em concreto alisado e parcialmente revestido com cerâmica;
 - Divisão para escritório e BWC;
- Ventilação:
 - Natural através de portas e janelas;
 - Artificial por condicionado;
- Iluminação:
 - Natural (luz do dia) através de portas e janelas;
 - Artificial geradas por lâmpadas fluorescentes.
- Atividades do Setor:
 - Atividades relacionadas à administração, tais como: controle de funcionários, vendas, cobranças, recursos humanos, contato com fornecedores, entrega e recebimento de EPIs, entre outros.
- EPIs existentes:
 - Não se aplica
- EPCs existentes:
 - Não se aplica.
- Dispositivos de PPCI (Prevenção e Combate à Incêndios):

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampère - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Parecer Técnico: Atividade SALUBRE, não gerando danos à saúde e segurança do trabalhador.

6. PLANILHA DE RESUMO DAS ATIVIDADES E AS MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO

O reconhecimento ou identificação dos riscos ambientais a que os trabalhadores possam estar sujeitos durante a jornada de trabalho, tem por objetivo propor medidas para o controle e a possível neutralização do eventual risco. Além da identificação, deve-se analisar os efeitos e danos desta exposição.

SETOR/ÁREA	FUNÇÃO	COLABORADOR	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MEDIDAS DE CONTROLE
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GHE-01	Eletricista Aux. Elet.	Ivanete C. Fasolo Jocemar V. Gomes Anderson C. Gviadecki Marcelo S. Oliveira	Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.	EPIs: Capacete, tipo II, classe B Calçado de segurança isolado Luvas de raspa/vaquetas Luvas de proteção isolante Luvas isolantes de BT Óculos de proteção incolor Óculos de proteção verde/cinza Protetor auricular Protetor solar Cinturão e talabarte com travas Conjunto anti-queda Máscara de solda Uniforme EPCs: Escadas Cones de sinalização (750mm) Cordas e fitas para isolamento Sacos para içar materiais Placas de sinalização
TOPOGRAFIA GHE 02	Topógrafo Aux. Top.	Nadir Antunes Evandro Antunes	-Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas	EPIs: Capacete, tipo II, classe B Calçado de segurança isolado Luvas de raspa/vaquetas Capa de chuva Protetor solar Uniforme
Administração GHE 03	Sócio Adm.	Elço A. Fasolo	- Supervisionar todas as rotinas administrativas pertinentes ao contrato do pessoal; - Garantir o provimento dos cargos, de acordo com o perfil profissional para cada setor; - Gerenciar ações trabalhistas e suas documentações; - Negociar acordos com entidades	

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

			<ul style="list-style-type: none">- Administrar a política de remuneração e todos os planos de ações de carreira;- Organizar todo o sistema de benefícios e dar suporte para sua manutenção;- Planejar e administrar todo o sistema de treinamento e desenvolvimento profissional;- Mediar as relações dos colaboradores da empresa;- Assessorar na elaboração do plano estratégico, mantendo-a informada continuamente através de relatórios analíticos;- Elaborar campanhas sociais e eventos profissionais;- Criar ferramentas de gestão de pessoas e ser apoio para as lideranças;- Realizar o retirada das informações das horas do Cartão Ponto;- Solicitar treinamentos e fazer o controle desses documentos;- Selecionar pessoal para admissão, integração, e demissão dos colaboradores e pagamento de salários.	
Engenharia GHE 04	Eng. Eletr. Eng. Civil Eng. Mec. Projetista	Adriano R. Fasolo Gilwann A. Miorin Ronaldo Dallacort Luis H. A. Santos	<ul style="list-style-type: none">-Elaboração de projetos elétricos;-Gestão de serviços relacionados à engenharia;-Acompanhamento de resultados de equipe de trabalho-Rotinas e procedimentos relacionados ao desenvolvimento de desenho técnico e cálculos.	Ginástica Laboral

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – estes equipamentos são de uso individual e pessoal, representam um recurso quando da possibilidade de um controle mais efetivo que levaria à eliminação do risco.

Todo EPI deverá ter Certificado de Aprovação (CA).

Algumas medidas muito importantes, deverão ser tomadas quando for inevitável o uso do EPI, para que consiga uma boa relação custo-benefício deste tipo de proteção, sendo elas de responsabilidade do empregador:

- Verificar se o EPI possui CA e sua validade;
- Fornecer EPI ao indivíduo, de acordo com o risco ocupacional;
- Exigir e fiscalizar o uso;
- Correta seleção e dimensionamento, para as necessidades em questão;
- Treinamento dos trabalhadores, referente ao uso dos mesmo;
- Correto armazenamento e conservação.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Usar obrigatoriamente o EPI, de acordo com o treinamento fornecido pelo empregador, e somente para a finalidade a que se destina;
- Usar o equipamento de forma adequada, responsabilizando-se pelo armazenamento e higienização do mesmo;
- Comunicar imediatamente à equipe de segurança, ou a seu superior, qualquer alteração no equipamento, que justifique a troca/reposição;
- A responsabilidade quanto aos danos causados no EPI, devido ao mau uso, ou uso fora das atividades a que se destinam, bem como o extravio nos casos anteriores;
- Submeter-se ao controle médico estabelecido no PCMSO.

Os EPIs podem ser agrupados conforme a parte do corpo que devem proteger:

- Proteção contra queda: cinto de segurança;
- Proteção para a cabeça: capacetes de segurança, toucas, chapéus, etc;
- Proteção visual e facial: óculos, máscaras e escudo de segurança;
- Proteção para membros superiores: luvas impermeáveis, luvas de raspa, mangas e punhos de segurança;
- Proteção para membros inferiores: botas impermeáveis, perneiras, polainas, caçados de segurança;
- Proteção para o tronco: aventais, blusões e capas de segurança;
- Proteção auricular: protetores auriculares;
- Proteção respiratória: filtros, máscaras respiratórias.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) – estes dispositivos atuam diretamente no controle das fontes geradoras de agentes agressores ao homem e ao meio ambiente, e como tal, devem ser priorizados. Pode-se citar como alguns exemplos de EPC os cones e fitas de sinalização, placas de advertência e sinalização, entre outros.

Todos os trabalhadores envolvidos com serviços em redes ou em suas proximidades devem receber qualificação específica, como o curso de eletricista de 200h, além de treinamento de NR-10, NR-35 para trabalho em altura, NR-12 para operação de motosserra. Esses trabalhadores enquadram-se em atividades perigosas, portanto, faz-se necessário o pagamento do adicional de periculosidade, conforme previsto na legislação. Os treinamentos devem ser ministrados por instituição de ensino reconhecida, ou pro profissional legalmente habilitado, com a emissão de ART dos respectivos serviços. Toda atividade deve ser executada após a emissão da OS (Ordem de Serviço) e só deve ser iniciada após seguir os procedimentos apropriados, como por exemplo a emissão e preenchimento da APR (Análise Preliminar de Risco).

Todos os agentes de risco e as fontes geradores dos respectivos agentes e suas funções, estão descritos no item 7 e seus sub-itens.

Para a execução das atividades, necessita-se a implantação de treinamentos para os funcionários (NR-10, NR-12, NR-35, GSST), além do emprego dos seguintes EPIs e seus respectivos CAs:

- Capacete, tipo II, classe B – CA 29638
- Calçado de segurança isolado – CA 8683/37455
- Luvas de raspa/vaquetas – CA 29207
- Luvas isolantes de BT – CA 9853
- Luvas de proteção – CA 25088

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
 Avenida das Missões, nº 374 – Centro
 Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000
 (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117
 fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com
 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
 Engenharia e Segurança do Trabalho

- o Capa de chuva - CA 34894
- o Protetor solar FPS 30 ou mais

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho técnico é de responsabilidade do profissional abaixo identificado, e sua implantação é de responsabilidade da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**. As análises feitas no local de trabalho foram feitas de maneira qualitativa/quantitativa e fazem parte da respectiva atividade descrita. Caso ocorram alterações no desempenho da atividade, deve-se alterar o LTCAT. Os principais riscos ocupacionais encontrados são os riscos físico, químico, biológico, ergonômico e mecânico, sendo que em alguns casos a atividade adquire a característica de periculosa, pois o uso de EPIs não neutraliza em sua totalidade o agente do risco ocupacional.

Em anexo ao LTCAT, encontra-se o certificado de calibração do equipamento utilizado nas avaliações quantitativas e a ART do CREA-PR emitida pelo profissional.

O profissional abaixo identificado, coloca-se a disposição da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** para eventuais esclarecimentos a respeito do PPRA.

Ampére/PR, 11 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO
 Engenheiro Eletricista
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA-SC 115.946-7/D

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certificado em seu documento é cópia fiel
 Capanema, 06, 09 / 18

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

9. ANEXOS

9.1 ART CREA-PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos em Ordem

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20181078736
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 09/03/2018 com a guia nº 100020181078736

Profissional Contratado:	ADRIANO RAUL FASOLO (CPF 045 132 099-92)	Nº Carteira:	SC-115946740 - Nº Visto Crea:	127122
Título Formação Prof:	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA			
Empresa contratada:	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME	Nº Registro:	54906	
Contratante:	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	CPF/CNPJ:	17 553 685/0001-04	
Endereço:	AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO			
CEP:	85640000 AMPERE PR Fone: 48 35471117	Quadra:	Lote	
Local da Obra/Serviço:	AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO	CEP:	85640000	
Centro - AMPERE PR		Dimensão	3 SERV	
Tipo de Contrato:	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Ativ Técnica:	6 VISTORIAS, PERICIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS			
Área de Comp:	9100SEGURANÇA DO TRABALHO			
Tipo Obra/Serv:	522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO			
Serviços contratados:	(X) EXECUÇÃO			

Data Comp	0
Data Inic	01/01/2018
Data Conclusão	31/12/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.

ART REFERENTE AO LTCAT/PRA E DEMAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE GSST (GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO), AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

Insp 4650
04/09/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS: Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

 COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA				Reclamações e Sugestões	
				DISQUE CAIXA	0800 726 0101
				OUVIDORIA	0800 725 7474
				www.caixa.gov.br	
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59		Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF, 35 - ALTO DA GLORIA-CURITIBA			UF PR		CEP 80030-320
Data do Documento 09/03/2018	Nº do Documento 10002018107	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 09/03/2018	Nosso Número 14010002018107873-6
Pagador A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			CPF/CNPJ 17.553.685/0001-04		
Endereço do Pagador			UF PR		CEP 00000-000
Pagador/Avalista			CPF/CNPJ		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20181078736 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 19.03.2018	Valor do Documento R\$ 82,94	Autenticação Mecânica - Recibo de Sincido



104-0

10490.81290 43010.100246 01810.787307 5 74680000008294

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE					Vencimento 19/03/2018
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59		Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 09/03/2018	Nº do Documento 10002018107	Espécie OUT	Acete SIM	Data de Processamento 09/03/2018	Nosso Número 14010002018107873-6
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 82,94
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20181078736 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME					17.553.685/0001-04 00000-000
SACADOR/AVALISTA					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: ART LTCAT.PPRA FASOL

Dados da conta debitada:

Nome: ADRIANO RAUL FASOLO

Agência: 3847 Conta: 13846-2

Dados do pagamento:

Código de barras: 10490.81290.43010.100246.01810.787307.5.74680000008294

Valor do documento: R\$ 82,94

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 82,94

Data do vencimento: 19/03/2018

Pagamento efetuado em 09/03/2018 às 14:20:42h via CELULAR, CTRL 26197.

Autenticação:

E8915999D2AD14A5A8238576EE73AC4FE86C6261

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Clínica de Saúde Ocupacional

Dr. Rogério Gonçalves Cunha

RUA ACÁCIA, 1267 – SALA 02, CENTRO, SANTA IZABEL DO OESTE/PR
TELEFONE: (46) 3542 1310

PCMSO

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
Norma Regulamentadora nº 07 - NR nº 07

A.R. FASOLO

ENGENHARIA

LTDA-ME

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-7 (Redação dada pela Portaria MTE nº 24 de 29 de dezembro de 1994)

Vigência: 09/03/2018 à 08/03/2019

Caracterização da Empresa

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	
Endereço: Avenida das Missões, nº. 374	Bairro: Centro
Cidade: Ampére	Estado: Paraná
C.N.P.J.: 17.553.685/0001-04	Telefone: -
Atividade: Serviço de Engenharia	CNAE: 71.12-0-00
Total de Funcionários: 12 funcionários (sendo 11 do sexo masculino e 01 do sexo feminino)	Grau de Risco: 01 (um)
Validade deste documento: 09/03/2018 à 08/03/2019	
Responsável pelo Desenvolvimento do PCMSO: Dr. Rogério Gonçalves Cunha CRM/PR 23263 RQE 19765 Médico do Trabalho / Médico Coordenador do PCMSO	

01. Introdução

O presente "Programa" tem como objetivo cumprir com a **Norma Regulamentadora Número 07**, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores de instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – **PCMSO**, como objetivo a **Promoção e Preservação da Saúde do conjunto dos trabalhadores**.

Este documento retrata a posição concordante da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, no que se refere ao diagnóstico executado, ao estabelecimento de execução dos exames determinados pelo médico do trabalho coordenador do presente documento, **Dr. Rogério Gonçalves Cunha**, ao qual a empresa outorgou responsabilidades, restringindo-se única e exclusivamente às questões de caráter técnico e concernentes à elaboração e ao planejamento deste programa.

Com o intuito de fornecer maiores e melhores informações bem como subsídios adequados para a consecução deste programa a um bom termo, será este anualmente atualizado e alterado devido às necessidades da empresa e de seus colaboradores.

1.1 Do Objetivo

- 1.1.1 Esta Norma Regulamentadora – NR 07 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitem trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção de prevenção da saúde do conjunto de seus trabalhadores.
- 1.1.2 Esta NR estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos serem ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

1.2 Das Diretrizes

1.2.1 O **PCMSO** é parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NRs (Normas Regulamentadoras);

1.2.2 O **PCMSO** deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre a saúde e o trabalho;

1.2.3 O **PCMSO** deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além de constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores;

1.2.4 O **PCMSO** deverá ser planejado e implantado com base nos riscos a saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.

1.3 Das Responsabilidades:

1.3.1 Compete ao empregador:

1 – Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficiência.

2 – Custear todos os procedimentos relacionados ao PCMSO e, quando solicitados para inspeção do trabalho, comprovar a execução da despesa.

3 – No caso de a empresa estar desobrigada a manter médico do trabalho, de acordo com a NR 4, deverá o empregador indicar médico do trabalho, empregado ou não da empresa para coordenar o PCMSO.

4 – Não existindo médico do trabalho na localidade, o empregador deverá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

1.3.2 Compete ao médico do trabalho:

A) Realizar os exames médicos previstos, encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.

B) Encarregar-se dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

02. Riscos Ambientais

Segundo a NR 09 (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), são considerados **Riscos Ambientais** os Agentes Físicos, Químicos e Biológicos existentes no Ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração e tempo de exposição são capazes de causar danos a saúde do trabalhador, conforme a norma regulamentadora nº 09.

- A- **Agentes Físicos:** As diversas formas de energias a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como; Ruído, Vibrações, Pressões Anormais, Temperaturas Extremas, Radiações Ionizantes, Radiações não Ionizantes, Infra-som e Ultra-som.
- B- **Agentes Químicos:** São substâncias compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória em forma de poeiras, Fumos, Neblinas, Névoas, Gases e Vapores, ou que pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo ou por ingestão.
- C- **Agentes Biológicos:** São microorganismos, tais como: Bacilos, Bactérias, Fungos, Parasitas, Vírus, etc.
- D- **Agentes Ergonômicos:** São todos os fatores que interferem negativamente na relação **HOMEM E SEU TRABALHO**, tais como: Posturas, Iluminação, Fadiga Visual, Organização do Trabalho, Sobrecarga de Trabalho / Mental, repetitividade, etc...
- E- **Agentes Mecânicos ou Riscos de Acidentes:** São quaisquer situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes. É o caso de máquinas sem as devidas proteções, produtos inflamáveis, choque elétrico, produtos explosivos, ferramentas defeituosas, falta de sinalização, etc...

03. Quadro de funcionários

Função	Descrição da Função	<u>N.º Funcionários</u>
Instalações Elétricas/Eletricista <i>Ivanete C. Fasolo</i> <i>Jocemar V. Gomes</i> <i>Nerito Baldo</i>	Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.	03
Instalações Elétricas/Eletricista <i>Julio C. Baldo</i> <i>Marcelo S. Oliveira</i> <i>Anderson C. Gviasdecki</i>	Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.	03
Topografia <i>Nadir Antunes</i>	Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas.	01
Auxiliar de Topografia <i>Evandro Antunes</i>	Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas.	01
Eng. Eletricista <i>Adriano R. Fasolo</i>	Elaboração de projetos, execução de obras e gestão de serviços relacionados à engenharia elétrica.	01
Eng. Civil <i>Gilwann A. Miorin</i>	Elaboração de projetos, execução de obras e gestão de serviços relacionados à engenharia Civil.	01
Eng. Mecânico <i>Ronaldo Dallacort</i>	Elaboração de projetos, execução de obras e gestão de serviços relacionados à engenharia mecânica.	01
Sócio-Administrador <i>Elço A. Fasolo</i>	Supervisionar todas as rotinas administrativas pertinentes ao contrato do pessoal; garantir o provimento dos cargos de acordo com o perfil profissional para cada setor. Gerenciar ações laborais e documentais. Negociar acordo com entidades sindicais e de relações trabalhistas. Administrar a política de remuneração e todos os planos de ações de carreira. Organizar todo o sistema de benefícios e dar suporte para sua manutenção.	01
Total Geral de Funcionários		12

Dr. Rogério Gonçalves Cunha
Médico do Trabalho
CRM/PR 23263 RQE 19765

05. Desenvolvimento do PCMSO

Realização de exames médicos para avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exames físico e mental bem como exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 07 (Norma Regulamentadora nº 07) e seus anexos ou a critério médico, incluindo exames:

- Admissional;
- Periódicos;
- Retorno ao Trabalho;
- Mudança de Função;
- Demissional;

Se após a realização da avaliação clínica e/ou complementar for detectada exposição excessiva assintomática e/ou evidência de alteração clínica, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho ou risco até que estejam normalizados os indicadores físicos e/ou biológico de exposição bem como reavaliadas as medidas de controle ambiental e o devido saneamento necessário.

5.1 Acidentes e/ou Doenças Ocupacionais

Havendo diagnóstico ou agravamento de doenças ocupacionais e/ou disfunção de qualquer órgão ou sistema biológico, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Afastar o trabalhador da atividade ou local que determina a sua exposição ao agente ambiental motivador da doença;
- Solicitar providências para a abertura da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) sempre que necessário;
- Encaminhar o trabalhador ao INSS para esclarecimento no nexu casual, avaliação da incapacidade para o trabalho e conduta a ser adotada;
- Orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle do ambiente de trabalho;
- Integração e treinamento funcional adequado para o funcionário.

5.2 Admissional

O exame médico admissional deve ser realizado antes que o trabalhador assumira suas funções na empresa.

Tem o objetivo de investigar a capacidade física e emocional do indivíduo, de acordo com a função pretendida, de modo a adequá-lo o mais racionalmente possível, sem prejuízo para ao empregado, demais trabalhadores e a empresa. O exame médico admissional é composto de anamnese ocupacional e geral, exame físico e mental, além dos exames complementares constantes no PCMSO e outros, se necessário, considerando ao seu final o trabalhador apto ou inapto para a função.

5.3 Periódico

O exame médico periódico será realizado semestral, anual e bienalmente, de acordo com as especificações contidas na NR 7 e tem, como objetivo, promover a investigação clínica e a realização dos exames complementares a critério médico para detectar possíveis desvios (danos) da saúde do trabalhador o mais precocemente possível, de acordo com a atividade exercida.

OBS.: Colaboradores com menos de 18 anos e/ou acima de 45 anos deverão realizar os exames clínicos periódicos anualmente.

5.4 Retorno ao Trabalho

O exame médico de retorno ao trabalho deverá ser realizado no primeiro dia de volta ao trabalho, para o trabalhador que se ausente por período igual ou superior a trinta (30) dias, por doença ou acidente de trabalho ou não, ou parto. Será realizada investigação clínica através da anamnese ocupacional, exame físico e mental. Se necessário poderão ser solicitados outros procedimentos médicos e/ou exames complementares.

5.5 Mudança de Função

O exame de mudança de função deverá ser realizado antes da efetiva troca. Além da anamnese ocupacional e exame físico e mental, serão realizados procedimentos médicos e exames complementares adequados para avaliar a capacitação para o trabalho, frente aos riscos a que o trabalhador estará exposto devido a nova função.

5.6 Demissional

objetivo avaliar se o trabalho exercido naquela função pelo empregado não produziu nenhum prejuízo à saúde física e mental no momento de seu desligamento da empresa.

06. Periodicidade do PCMSO

Fica sob responsabilidade da Empresa fazer cumprir as medidas de prevenção a saúde dos trabalhadores, assim como zelar pela coordenação do PCMSO, o qual deverá ser acompanhado e renovado anualmente.

6.1 Monitoramento

Os monitoramentos ambientais e biológicos deverão ser realizados periodicamente (anualmente) por profissionais capacitados e contratados para tal.

07. Primeiros Socorros

A Empresa deverá estar equipada com maleta de material necessário à prestação dos Primeiros Socorros (considerando-se características da atividade desenvolvida) e manter esse material guardado em local adequado e de fácil acesso aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

08. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores conforme documento do PPRA (NR 09):

Com relação a avaliação dos riscos ambientais, a empresa dispõe atualmente de dados e informações técnicas necessários para a aplicação de algumas ações e medidas de controle iniciais visando à melhoria das condições ambientais e de trabalho.

Os referidos dados dizem respeito aos levantamentos e avaliações quantitativas realizadas por técnicos habilitados e indicados pela empresa especificamente para a elaboração do PPRA.

Para eventuais novas avaliações dos agentes de riscos ambientais, fica aqui estabelecido que ocorrerão dentro das mesmas condições e situações (locais e postos de trabalho) analisadas inicialmente e após o cumprimento das ações e medidas de controle propostas relativas aos mesmos agentes.

Sendo o PCMSO um programa conceitual de higiene ocupacional, faz-se necessária a aplicação de procedimentos e de conhecimentos técnicos

próprios de qualificação ambiental.

Para a execução da avaliação dos agentes de risco deverão ser obedecidos alguns critérios, os quais vão previamente estabelecidos abaixo:

- Procurar, sempre que possível, o estabelecimento de grupos homogêneos de risco;
- Conhecer-se de antemão o que se quer avaliar e que faixa de valores espera-se encontrar;
- Uma avaliação quantitativa destina-se exclusivamente ao conhecimento do “grau” de risco da exposição e para a tomada de decisões acerca das ações e das medidas de controle a serem adotadas;
- Para qualquer avaliação quantitativa deverá ser efetuada uma correta distribuição estatística, assim como um controle algébrico rigoroso;

Procurar sempre que possível, e na fase inicial, as metodologias de avaliação mais simples, preferencialmente aquelas com resultados diretos e que considerem o tempo de exposição.

09. GRADE DE EXAMES OCUPACIONAIS

FUNÇÕES: ELETRICISTA / AUXILIAR DE ELETRICISTA

<u>NATUREZA DA CONSULTA OCUPACIONAL</u>	ADMISSIONAL		PERIÓDICO					RETORNO AO TRABALHO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	DEMISSIONAL	RISCOS OCUPACIONAIS
	AD	SEXTO MÊS	TM	SM	A	B	T				
CONSULTA CLÍNICA	X				X			X	X	X	Ergonômicos (Postura inadequada, esforço físico / levantamento de peso) Físicos *Radiação não ionizante (soldas); *Ruído (abaixo do nível de ação); *Umidade; *Calor; *Frio; Químicos (Exposição eventual a agrotóxicos); Biológico (contato com animais peçonhentos) Acidentes (choques elétricos, queda de altura, trânsito)
TESTE VISUAL	X				X						
GLICOSE DE JEJUM	X				X						
HEMOGRAMA	X				X						
ETROCARDIOGRAMA <i>(Funcionários com 45 anos ou mais e/ou cardiopatias devem realizar o exame eletrocardiográfico anualmente)</i>	X				X						

AD - ADMISSIONAL;

***TM - TRIMESTRAL;**

***SM - SEMESTRAL;**

***A - ANUAL;**

***B - BIANUAL;**

***T - TRIANUAL;**

09. GRADE DE EXAMES OCUPACIONAIS

FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO MECÂNICO

<u>NATUREZA DA CONSULTA OCUPACIONAL</u>	ADMISSIONAL		PERIÓDICO					RETORNO AO TRABALHO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	DEMISSIONAL	RISCOS OCUPACIONAIS
	AD	SEXTO MÊS	TM	SM	A	B	T				
CONSULTA CLÍNICA	X				X			X	X	X	<i>Ergonômico (Postura)</i>
TESTE VISUAL	X					X					

*AD – ADMISSIONAL;

*TM – TRIMESTRAL;

*SM – SEMESTRAL;

*A – ANUAL;

*B – BIANUAL;

*T- TRIANUAL;

09. GRADE DE EXAMES OCUPACIONAIS

FUNÇÃO: TOPOGRAFO / AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

<u>NATUREZA DA CONSULTA OCUPACIONAL</u>	ADMISSIONAL		PERIÓDICO					RETORNO AO TRABALHO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	DEMISSIONAL	RISCOS OCUPACIONAIS
	AD	SEXTO MÊS	TM	SM	A	B	T				
CONSULTA CLÍNICA	X				X			X	X	X	Ergonômico (Postura) Físico (Umidade, calor, frio) Químico (Exposição eventual a agrotóxicos) Acidentes/Mecânicos Quedas com diferença de nível, trânsito, ferimentos diversos, baixa iluminação, contato com animais/insetos peçonhentos
TESTE VISUAL	X				X						

*AD – ADMISSIONAL;

*TM – TRIMESTRAL;

*SM – SEMESTRAL;

*A – ANUAL;

*B – BIANUAL;

*T – TRIANUAL;

09. GRADE DE EXAMES OCUPACIONAIS

FUNÇÃO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

<u>NATUREZA DA CONSULTA OCUPACIONAL</u>	ADMISSIONAL		PERIÓDICO					RETORNO AO TRABALHO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	DEMISSIONAL	RISCOS OCUPACIONAIS
	AD	SEXTO MÊS	TM	SM	A	B	T				
CONSULTA CLÍNICA	X					X		X	X	X	<u>Ergonômico</u> (Postura)
TESTE VISUAL	X					X					

***AD – ADMISSIONAL;**

***TM – TRIMESTRAL;**

***SM – SEMESTRAL;**

***A – ANUAL;**

***B – BIANUAL;**

***T- TRIANUAL;**

10. Relatório Anual de Exames					
Função	Natureza do exame	Nº anual de exames realizados	Nº de resultados anormais	Nº de resultados anormais x 100 Nº anual de exames	Nº de exames p/ o ano seguinte
<i>Eletricista</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Auxiliar de Eletricista</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Topógrafo</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Auxiliar de Topografia</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Engenheiro Eletricista</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Engenheiro Civil</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Engenheiro Mecânico</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Sócio-Administrador</i>	Clínico periódico	-	-	-	-

11. Lista de desligados

Verificar junto ao departamento administrativo.

12. Observações

Os colaboradores só podem ser desligados após serem realizados todos os exames de desligamento propostos no PCMSO, os quais ficam guardados em arquivo médico junto com a ficha do paciente, bem como emitido o respectivo ASO (em 02 vias) informando a aptidão, conforme consta neste documento.

Em caso de **mudança de função** o empregador deverá previamente

No caso de **afastamento igual ou superior a 30 dias** o colaborador, antes de retornar ao trabalho, deverá fazer o **exame de retorno** conforme consta neste documento.


13. Conclusão:

Recomendamos que a empresa siga as orientações do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-09)**, principalmente nos itens referentes a organização do local de trabalho, orientação quanto ao uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual, implantação, manutenção e acompanhamento da ginástica laboral, e acompanhamento dos postos de trabalho, identificando e monitoramento cada risco.

Este **PCMSO** apresenta uma estrutura dinâmica, podendo ser alterado durante sua implementação visando uma melhor adequação sempre que se fizer necessário.

A elaboração deste **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO**, foi concluído com base no acompanhamento das atividades dos colaboradores da empresa e nas informações do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR 09), sendo assim, todas as medidas correspondem as exigências determinadas na NR 07 (Norma Regulamentadora nº 07).

Competência deste Programa: **09/03/2018 à 08/03/2019** (cabendo ao médico responsável e indicado pela empresa a renovação deste programa após este período).


Dr. Rogério Gonçalves Cunha
Médico do Trabalho
CRM/PR: 23263 RQE 19765

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06.09.18
4


Responsável pela Empresa
A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

**Clínica de Saúde Ocupacional
Dr. Rogério Gonçalves Cunha**

RUA ACÁCIA, 1267 – SALA 02, CENTRO, SANTA IZABEL DO OESTE/PR
TELEFONE: (46) 3542 1310

**RELATÓRIO DO
P C M S O**

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
Norma Regulamentadora nº 07 - NR nº 07

**A.R. FASOLO
ENGENHARIA
LTDA - ME**



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-7 (Redação dada pela Portaria MTE nº 24 de 29 de dezembro de 1994)

Período: 09/03/2017 à 08/03/2018

Caracterização da Empresa

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME	
Endereço: Av. das Missões, nº 374	Bairro: Centro
Cidade: Ampére	Estado: Paraná
C.N.P.J.: 17.553.685/0001-04	Telefone: -
Atividade Principal: Serviços de Engenharia;	CNAE (Principal): 71.12-0-00
Total de Funcionários: 07 funcionários (sendo 06 do sexo masculino e 01 do sexo feminino);	Grau de Risco: 01 (um)
Período de referência deste documento: 09/03/2017 à 08/03/2018	
Responsável pelo Desenvolvimento do PCMSO e emissão deste Relatório: Dr. Rogério Gonçalves Cunha CRM/PR 23263 RQE 19765 Médico do Trabalho / Médico Coordenador do PCMSO	

OBJETIVO:

O presente relatório tem como objetivo cumprir com a **NR 07 - Norma Regulamentadora Número 07**, no qual o mesmo deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da referida NR.

O relatório anual deverá ser também ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR 05, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão e estar disponível para imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

Responsável Técnico pela Elaboração deste relatório do PCMSO

Dr. Rogério Gonçalves Cunha
Médico do Trabalho
CRM/PR 23263 RQE 19765

<i>Manter material para primeiros socorros em local conhecido e de fácil acesso bem como orientar sua forma correta de uso.</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Auxiliar na elaboração e desenvolvimento adequado da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho).</i>	X											
<i>Auxiliar na elaboração, aprimoramento e controle de programas que visem a prevenção da progressão da perda auditiva do trabalhador e outros que se façam necessários (quando for o caso) conforme a análise das alterações setoriais verificadas.</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Realizar palestras educativas com fins de melhoria da qualidade de vida do trabalhador.</i>	X											

RELATÓRIO ANUAL DE EXAMES

Função	Natureza do exame	Nº anual de exames realizados	Nº de resultados anormais	Nº de resultados anormais x 100 Nº anual de exames	Nº de exames (consultas) p/ o ano seguinte
<i>Eletricista</i>	Consulta Ocupacional	01	0	0%	01
	Teste visual	01	0	0%	

Conclusão:

A elaboração do **Relatório do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, foi concluída com base no acompanhamento das atividades, consultas ocupacionais e exames complementares dos colaboradores da empresa correspondendo, assim, as exigências determinadas na NR 07 (Norma Regulamentadora nº 07).

Recomendamos que a empresa siga as orientações do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-09)**, principalmente nos itens referentes à organização do local de trabalho, orientação quanto ao uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual, implantação, manutenção e acompanhamento da ginástica laboral, e acompanhamento dos postos de trabalho, identificando e monitoramento cada risco específico.


Recomendamos também o seguimento adequado do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-07)**, bem como a análise deste relatório referente ao mesmo na busca de melhorias nas condições de saúde ocupacional através da verificação dos setores nos quais houve a identificação de alterações clínicas e complementares que possam estar relacionadas ao ambiente de trabalho.



Dr. Rogério Gonçalves Cunha
Médico do Trabalho CRM/PR: 23263 RQE 19765



Responsável pela Empresa
A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
ADRIANO RAUL FASOLO
CPF: 045.132.099-92

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/09/18


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

CONTRAN

DETRAN - PR Nº 014222856173
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 DOB RENAVAM 00990038823 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2018

NOME
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CPF / CNPJ 17.553.685/0001-04 PLACA AVZ-0062

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BG124HU09C424515

ESPECIE TIPO CAR/CAMIONETE/C. ABERTA COMBUSTÍVEL ALCD/GASOL

MARCA / MODELO GM/S10 ADVANTAGE S ANO FAB 2008 ANO MOD 2009

CAP / POT / CL 0.70T/147CV CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA IPVA 2018 QUITADO VENC. COTA ÚNICA 1ª *****
FAIXA IPVA 22047100 PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 QUITADO GATORIO

OBSERVAÇÕES
MOTOR NB0037192 PONTE OBRIGAT SEM RESERVA
MARCELLA ALBUQUERQUE PERAZZI DIRETOR GERAL

LOCAL AMPERE, 22/08/18 DATA 09/07/18

DETRAN PARANA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014222856173 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 22/08/18

VIA 1 CPF / CNPJ 17 553 685/0001-04 PLACA AVZ-0062

RENAVAM 00990038823 MARCA / MODELO GM/S10 ADVANTAGE S

ANO FAB 2008 CAT. ARE 10 Nº CHASSI 9BG124HU09C424515

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 19,50 DENATRAN (R\$) 2,17 CUSTO DO SEGURO (R\$) 43,33

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,18 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 47,66

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 21/08/18

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.808/0001-04

AMPERE

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO
Comarca de Ampére - Paraná
Presente cópia confere com o
Original Ampére 06 SET 2018

012789
3547 1387
TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TIT. L...

Tabellionato de Notas
Exclusivo para



Michel Ermo Krampe Backes

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2018

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 17.553.685/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA DAS MISSÕES Nº 374 - CENTRO.

CIDADE/ESTADO: AMPÉRE/ PARANÁ

E-MAIL: arfasolo@gmail.com

TELEFONE: 46- 999783708

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Ampére, 05 de Setembro de 2018

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 - SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2018

À Comissão de Licitação do Município de Capanema-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, que na licitação nº 106/2018, instaurado pelo Município de Capanema PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampére, 05 de Setembro de 2018

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPERE - PARANÁ

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 - SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

DECLARAÇÃO

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 17.553.685/0001-04, sediada na AVENIDA DAS MISSÕES Nº 374 - CENTRO cidade AMPÉRE/ PARANÁ, por intermédio de seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO portador da Carteira de Identidade nº 7.703.655-5 e do CPF nº 045.132.099-92. DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Ampére, 05 de setembro de 2018.

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 AMPÉRE - PARANÁ

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 – SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

01.213

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 17.553.685/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA DAS MISSÕES Nº 374 - CENTRO.

CIDADE/ESTADO: AMPÉRE/ PARANÁ

E-MAIL: arfasolo@gmail.com

TELEFONE: 46- 999783708

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ampére, 05 de setembro de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

Relatório Técnico
05/09/2018

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 - SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0866224-7	17.553.685/0001-04	30/01/2013	14/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS MISSÕES, 374-FRENTE, CENTRO, AMPERE, PR, 85.640-000			
Objeto Social Serviços de engenharia; Provedores de acesso as redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada e STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.			

18/433555-8

CURITIBA - PR, 10 de agosto de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

11/01/21

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0866224-7		CNPJ 17.553.685/0001-04		
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ADRIANO RAUL FASOLO 045.132.099-92	55.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELCO ANTONIO FASOLO 420.934.499-00	45.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 02/10/2017 Número: 20176402381 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/433555-8

CURITIBA - PR, 10 de agosto de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

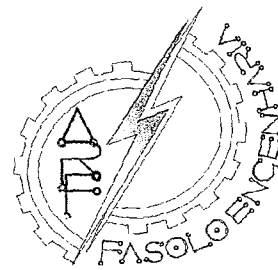
Av. das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



00/210

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018 – Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 106/2018, instaurado pelo Município de Capanema PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 106/2018, realizado pela Prefeitura de Capanema PR. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampére, 05 de setembro de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

*Proced. Pregão
106/2018
JOSÉ CARLOS*

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 – SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME
Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

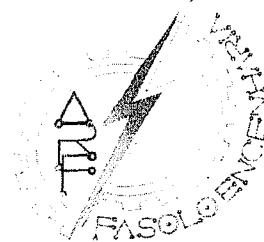
Avenida das Missões, n° 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

www.fasoloengenharia.com.br



110/217

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ANEXO VI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Capanema PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018 - Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	12,00	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FASOLO	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME	
CNPJ: 17.553.685/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90650658-08
REPRESENTANTE: CARGO: ADRIANO RAUL FASOLO /ENGENHEIRO/SOCIO/PROPRIETÁRIO	
RG: 7.703.655-5/SSP-PR	CPF: 045.132.099-92
ENDEREÇO: AV. DAS MISSÕES 374, CENTRO, AMPÉRE/PR	TELEFONE: (46) 999783708
AGÊNCIA BANCÁRIA: BANCO SICOOB 4342	C/C: 8725-4

2. PREÇO: R\$ 7.700,00 mensais (12 meses), totalizando R\$ 92.400,00 - NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS

2.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA: R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

3.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Ampére/PR, 05 de Setembro de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 - SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro

licitação [nº 732673] e Lote [nº 1]

Detalhes do lote

Resumo do lote	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Situação do lote	Arrematado
Fornecedor selecionado	A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME
Valor proposto	R\$93.000,00

Registrar contraproposta

Histórico da contraproposta

DataHora	Tipo	Descrição
10/09/2018-09:21:32	Resposta contraproposta	A EMPRESA A .R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME DECLARA O VALOR DE R\$ 92.400,00 REFERENTE O LOTE 01 DA LICITAÇÃO 106/2018.
10/09/2018-08:34:36	Contraproposta	SOLICITO QUE A EMPRESA A.R. FASOLO ENGENHARIA PARA

Exibindo de 1 até 2 de 2 registros



Início	Geral	Pessoal	Orçamento	Administração	Atos normativos	Voltar ao site
--------	-------	---------	-----------	---------------	-----------------	----------------

Portal da transparência Administração Licitações Editais de Licitação e Licitações na Íntegra Pregão Eletrônico

Este módulo foi atualizado em 17/09/2018

Verifique a data da publicação de cada item

Pregão Eletrônico

Título	Data de Publicação	Acessos
AVISO E EDITAL DE PREGÃO ELETÔNICO Nº 106/2018- OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	17/08/2018	47
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018 E EDITAL - OBJETO AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À	06/08/2018	23
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2018- OBJETOÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO (CHASSI E CARROCERIA), ANO/MODELO 2018, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS + 1 PARA O MOTORISTA, 2 EIXOS, CAMBIO DE 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR DIANTEI	10/07/2018	33
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018- AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, PARA DAS SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS - RESOLUÇÃO SESA Nº 501/2017 E	18/06/2018	52
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATEN	19/04/2018	163
Aviso de Pregão Eletrônico nº 54/2018- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES SESA Nº 604/2015 E 276/2017	18/04/2018	130
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018-paraAQUISIÇÃO DE VEÍCULOSTIPO MINIVAN, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	17/04/2018	62

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ MUNICIPIO DE CAPANEMA / Nº Processo: 106)

às 09:00:29 horas do dia 06/09/2018 no endereço AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080-TERREO, bairro CENTRO, da cidade de CAPANEMA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 106 - 2018/106 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
05/09/2018 08:32:35:898	A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME	R\$ 93.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA

NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
05/09/2018 08:32:35:898	A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME	R\$ 93.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 06/09/2018, às 09:17:24 horas, no lote (1) - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 17/09/2018, às 08:56:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/09/2018, às 08:56:40 horas, no lote (1) - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR. No dia 17/09/2018, às 09:28:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/09/2018, às 09:28:40 horas, no lote (1) - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 17/09/2018, às 09:28:40 horas, no lote (1) - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME com o valor R\$ 92.400,00.

No dia 17/09/2018, às 09:31:43 horas, a autoridade competente da licitação - AMERICO BELLE - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Roselia Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro da disputa

AMERICO BELLE
Autoridade Competente

Gilson Amauri Huber
GILSON AMAURI HUBER
Membro Equipe Apoio

Roseli Strozack
ROSELI STROZACK
Membro Equipe Apoio

Valdeci Alves dos Santos
VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro Equipe Apoio

Proponente:

17.553.685/0001-04 A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME



224

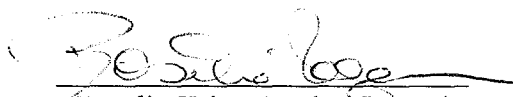
Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 106/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade e Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	1	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A R FASOLO	12,00 e 7.700,00

Capanema - PR, 17 de setembro de 2018.


Roselia Kriger Becker Păgani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.191, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2018.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **106/2018**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	1	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A R FASOLO	12,00	7.700,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **106/2018**, é de R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezessete dias de setembro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Gínésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº120/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN, PROCESSO 25.000.083.202/2016-85/FNS- PROCESSADO PELO

Valor: R\$41.147,10 (Quarenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03/10/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de setembro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.191, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	1	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES A COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A R FASOLO	12,00	7.700,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 106/2018, é de R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dez-esse dias de setembro de 2018

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2018

Pregão Eletrônico Nº 0106/2018

Data da Assinatura: 17/09/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME.



DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, AUGUSTINHO STANG, CPF:545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 265/2018, fica Reequilibrado o item 01 do referido contrato conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor Licitado	Quantidade Reequilibrada	Valor após reequilíbrio
01	GASOLINA COMUM. NÃO FORMULADA	L	4,09	129.942,1496	4,33

Valor total do Aditivo: R\$ 31.186,11 (Cento e trinta e um mil cento e oitenta e seis reais e onze e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 24 de agosto de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	AUGUSTINHO STANG Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Contratada
-------------------------------------	---

3.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita

Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3, e CPF nº 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., fica recomposto o valor dos itens: 01, 2 e 3, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Req./ Supr. Anteriormente	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	GASOLINA COMUM. NÃO FORMULADA	L	150.000	127.143,6663	4,33	4,45	15.257,23
2	OLEO DIESEL S10	L	300.000	277.069,5876	3,07	3,265	54.028,56
3	OLEO DIESEL S500	L	300.000	253.062,3841	3,00	3,1670	42.261,41

Valor total do Aditivo: R\$ 111.547,20 (Cento e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de setembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	AUGUSTINHO STANG Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Contratada
-------------------------------------	---

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Seletivo Simplificado 04/2017

Data da Assinatura: 10/09/2018

Contratante: Município de Capanema - PR.

Contratada: Veronica Aparecida Machado

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Data Inicial de vigência 10/09/2018, data final de vigência 21/12/2018.

Valor total mensal: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Seletivo Simplificado 01/2018

Data da Assinatura: 04/09/2018

Contratante: Município de Capanema - PR.

Contratado: Ana Paula Dahmer Pereira

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PSICÓLOGA PSS DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data Inicial de vigência 04/09/2018, data final de vigência 04/03/2019.



228

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 358/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A. R. FASOLO ENGENHARIA
LTDA- ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÊ**. De outro lado **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME**, CNPJ 17.553.685/0001-04, AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ampére/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **ADRIANO RAUL FASOLO**, CPF Nº 045.132.099-92, RG Nº 77036555, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 106/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**. objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.

2.2. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.3. É vedada a subcontratação total do objeto do presente certame.

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

2.5. O serviços deverá ser prestado conforme Projeto Básico

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO LOTE

Lote	Item	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



Município de Capanema - PR

01	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	12,00	7.700,00	92.400,00
----	---	---	-----	-------	----------	-----------

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços in loco;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos



Município de Capanema - PR

serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CONTRATANTE.

V - Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referência (Descrição Detalhada dos Softwares);

XI - Apresentar ao CONTRATANTE, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII - A CONTRATADA deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo 17/09/2018 e encerramento em 16/09/2019.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 24 do edital.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

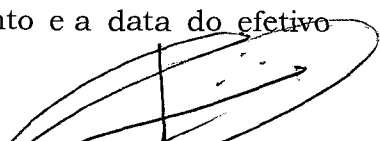
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





Município de Capanema - PR

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

9.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES						
Exercício	Conta dada	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	da
2018	1440	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES



Município de Capanema - PR

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1.A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2.As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1.Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





Município de Capanema - PR

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.




Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 17 de setembro de 2018



ADRIANO RAÜL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA
LTDA- ME
Fornecedor



000236

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Adelar Kerber
Secretário Municipal de Administração

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns contratos no mês de **SETEMBRO/2019** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL 49/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 103/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 106/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL 107/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 109/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 110/2018	AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 112/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 83/2018	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 05 de agosto de 2019


Roseliã Kriger Becker Pagani

Pregoeira - Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de agosto de 2019 14:26
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÕES QUE ESTÃO VENCENDO EM SETEMBRO
Anexos: NOTIFICAÇÃO ADELAR.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549



000298

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

REQUERIMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO 106/2018
ADITIVO DE PRAZO PARA O CONTRATO 358/2.018

Sirvo-me do presente para requerer aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias para o contrato em epigrafe.

A presente solicitação se faz necessário devido o novo processo licitatório esta em andamento no setor e a paralização dos serviços pode acarreta prejuízos a segurança da população, por se tratar de manutenção e conservação da iluminação pública das vias urbanos e distritos do Município

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 10/09/2019

Adelar Kerb
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000/239

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 106/2018, Contrato Administrativo nº 358/2018, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de Prazo de Vigência.

Capanema, 11 de setembro de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000240

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO Nº 272/2019

INTERESSADO: Pregoeira e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise do Requerimento apresentado pela Secretaria de Administração no Pregão Eletrônico n. 106/2018.

EMENTA: ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO SUBSCRITO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÃO QUE A ADMINISTRAÇÃO AVALIE A VANTAJOSIDADE DE PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB A ANÁLISE DE SERVIÇOS CONTINUADOS FRENTE O AUMENTO DE PREÇOS DESMONSTRADO ANTE A DEFLAGRAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2019. PARECER JURÍDICO FAVORAVEL E COM ORIENTAÇÕES.

1. Relatório

A Pregoeira e Equipe de Apoio encaminharam a Procuradoria o presente PA contendo Requerimento de fl. 238, para análise da pretensão de realização de aditivo contratual de valor, vigência e execução de serviços de manutenção de iluminação pública por 60 (sessenta) dias, prazo necessário para conclusão da nova licitação, qual seja: Pregão Eletrônico n. 94/2019. É o Relatório.

2. Parecer

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de



000241

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo de prazo de vigência e execução pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 358/2018, acostado as fls. 228/235, o prazo de vigência inicial é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 17/09/2018. Portanto, a vigência inicial do contrato compreende o período de 17/09/2018 a 16/09/2019.

Outrossim, convém lembrar que a presente dispensa de licitação se encontra fundamentada na hipótese do art. 14, da Lei 11.947/2009.

O Requerimento de fl. 238, subscrito pelo Secretário de Viação e Obras, manifesta necessidade de prorrogação contratual por 60 (sessenta) dias, prazo estimado para conclusão do novo processo licitatório, Pregão Presencial n. 94/2019.

Dessa forma, a solicitação apresentada revela-se como meio necessário para garantir a não interrupção dos serviços de manutenção da iluminação pública.

Ante ao contido, a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 02 (dois) meses a partir do vencimento original.

Todavia, este Órgão informa que os serviços em questão são considerados continuados, portanto, com base no art. 57, II da Lei n. 8.666/1993, a Administração poderá, desde que avaliada a vantajosidade, promover a prorrogação do contrato n. 358/2018, por períodos iguais e sucessivos limitado a sessenta meses. Neste aspecto, observa-se que o valor mensal de prestação dos serviços através do contrato n. 358/2018 é mais barato (R\$ 7.700,00), do que o preço estimado na nova licitação em andamento, Pregão Eletrônico n. 94/2019 (R\$ 8.000,00).

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou



000243

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência e execução por 02 (dois) meses, desde que sejam providenciados:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Todavia, este Órgão informa que os serviços em questão são considerados continuados, portanto, com base no art. 57, II da Lei n. 8.666/1993, a Administração poderá, desde que avaliada a vantajosidade, promover a prorrogação do contrato n. 358/2018, por períodos iguais e sucessivos limitado a sessenta meses. Neste aspecto, observa-se que o valor mensal de prestação dos serviços através do contrato n. 358/2018 é mais barato (R\$ 7.700,00), do que o preço estimado na nova licitação em andamento, Pregão Eletrônico n. 94/2019 (R\$ 8.000,00).

É o parecer.

Capanema, de 16 de setembro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000244

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 272/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo, também será necessário notificar a empresa para que se manifeste no prazo máximo de 2 dias para que apresente uma nova proposta de preços visando a análise dessa administração quanto a viabilidade de uma prorrogação de prazo de vigência ou uma nova licitação.

Capanema, 16 de setembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0002/15

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A empresa

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Notifico a empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME** para que no prazo de máximo de 02 (dois) dias corridos se manifeste para que município possa analisar a vantajosidade de prorrogar o presente contrato, podendo Vossa Senhoria apresentar eventual proposta de negociação com redução de valores atualmente praticados.

Capanema, 17 de setembro de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 18 de setembro de 2019 15:14
Para: 'Eng. Adriano R. Fasolo'
Assunto: NOTIFICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 106/2018
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA A R FASOLO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



000247

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Presidente da comissão

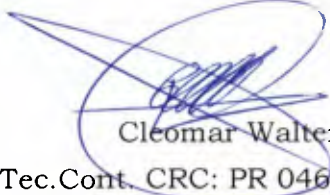
Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para o aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	1630	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício.

Capanema, 16 de setembro de 2019


Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

Município de Ampére



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2634/2019	18/09/2019	17/11/2019	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	17.553.685/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
984	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 374	Complemento: FRENTE
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C192634N8076D34

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

000249

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.553.685/0001-04

Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2019 a 03/10/2019

Certificação Número: 2019090402553060857418

Informação obtida em 18/09/2019 14:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:21 do dia 07/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2020.

Código de controle da certidão: **8485.BA5C.C021.5CE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000251

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020635528-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.553.685/0001-04**
Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000252

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 272/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 358/2018 para mais 2(dois) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-
ME**
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000253

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Aírton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME,

FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 272/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 358/2018 para mais 2(dois) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 112/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 25/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 112/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 275/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência, e Execução do Contrato nº 373/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 48.807,96 (Quarenta e oito mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não

Capanema/PR, 19 de setembro de 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Setor de Licitações

A/C. Roselia kriger Becker Pagani


Ref.: Notificação referente à eventual prorrogação do contrato vinculado ao pregão eletrônico nº. 106/2018

Prezada,

Vimos tempestivamente apresentar à Municipalidade em epígrafe, a resposta referente à notificação datada de 17 de setembro de 2019, cujo teor trata da possibilidade de redução dos valores executados no contrato vinculado ao pregão eletrônico nº. 106/2018, para facultar análise de eventual prorrogação contratual.

Sabemos que os números executados atualmente encontram-se abaixo dos valores praticados usualmente, haja visto a quantidade de serviços realizados, os métodos empregados na execução, e a extensão territorial de localidades do Município de Capanema, o que demanda tempo, despesas e disponibilidade de equipe. Todavia, caso seja de interesse do Município de Capanema a prorrogação do contrato, podemos oferecer um desconto máximo de até 9% (nove por cento) dos valores praticados atualmente.

Diante do exposto, aguardamos vossas considerações, e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos e negociações de prorrogação/aditivo contratual.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
Sócio Administrador A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA



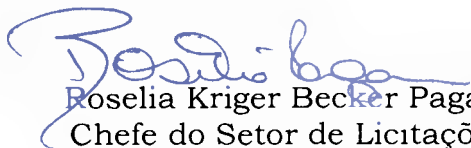
000255

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 106/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 19 de setembro de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000256

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 278/2019

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 358/2018. Pregão Presencial nº 106/2018.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA MUNICIPALIDADE E EMPRESA CONTRATADA. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo Notificação encaminhada pelo Município à empresa contratada (fl. 245) e resposta da Empresa Fasolo Engenharia (fl. 254), no qual manifesta interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 358/2018, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento, com redução do valor correspondente a 9% (nove por cento) dos valores inicialmente praticados.

Por força do despacho de fl. 255, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



257

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)



AMM 258

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Analisando o Contrato Administrativo nº 358/2018, acostado as fls. 228/235, nota-se que a empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda. – ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Capanema/Pr, pelo prazo de 12 meses, tendo como preço mensal de R\$ 7.700,00, e valor anual de R\$ 92.400,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/09/2018 e 16/09/2019. Por força do 1º Termo Aditivo, a vigência e execução contratual foi prorrogada até 16/11/2019.

Analisando as negociações travadas entre a Municipalidade e a Empresa Contratada (fls. 245 e 254), observa-se que além de se tratar de serviço de natureza continuada, há interesse na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada, bem como há vantajosidade em prorrogar os serviços ao invés de deflagrar novo processo licitatório, visto a economia de 9% sobre o valor atualmente praticado.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza continua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou



259

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do vencimento inicial do contrato, aplicando-se desde então o valor negociado às fls. 245 e 254, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 23 de setembro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



4111280

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 106/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 278/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 25 de setembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



44-261

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Adelar Kerber
Secretário Municipal de Administração

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns contratos no mês de NOVEMBRO/2019 conforme relação em anexo:


Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE N°	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL 103/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 08/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 09/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DO MOTOR DO CAMINHÃO VOLKSWAGEM ANO 2006, MODELO 25370CMLT6X2, N° DE FROTA 138, PATRIMÔNIO N° 11520 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS ATÉ TRECHOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL 107/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL 109/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 112/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 03 de outubro de 2019


Rosélia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - 2019

Contratos a vencer

Página: 1

Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
427-1/2019	4119	02/09/2019	01/11/2019	02/09/2019	01/11/2019	473.108,41	985 - COPINI & FILHOS LTDA - ME	Pregão	000103
348-1/2019	4040	05/08/2019	02/11/2019	05/08/2019	02/11/2019	17.190,24	4044 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	Pregão	000097
81-1/2018	3312	07/03/2018	06/11/2019	07/03/2018	06/11/2019	36.000,00	44198 - IZIDIO PAUJO DE OLIVEIRA SILVA MOURA	Processo dispensa	000012
167-1/2019	3858	07/05/2019	06/11/2019	07/05/2019	06/11/2019	70.905,37	292 - PARANA EQUIPAMENTOS S A	Processo inexigibilidade	000008
168-1/2019	3859	07/05/2019	06/11/2019	07/05/2019	06/11/2019	46.887,64	398 - ICAVEL VEICULOS LTDA	Processo inexigibilidade	000009
360-1/2019	4052	08/08/2019	07/11/2019	08/08/2019	07/11/2019	2.500,00	74460 - CLAUDIOMIR CANDIOTTO 04465290950	Processo dispensa	000037
422-1/2018	3656	13/11/2018	12/11/2019	13/11/2018	12/11/2019	64.680,00	53813 - AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Pregão	000125
423-1/2018	3657	13/11/2018	12/11/2019	13/11/2018	12/11/2019	56.340,00	65284 - JEAN PYER VIVIAN EIRELI-EPP	Pregão	000125
424-2/2018	3658	13/11/2018	12/11/2019	13/11/2018	12/11/2019	80.040,00	39697 - AUTO POSTO CANAAN LTDA	Pregão	000128
425-1/2018	3659	13/11/2018	12/11/2019	13/11/2018	12/11/2019	150.499,00	72580 - FLORENÇA CAMINHÕES S/A	Processo inexigibilidade	000009
426-1/2018	3660	13/11/2018	12/11/2019	13/11/2018	12/11/2019	17.000,00	2950 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO	Processo dispensa	000037
439-1/2019	4131	16/09/2019	15/11/2019	16/09/2019	15/11/2019	264.044,31	1749 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	Pregão	000107
440-1/2019	4132	16/09/2019	15/11/2019	16/09/2019	15/11/2019	740.116,27	55212 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA	Pregão	000107
441-1/2019	4133	16/09/2019	15/11/2019	16/09/2019	15/11/2019	102.489,60	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000107
442-1/2019	4134	16/09/2019	15/11/2019	16/09/2019	15/11/2019	166.668,42	68146 - H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI	Pregão	000107
443-1/2019	4135	16/09/2019	15/11/2019	16/09/2019	15/11/2019	207.354,46	72122 - WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -	Pregão	000107
358-1/2018	3068	17/09/2018	16/11/2019	17/09/2018	16/11/2019	92.400,00	54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	Pregão	000106
451-1/2019	4143	19/09/2019	17/11/2019	19/09/2019	17/11/2019	19.885,00	70583 - ANDRESA SCHLOSSER 08000641941	Pregão	000109
427-2/2018	3661	20/11/2018	19/11/2019	20/11/2018	19/11/2019	6.623,00	72826 - AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E	Pregão	000127
428-2/2018	3662	20/11/2018	19/11/2019	20/11/2018	19/11/2019	2.157,64	56810 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000127
429-2/2018	3663	20/11/2018	19/11/2019	20/11/2018	19/11/2019	3.495,00	72822 - R.A.MARTINS-DISTRIBUIDORA	Pregão	000127
454-1/2019	4146	24/09/2019	22/11/2019	24/09/2019	22/11/2019	181.101,40	888 - AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP	Pregão	000112
455-1/2019	4147	24/09/2019	22/11/2019	24/09/2019	22/11/2019	331.530,00	985 - COPINI & FILHOS LTDA - ME	Pregão	000112
256-1/2014	2038	08/12/2014	24/11/2019	08/12/2014	24/11/2019	64.800,00	51184 - DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	Tomada de preços	000018
432-2/2018	3666	29/11/2018	28/11/2019	29/11/2018	28/11/2019	7.166,25	65774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000131
433-2/2018	3667	29/11/2018	28/11/2019	29/11/2018	28/11/2019	8.206,80	68566 - CLAUDINA COMIRAN - ME	Pregão	000131
434-2/2018	3668	29/11/2018	28/11/2019	29/11/2018	28/11/2019	1.275,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000131
436-2/2018	3670	29/11/2018	28/11/2019	29/11/2018	28/11/2019	158.048,00	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000130
329-1/2018	3562	31/08/2018	30/11/2019	12/09/2018	11/10/2019	385.806,65	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	Tomada de preços	000012

Término vigência atual De: 01/11/2019

Término vigência atual Até: 30/11/2019

Ordenador por: Final vigência

4112012

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em: quinta-feira, 3 de outubro de 2019 08:43
De: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: CONTRATOS A VENCER NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019
Anexos: NOTIFICAÇÃO ADELAR KERBER.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
Fones: 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 272/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 358/2018 para mais 2(dois) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 16 de setembro de 2019



ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-
ME**
Contratada



410 265

1. Responsável Técnico

ADRIANO RAUL FASOLO

Título profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**

RNP: **2511241684**

Carteira: **SC-1159467/D**

Registro: **54906**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: **358/2018**

Celebrado em: **17/09/2018**

Valor: **R\$ 92.400,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

**EM TODO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO ZONA URBANA E RURAL (RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS...), S/N
TODAS AS LOCALIDADES - CAPANEMA/PR 85760-000**

Data de Início: **17/09/2018**

Previsão de término: **16/11/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Execução

Quantidade

Unidade

[Execução de instalação,Manutenção de equipamento,Instalação de equipamento,Execução de reparo,Execução de montagem,Execução de manutenção] *de sistemas de iluminação*

1,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (REPAROS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM - LED E CONVENCIONAIS).

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA/PR, 16 de SETEMBRO de 2019

Local

data

(Handwritten signature of Adriano Raul Fasolo)

ADRIANO RAUL FASOLO - CPF: 045.132.099-92

MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : **24/09/2019**

ART Isenta



266

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Presidente da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para o aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	1630	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício.

Capanema, 11 de novembro de 2019

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

Município de Ampére

267



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
3218/2019	11/11/2019	10/01/2020	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
L. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	17.553.685/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
984	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 374 Bairro: CENTRO	Complemento: FRENTE CEP: 85640-000

CONCLUSÃO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C193218N8130D32

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

208

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:49 do dia 01/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2020.

Código de controle da certidão: **5A99.B450.1A10.F82F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

400269

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020964689-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.553.685/0001-04**
Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

411270

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.553.685/0001-04**Razão Social:** A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME**Endereço:** AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2019 a 02/12/2019**Certificação Número:** 2019110308240041121209

Informação obtida em 11/11/2019 09:52:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000271 ✓

Município de Capanema - PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 278/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2018 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 84.084,00 (oitenta e quatro mil e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de novembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA
LTDA- ME
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



411:272

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.516 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 107/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;
RESOLVE:

cial nº 107/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR NA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA ME		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG. POTÊNCIA MÍNIMA 75HP COM OPERADOR	M. BIGATON	250,00	175,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 07/2019, é de R\$ 43.750,00 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze dias de novembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº506/2019

Pregão Presencial Nº 0107/2019

Data da Assinatura: 11/11/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR NA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 43.750,00 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.



273

em conformidade com o Parecer Jurídico nº 278/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2018 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 84.084,00 (oitenta e quatro mil e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de novembro de 2019

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, SHORTS MASCULINOS E FEMININOS QUE COMPÕEM O UNIFORME ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROERD - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E VIOLÊNCIA A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. EM ATENDIMENTO AO APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, NO EXERCÍCIO DE 2018, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 815, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017. AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 11, DE 18 DE MAIO DE 2018 PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/02/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA VOLTADA A ATIVIDADES RECREATIVAS, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/02/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/02/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –

Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/02/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-ME, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/02/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 01/03/2019 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/02/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/05/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



274

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 278/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2018 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 84.084,00 (oitenta e quatro mil e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de novembro de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


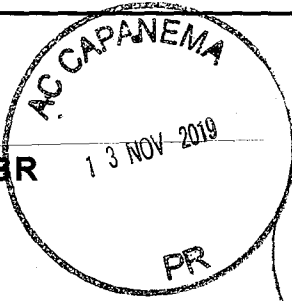
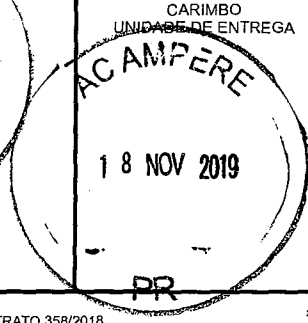
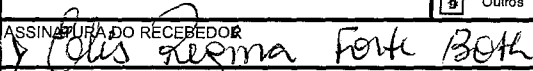

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA
LTDA- ME
Contratada

5
50275

Correios AVISO DE RECEBIMENTO		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO A.R. FASOLD ENGENHARIA AV DAS MISSÕES 374 FRENTE CENTRO 85640-000 - AMPÈRE - PR		UNIDADE DE POSTAGEM
JU 57731042 7 BR		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 24 SET 2019 PR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DD AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		
TENTATIVAS DE ENTREGA	OBSERVAÇÃO 1 ADITIVO 358/18 PP 106/18	
1º _____ : _____ h	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
2º _____ : _____ h	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	S.N.C.
3º _____ : _____ h	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	80037429
	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	
	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	
	<input type="checkbox"/> 8 Outros	
	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	
	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	
	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	
	<input type="checkbox"/> 4 Falecido	
ASSINATURA DO RECEBEDOR A. R. FASOLD		DATA DE ENTREGA 24/09/19
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR A. R. FASOLD		Nº DOC. DE IDENTIDADE 77036555

ÁREA DE COLA NO VERSO:

276

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME AV. DAS MISSÕES 374 CENTRO 85640-000 - AMPÉRE - PR				UNIDADE DE POSTAGEM
JU 79044722 1 BR				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR AV. GOV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZ 1.080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		OBSERVAÇÃO ASSINATURA DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 358/2018		
TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO WANDER MARCOS BUENG MAT 85677523 - CARTEIRO ACAMPÉRE - PR
1ª _____ : _____ h	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	DATA DE ENTREGA 18-11-19	
2ª _____ : _____ h	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não entregue		Nº DOC. DE IDENTIDADE 83839252
3ª _____ : _____ h	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente		
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				

Ampére/PR, 08 de junho de 2020.

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
Ref.: Pagamento de serviços prestados

Prezados,

A empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.553.685/0001-04, prestadora de serviços do Município de Capanema/PR, neste ato representada pelo sócio administrador ADRIANO RAUL FASOLO, vem respeitosamente ao vosso expediente, solicitar alguma posição/prazo para pagamento da Nota Fiscal nº. 945, emitida em nome desta municipalidade, referente aos serviços de Manutenção de Iluminação Pública, vinculado ao Contrato nº. 358/2018 (serviços prestados de 14/07/2019 até 13/08/2019), a qual ainda não foi liquidada, no valor de R\$ 7.700,00.

Salientamos que a referida nota havia sido enviada para o endereço eletrônico empenho@capanema.pr.gov.br na data de 13/08/2019, conforme procedimento padrão. As notas fiscais anteriores e posteriores foram liquidadas.



Diante do exposto, aguardamos uma posição e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

Processo: **1427/2020**
09/06/2020 Hora: 08:42

De: Eng. Adriano R. Fasolo <arfasolo@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2020 17:16
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br; Licitação
Assunto: OFÍCIO - NOTA FISCAL - FASOLO ENGENHARIA
Anexos: OFÍCIO - NOTA FISCAL.pdf

Boa tarde,

Conforme orientação do Maycon e Altair, segue em anexo Ofício referente a nota fiscal pendente para pagamento. Favor confirmar recebimento e nos posicionar quanto ao pagamento do mesmo.

Cordialmente,

JUCIELE FRANKE FASOLO

☎ tel: 46 3547-1117

🌐 <http://www.fasoloengenharia.com.br/>





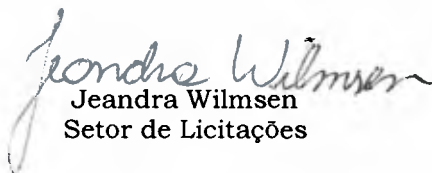
000279

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 106/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR UMA NOTA FISCAL QUE NÃO FOI EFETUADO O PAGAMENTO.

Capanema, 09 de junho de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

Sandra Regina,

Em atenção ao protocolo n. J.427/2020, solicito seja apresentada manifestação do Secretária de Administração quanto a eventual pendência no pagamento reclamado pelo fornecedor.

Copias retornem.

Capanema, 09/06/2020.



Romanir F. de S.
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000281

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

Capanema, 09 de Junho de 2020

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO


Sirvo-me do presente expediente para solicitar o pagamento através de Indenização Administrativa para o seguinte prestador de serviços:

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ:17.553.685/0001-04

A presente solicitação é em face ao Contrato Administrativo 358/2018 em que a empresa contratada solicita a liquidação da NF 945 referente aos serviços efetuados no período compreendido entre 14/07/2019 até 13/08/2019. Trata-se de falha formal, procedimental e burocrática, que por algum lapso não foi realizado empenho junto ao departamento contábil, visto que a contratada enviou email com o anexo da referida NF em 13/08/2019.

Para demonstrar que a empresa contratada executou os serviços de manutenção de sistema de iluminação pública, anexo a esta solicitação de pagamento o demonstrativo de serviços prestados.

Para demonstrar que não houve liquidação para a empresa contratada referente a NF emitida, anexo relatório de despesas orçamentárias por fornecedor e seus referidos empenhos.


Andréa Marize W. Paeze
Secretaria de Administração

Processo: **1439/2020**

09/06/2020 Hora: 04:36

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PROC

Req uerente:

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER F

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



000282

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS PRESTADOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública de Capanema/PR.

Dispensa Emergencial 358/2018

Empresa executora: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME | CNPJ: 17.553.685/0001-04

Responsável Técnico: Eng. Eletricista ADRIANO RAUL FASOLO | CREA-SC 115.946-7/D

Ref.: Relatório de prestação de serviços de iluminação (rota/locais da prestação de serviços de mão-de-obra)

13 de Julho a 12 Agosto

13 a 19 – Bairro São Cristóvão

22 a 26 – Bairro São José Operário


29 a 02 – Bairro São Expedito e Centro

05 a 12 – Bairro Santa Cruz / Marechal Lote / Porto

OBS: Feito a substituição de fotocélula dos postes da avenida que estavam ligados durante o dia.

Capanema/PR, 13 de agosto de 2019.

Cordialmente,



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D



Município de Capanema - 2019
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FORNECEDOR

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

~~000284~~

Página:2

		Pagamento: N° 9645 - Prev N° 10382		19/11/2019	Conta: 209716 FP: Débitos Bancários Doc: 111.902	7.700,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
0515/2019	19/11/2019	08.002.15.452.1501.2164	1630	00507	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	7.700,00
Contrato: Seq.: 3068 Tipo: Contrato 358/2018 Aditivo: 2 Entidade de origem: 050						
		Liquidação: 10436		19/11/2019		7.700,00
DF: Nota Fiscal Eletrônica - N°: 1208 Série: A-1 - 7.700,00						
		Pagamento: N° 10896 - Prev N° 11647		13/12/2019	Conta: 209716 FP: Débitos Bancários Doc: 121.301	7.700,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	84.700,00	Estorno de empenho:	0,00	Reversão de estorno:	0,00
Liquidado:	84.700,00	Estorno de liquidação:	0,00	Em previsão:	0,00
Pago:	84.700,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
				Saldo a pagar:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa:	84.700,00	Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
--------------------------	------------------	--------------------------	-------------	-----------------------	-------------

Critério de seleção:

Fornecedor: 54186-9 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
 Imprimir documentos fiscais
 Sequência do Contrato: 3068



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO Nº 201/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Indenização Administrativa referente a parcela residual do contrato administrativo nº 358/2018. Pregão Eletrônico nº 106/2018.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO INTEGRALMENTE EXECUTADO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. SOLICITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA QUE RECLAMA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS ENTRE O PERÍODO DE 14/07/2019 ATÉ 13/08/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2018. PENDÊNCIA DE PAGAMENTO DO VALOR. INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO MUNICÍPIO. ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA. PROCEDIMENTO DE AJUSTE DE CONTAS E NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

1. RELATÓRIO:

O processo licitatório foi encaminhado a PGM para análise dos Protocolos nº 1.427/2020 e 1.439/2020, respectivamente subscritos pela empresa contratada e pela Secretária de Administração em exercício, Andréa Marize W. Paeze.

Em resumo, reclama-se o pagamento de fatura de prestação de serviços de manutenção de iluminação pública relativos ao período de 14/07/2019 a 13/08/2019, no valor de R\$ 7.700,00. É o relatório. Passo analisar.

2. PARECER:

2.1. Do Contrato nº 358/2018 / Pendência de pagamento dos serviços executados entre o período de 14/07/2019 a 13/08/2019 / Prevalência do Princípio que repele ao Enriquecimento sem causa / Indenização Administrativa / Art. 59 da Lei 8.666/1993:

Depreende-se de todo o expediente, especialmente do relatório de fls. 283/284, que, de fato, os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública relativos ao período de 14/07/2019 a 13/08/2019 encontram-se pendentes de pagamento.

Desse modo, é possível compreender que a situação posta caracteriza-se falha formal, procedimental e burocrática, que por algum lapso da empresa Contratada, viola a literalidade da lei, sem no entanto, violar o princípio da



Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

moralidade, da licitação, da isonomia, do interesse público, etc., sem causar, deveras, prejuízos ao erário.

O risco das contratações públicas, por ausência do preenchimento de requisitos burocráticos, sem ausência de má-fé, deve ser absorvido pela administração que, para não se locupletar à custa de particular, se o fornecimento foi realizado ou o serviço foi prestado, pode proceder ao pagamento por indenização, mesmo a contratação sendo nula.

A possibilidade de indenização administrativa, ao meu ver, é cabível nas hipóteses em que não haja má-fé, tanto na perspectiva do empresário quanto do ponto de vista dos agentes públicos envolvidos na contratação, bem como não haja violação dos princípios da moralidade, da impessoalidade e também do interesse público, diretrizes básicas das contratações públicas.

Ressalta-se que a falha consiste apenas na inexistência de vigência contratual para promover a prestação de contas da obra, com emissão da CND e pagamento da última medição, entretanto, resta comprovado que a obra foi concluída dentro do prazo contratual. Portanto, no que tange a obra contratada, vislumbro a ausência de má-fé por parte da Empresa Contratada, pois a empresa concluiu em conformidade a obra.

Nesse diapasão, convém lembrar que ainda nas contratações nulas, não existindo responsabilização do contratado, o pagamento dos serviços deve ser efetuado, a título de indenização, de conformidade com a regra constante do art. 59 da Lei 8.666/93, para que não ocorra enriquecimento sem causa, por parte da Administração, prática vedada pelo artigo 59 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. [grifo nosso].



4110 287

Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

Desta forma, deve a Administração indenizar o particular pelos serviços executados sem a devida formalização da prorrogação contratual, pois presente a ausência de má-fé do particular.

Ademais, impende-se registrar que os valores pendentes de pagamento se referem exclusivamente aqueles relativos a uma fatura mensal, qual seja: R\$ 7.700,00.

2.3. Do procedimento para a indenização administrativa - Do ajuste de contas

Uma vez reconhecido o direito da Empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda. - ME em receber a indenização pelos serviços prestados, cumpre-nos indicar o procedimento adequado para realizar a indenização administrativa, a qual deve se dar em procedimento próprio, de ajuste de contas, devendo ser realizada a liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

O artigo 63 da Lei 4.320/64, nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através da indenização. Objetiva apurar o objeto da contratação, seus valores e as comprovações de execução, de empenho e de acordos efetuados para se extinguir a obrigação.

Nos termos da legislação, é necessária a aferição se realmente os serviços foram prestados, razão pela qual a PGM manifesta-se favorável ao pagamento pelo valor reclamado desde que seja apresentado nos autos Termo de Recebimento dos serviços prestados no período de 14/07/2019 a 14/08/2019.



Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

Após, seja os autos encaminhados à Contabilidade do Município, para que realize o cálculo do valor exato a se paga.

Realizado o cálculo, recomenda-se a abertura de dotação orçamentária específica, encaminhando projeto de Lei à Câmara Municipal, para que delibere sobre a criação de uma rubrica de indenização administrativa e autorize a despesa.

Uma vez autorizada a despesa por meio de Lei, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento, pela lavratura de Termo de Ajuste de Contas e a publicação deste em Órgão Oficial.

Em suma, para viabilizar o pagamento deverá ser lavrado Termo de Ajuste de Contas, no qual constará a descrição dos serviços e a quitação, sem ressalvas, pelo prestador destes.

A lavratura do termo de ajuste de contas, em casos como o ora analisado, é exigência da Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 60 a 64). O pagamento da despesa deve ser precedido de sua liquidação, que deve constar de documento escrito (art. 63, § 2º, Inc. I, Lei nº 4.320/64) e possuir o respectivo empenho.

O termo de ajuste deverá conter a descrição e atestação minuciosa dos serviços prestados sem cobertura contratual válida e a quitação, sem ressalvas a ser dada pelo prestador dos serviços.

O valor a ser pago, conforme entendimento firmado em acordo, deve corresponder ao que fora estipulado no Termo de Ajuste de Contas.

Com efeito, após a liquidação dos valores devidos, comprovados através de todos os documentos que compõem o procedimento, pelo princípio da publicidade, deve ser publicada oficialmente através do Termo de Ajuste de Contas no Órgão Oficial.

Nesse rumo, um resumo do Termo de Ajuste de Contas deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que a sociedade e os órgãos de controle tenham conhecimento da existência da prestação desses serviços e do seu custo e possam exercer a devida fiscalização sobre a sua legalidade e economicidade.



289

Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

A ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, **desde que anexado ao PA Termo de Recebimento dos serviços prestados pela empresa Requente no período de 14/07/2019 a 13/08/2019**, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade do pagamento a empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda. - ME, por meio de indenização administrativa, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Seja elaborado projeto de lei e encaminhado para a Câmara Municipal, criando uma dotação específica para a presente indenização administrativa;
- b) Aprovada a lei e atestado o recebimento dos serviços, proceda-se ao empenho da despesa;
- c) Seja firmado Termo de Ajuste de Contas e promovida sua publicação no Diário Oficial do Município;
- d) Seja juntado ao procedimento a comprovação da regularidade fiscal da empresa perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Somente depois de cumpridos esses requisitos é que o pagamento poderá ser concretizado. É o parecer.

Capanema, 09 de junho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000290

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns contratos no mês de **NOVEMBRO DE 2020** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, n° de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE N°	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL N°101/2019	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL N°100/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO D ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL 106/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL 112/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



000291


Município de Capanema - PR

PREGÃO
PRESENCIAL
Nº 110/2019

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 18 de setembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 08:57
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: CONTRATO QUE VENCERÃO EM NOVEMBRO DE 2020
Anexos: ADELAR.pdf; Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@u.capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

002922

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 08:57
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00046.txt

The original message was received at Fri, 18 Sep 2020 08:56:42 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000293

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 106/2018

Sirvo-me do presente para requerer o aditivo de prazo do contrato administrativo 358/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data do vencimento.

A presente solicitação se faz necessário para dar continuidade aos serviços prestados e para atender a necessidade da população.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema-Pr, 24 de setembro de 2020.

Adelar Kerber
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Dec.6.797/2020

Processo: **2589/2020**

25/09/2020 Hora: 08:58

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:
ADELAR KERBER



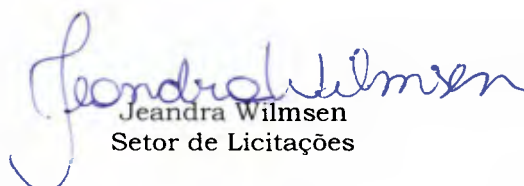
000294

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 106/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 25 de setembro de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 354/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 358/2018. Pregão Presencial nº 106/2018.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA MUNICIPALIDADE E EMPRESA CONTRATADA. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Requerimento" da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, no qual manifesta interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 358/2018, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Por força do despacho de fl. 293, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Analisando o Contrato Administrativo nº 358/2018, acostado as fls. 228/235, nota-se que a empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda. – ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Capanema/Pr, pelo prazo de 12 meses, tendo como preço mensal de R\$ 7.700,00, e valor anual de R\$ 92.400,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/09/2018 e 16/09/2019. Por força do 1º e 2º Termo Aditivo, a vigência e execução contratual foi prorrogada até 16/11/2020.

Analisando o Requerimento de fl. 293, observa-se se tratar de serviço de natureza continuada, que há interesse na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada, bem como há vantajosidade em prorrogar os serviços ao invés de deflagrar novo processo licitatório.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



~~000297~~

000298

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **com a manifestação de interesse da empresa contratada em manter a prestação de serviços**, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do vencimento inicial do contrato, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 01 de outubro de 2020.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2018, Contrato Administrativo nº 358/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 354/2020 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 09 de novembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$7.007,00 de 09-Novembro-2019 e 09-Novembro-2020 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor ,
juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$7.007,00
Valor atualizado pelo índice: R\$7.341,28
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$7.341,28

Fórmula do Cálculo

Atualização do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 09-Novembro-2019 e 09-Novembro-2020

Percentual: 4,7706%

Fator de multiplicação: 1,047706

Valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = 0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$7.007,00 * 1,0477

Valor atualizado (VA) = R\$7.341,28

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Juros dos juros (VJ) = VA * JP = 0,00000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$7.341,28

Variações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

Juros dos = 22/30 (prop. Novembro-2019) + 11 (de Dezembro-2019 a Outubro-2020) + 8/30 (prop. Novembro-2020) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



00301

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2018, Contrato Administrativo nº 358/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1930	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 09 de novembro de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:58 do dia 24/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2021.

Código de controle da certidão: **47F6.85E6.176F.398B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022919454-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.553.685/0001-04
Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.553.685/0001-04

Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2020 a 25/11/2020

Certificação Número: 2020102704190164867176

Informação obtida em 09/11/2020 09:46:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Ampére



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2917/2020	09/11/2020	08/01/2021	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	17.553.685/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1984	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 374	Complemento: FRENTE
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C202917N8494D13

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



Município de Capanema - PR

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 3543/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2018 para mais **12 (doze) meses a partir do término do contrato**, fica também aditivado seu valor em R\$ 88.095,36 (oitenta e oito mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-
ME**
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR. 56.675



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 354/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2018 para mais **12 (doze) meses a partir do término do contrato**, fica também aditivado seu valor em R\$ 88.095,36 (oitenta e oito mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de novembro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-
ME**
Contratada



309

1. Responsável Técnico

ADRIANO RAUL FASOLO

Título profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**

RNP: **2511241684**

Carteira: **SC-1159467/D**

Registro/Visto: **54906**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: **358/2018**

Celebrado em: **17/09/2018**

Valor: **R\$ 88.095,36**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

EM TODO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO ZONA URBANA E RURAL (RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS...), S/N

TODAS AS LOCALIDADES - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: **17/09/2018**

Previsão de término: **08/11/2021**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de manutenção] *de sistemas de iluminação*

Quantidade

Unidade

1,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 358/2018

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras:

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Seg. do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

ADRIANO RAUL FASOLO - CPF: 045.132.099-92

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 20/11/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720205253524

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada

PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 354/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2018 para mais 12 (doze) meses a partir do término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 88.095,36 (oitenta e oito mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2020

Tomada de preços Nº 022/2020

Data da Assinatura: 09/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E OIAPÓS, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$322.383,77 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.744, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 22/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 22/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E OIAPÓS, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

01311



SIGEP

AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME
AVENIDA DAS MISSÕES, 374
CENTRO
85640000 Ampére-PR

BO741778757BR

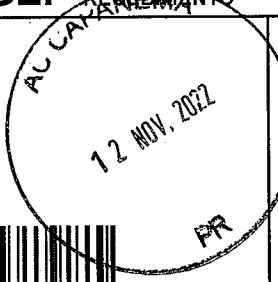


REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PRÉDIO CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 3 AD CONT 358/2018 PE 106/2018



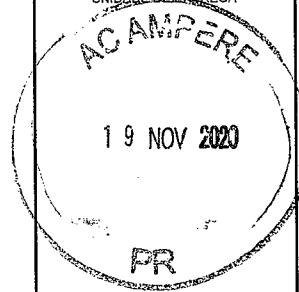
TENTATIVAS DE ENTREGA:

0° / / : h
2° / / : h
3° / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Signature]
12455865

Cole aqui

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ADRIANO RACI FASO

DATA DE ENTREGA

19/11/2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

77036555



000312

Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em decorrência a um erro administrativo onde no SISTEMA EQUIPLANO no 3º Termo Aditivo a esse contrato foi lançado o valor de R\$ 14.014,00 e o mesmo deveria ser o valor de 88.095,36, por esse motivo fica aditivado ao valor desse contrato 74.081,36 (Setenta e quatro mil e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) fechando a diferença de valores. (**obs. Esse valor será retificado somente dentro do Sistema Equiplano**)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de fevereiro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



000313

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CON-

TRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em decorrência a um erro administrativo onde no SISTEMA EQUIPLANO no 3º Termo Aditivo a esse contrato foi lançado o valor de R\$ 14.014,00 e o mesmo deveria ser o valor de 88.095,36, por esse motivo fica aditivado ao valor desse contrato 74.081,36 (Setenta e quatro mil e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) fechando a diferença de valores. (obs. Esse valor será retificado somente dentro do Sistema Equiplano)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº4/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item, Modo Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 591.444,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 10/03/2021 - AS 8h30m.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2021

Roselia KB Pagani- Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATE-



Município de Capanema - PR

000311

~~000113~~

~~000114~~

Ofício nº 393/2021

Capanema, 30 de setembro de 2021

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO 106/2018
CONTRATO 358/2018
ADITIVO DE PRAZO

Prezada Pregoeira,

Sirvo-me do presente para solicitar aditivo de prazo do Contrato 358/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses.

O Pregão Eletrônico 106/2018 tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, tem vencimento em 16/11/2021.

Justifica-se o pedido de aditivo de prazo, pois esse serviço é essencial ao Município, promove segurança, bem estar e pretende-se fazer nova contratação, para isso, necessitamos de maior tempo para estudo do produto que o município pretende contratar, e dessa forma fazer bom uso do dinheiro público.

Sendo o que tinha para o momento, apresento manifestação de apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANA
ZANON:01
607077906

Assinado de forma
digital por LUCIANA
ZANON:01607077906
Dados: 2021.09.29
20:36:43 -03'00'

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

000315

~~000110~~



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2926 / 2021

Requerente: LUCIANA ZANON CPF: 016.070.779-06
Contato: LUCIANA ZANON - Tel: 46999140535 - luciana_zanon@hotmail.com
Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2
Descrição: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Capanema, 29 de Setembro de 2021.

JEANDRA WILMSEN
Protocolista

STP 500.2066m rptProcessoProtocolo

jeandra, 01/10/2021 13:59:41



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2926 / 2021

Requerente: LUCIANA ZANON CPF: 016.070.779-06
Contato: LUCIANA ZANON - Tel: 46999140535 - luciana_zanon@hotmail.com
Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2
Descrição: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Capanema, 29 de Setembro de 2021.

LUCIANA ZANON
Requerente

STP 500.2066m rptProcessoProtocolo

jeandra, 01/10/2021 13:59:41



Município de
Capanema - PR

000316
~~000116~~

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico Presencial, nº 106/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de aditivo.

Capanema, 01 de outubro de 2021

Maricy K. de Oliveira
Maricy Kelly de Oliveira
Setor de Licitações



A00317

A00117

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **NOVEMBRO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

Nº/ANO/MODALIDADE		OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021		AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020	Nº	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2018	Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2020	Nº	AQUISIÇÃO DE EPIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2020		AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA 62/2021		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 27 de outubro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

000318
~~000118~~

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:23
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVEMBRO DE 2021
Anexos: ADELAR- CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVEMBRO-2021.pdf; Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

~~000010~~
~~000119~~

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:23
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

000319

The original message was received at Wed, 27 Oct 2021 09:23:01 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 306/2021 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 11 de novembro de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000321

~~000121~~

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2060	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 11 de novembro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF 723.903.959-53



000322
000122

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 306/2021

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 358/2018. Pregão Presencial nº 106/2018.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA MUNICIPALIDADE. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 06 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo Ofício nº 393/2021, da Secretaria de Administração, no qual manifesta interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 358/2018, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento.

Por força do despacho de fl. 116, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário



000323

000123

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)



000324

000124

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

Analisando o Contrato Administrativo nº 358/2018, acostado as fls. 228/235, nota-se que a empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda. – ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Capanema/Pr, pelo prazo de 12 meses, tendo como preço mensal de R\$ 7.700,00, e valor anual de R\$ 92.400,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/09/2018 e 16/09/2019. Por força do 1º, 2º e 3º Termo Aditivo, a vigência e execução contratual foi prorrogada até 16/11/2021.

Analisando o Ofício nº 393/2021 (fl. 114), observa-se se tratar de serviço de natureza continuada, que há interesse na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada por mais 06 (seis) meses, bem como há vantajosidade em prorrogar os serviços ao invés de deflagrar novo processo licitatório.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



000325

~~000125~~**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica****3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, **com a manifestação de interesse da empresa contratada em manter a prestação de serviços**, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do vencimento inicial do contrato, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

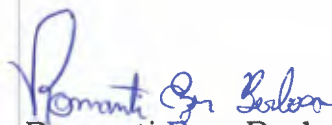
b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 04 de outubro de 2021.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

~~000126~~

000326

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$7.341,28 de 16-Novembro-2020 e 16-Novembro-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$7.341,28
Valor atualizado pelo índice: R\$8.154,66
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$8.154,66

Memória do Cálculo

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 16-Novembro-2020 e 16-Novembro-2021

Em percentual: 11,0796%
Em fator de multiplicação: 1,110796

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%; Setembro-2021 = 1,20%; Outubro-2021 = 1,16%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$7.341,28 * 1,1108
Valor atualizado (VA) = R\$8.154,66

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$8.154,66

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 15/30 (prop. Novembro-2020) + 11 (de Dezembro-2020 a Outubro-2021) + 15/30 (prop. Novembro-2021) = 12
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000327

~~000127~~

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:51:58 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **4B69.A0A9.02DE.54D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Ampére



000128
000328

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
4125/2021	11/11/2021	10/01/2022	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	17.553.685/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1984	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 374 Bairro: CENTRO	Complemento: FRENTE CEP: 85640-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C214125N8861D74

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

000329

~~000129~~

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.553.685/0001-04**Razão Social:** A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME**Endereço:** AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2021 a 05/12/2021**Certificação Número:** 2021110602161912578718

Informação obtida em 11/11/2021 16:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000330

000130

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025410367-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.553.685/0001-04

Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

000331

000131

minuta

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 306/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2018 até 16/05/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 48.927,96 (Quarenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada

000332
000132

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 11 de novembro de 2021 17:03
Para: 'fasolo@fasoloengenharia.com.br'
Assunto: aditivo para assinatura
Anexos: 5º aditivo ao contrato 358-2018.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000333

~~000133~~

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@pleskflanders0002.admincontrolpanel.com>
Enviado em: quinta-feira, 11 de novembro de 2021 17:04
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host pleskflanders0002.admincontrolpanel.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<fasolo@fasoloengenharia.com.br>: delivery via 191.252.130.2[191.252.130.2]:25:
250 OK id=1mIGIt-0001vU-N3



Pregão Eletrônico Nº 095/2021

Data da Assinatura: 11/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALI-
NA PARA AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANE-
MA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 20.854,88 (Vinte Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro
Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 306/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2018 até 16/05/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 48.927,96 (Quarenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 6.987, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera, a pedido, a servidora Tatiane do cargo de Diretora do Departamento de Inspeção Sanitária

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, inciso I e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Tatiane Sott, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Inspeção Sanitária - Matrícula 2948-1, nomeado pelo Decreto nº 6.560/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé

Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

000335

000135

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 306/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2018 até 16/05/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 48.927,96 (Quarenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de novembro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
Contratada



000136
000336

1. Responsável Técnico
ADRIANO RAUL FASOLO
Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Empresa Contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**

RNP: **2511241684**
Carteira: **SC-1159467/D**
Registro/Visto: **54906**

2. Dados do Contrato
Contratante: **MUNICIPIO DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**
RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000
Contrato: 358/2018 Celebrado em: 17/09/2018
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço
EM TODO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO ZONA URBANA E RURAL (RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS...), S/N
TODAS AS LOCALIDADES - CAPANEMA/PR 85760-000
Data de Início: 17/09/2018 Previsão de término: 16/05/2022
Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de reparo] de sistemas de iluminação	1,00	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 358/2018 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO/MONTAGEM

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA / PR 10 de DEZ de 2021

Local data

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
CREA-SC 115.946-7 D

MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 10/12/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720216329586





Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
JONAS	163-1/2021	4986	03/05/2021	02/05/2022	03/05/2021	02/05/2022	7.976,00	62685 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	Pregão	000023
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
JONAS	165-1/2021	4988	06/05/2021	05/05/2022	06/05/2021	05/05/2022	30.549,00	82726 - BACELAR & BACELAR LTDA	Pregão	000022
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
LOIRI	528-1/2021	5352	09/11/2021	08/05/2022	09/11/2021	08/05/2022	5.280,00	56855 - MB CATARINENSE EIRELI	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO AS EQUIPES DA SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.									
LUCIANA	166-2/2021	4989	10/05/2021	09/05/2022	10/05/2021	09/05/2022	93.360,00	81357 - PANDA AUTO POSTO LTDA	Pregão	000019
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
LUCIANA	519-1/2019	4212	13/12/2019	12/05/2022	13/12/2019	12/05/2022	40.000,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000010
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.									
JILMAR	169-1/2021	4992	14/05/2021	13/05/2022	14/05/2021	13/05/2022	3.316,00	77747 - GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Processo dispensa	000033
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POSTE E PADRÃO ELÉTRICO, PARA ACIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA JUNTO A COPEL, PARA ATIVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO PINHEIRO/LINHA BRIZOLA E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
JILMAR	258-1/2018	3068	17/09/2018	16/05/2022	17/09/2018	16/05/2022	92.400,00	54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	Pregão	000106
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
JONAS	179-1/2017	2700	18/05/2017	17/05/2022	18/05/2017	17/05/2022	645.000,00	1125 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	Processo inexigibilidade	000001
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
Guilherme	10-1/2021	5033	22/06/2021	18/05/2022	02/07/2021	29/11/2021	151.109,84	82581 - OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO	Tomada de preços	000010
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.									
LUCIANA	172-2/2021	4995	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	135.201,00	2832 - DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	Pregão	000026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTTIJO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
JONAS	173-2/2021	4996	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	28.800,00	3300 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
RAQUEL	174-2/2021	4997	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	37.443,00	78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Pregão	000031
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
JILMAR	175-2/2021	4998	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	200.000,00	48629 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão	000027
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
JONAS	176-1/2021	4999	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	103.290,00	209 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Pregão	000029
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4478	177-2/2021	5000	25/05/2021	24/05/2022	25/05/2021	24/05/2022	284.000,00	54847 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA	Pregão	000028

2018

000337



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
LUCIANA	178-1/2021	5001	26/05/2021	25/05/2022	26/05/2021	25/05/2022	9.975,00	82988 - GENTE SEGURADORA SA	Pregão	000033
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.										
LUCIANA	79-1/2021	5002	26/05/2021	25/05/2022	26/05/2021	25/05/2022	13.342,25	2011 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	Pregão	000033
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.										
JONAS	180-2/2021	5003	27/05/2021	26/05/2022	27/05/2021	26/05/2022	450,00	83008 - SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	Pregão	000032
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DE MAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
LUCIANA	547-1/2021	5371	01/12/2021	31/05/2022	01/12/2021	31/05/2022	1,00	85326 - SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	Processo inexigibilidade	000013
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR										
LOIRI	48-1/2021	5372	01/12/2021	31/05/2022	01/12/2021	31/05/2022	4.000,00	84610 - CINTIA MARA JONER	Processo inexigibilidade	000012
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS E EQUIPE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ABORDANDO O TEMA " MOTIVAÇÃO										

Término vigência atual De: 01/05/2022

Término vigência atual Até: 31/05/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

000333



Município de Capanema - PR

0900339

Capanema, Cidade da Rodovia
Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 26 dias do mês de abril de 2022.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
CONTRATO Nº 358/2018
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Senhora Pregoeira,

O contrato 358/2018, Pregão Presencial 106/2018, da empresa ADRIANO RAUL FASOLO, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR, tem vencimento em 16/05/2022.

Considerando que existe a expressa necessidade de realização do objeto, para eficácia do sistema de iluminação pública do Município de Capanema, considerando que a interrupção dos serviços de manutenção da iluminação pública podem acarretar incidentes desagradáveis como assaltos, violências de vários tipos, uso de substâncias entorpecentes, e demais situações que podem destruir vidas e conseqüentemente famílias.

Considerando que uma nova licitação está sendo elaborada, com maior garantia dos serviços efetuados, bem como de materiais de qualidade comprovada.

Considerando que para um efetivo processo licitatório é necessário tempo e estudo, solicitamos o aditivo do prazo de 06 (seis) meses.

Solicitamos a Vossa Senhoria, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, que autorize o aditivo de prazo contratual tendo como base o reajuste de valor de acordo com a índice do INPC/IBGE, previsto na cláusula 11.1.2, do contrato acima citado.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize, conforme proposto, o aditamento do contrato.
Atenciosamente,

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico /Presencial, nº 106/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de maio de 2022.

Mateus Felipe Fernandes de Carvalho
Setor de Licitações



000341

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Pregão Presencial nº 106/2018

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ante ao contido no Requerimento subscrito pelo Secretário de Viação Obras e Serviços Urbanos Jilmar Jablonski (fl. 339), preliminarmente a PGM solicita informação ao Setor de Licitações, se já está em andamento o protocolo do novo processo de licitação desse mesmo objeto.

De antemão, esclarece-se que este Órgão não entende possível a realização de aditivo de prazo, na forma requerida, sem que já esteja oficialmente em andamento a formação e realização da nova licitação.

Com a informação e comprovação do protocolo da nova licitação, retorne o PA à PGM, observando-se que o contrato nº 358/2018 vence a vigência em 16/05/2022.

Capanema, de 10 de maio de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 10/05/2022 pelo aditivo de Prazo de Vigência

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 16 dia(s) do mês de maio de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2120	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de maio de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

Município de Ampére



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1912/2022	01/06/2022	31/07/2022	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	17.553.685/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1984	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 374	Complemento: FRENTE
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
C221912N9063D77

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000345

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026889750-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.553.685/0001-04

Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **17.553.685/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:26:56 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **518B.3C38.AC59.0191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.553.685/0001-04

Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052601355204065075

Informação obtida em 01/06/2022 17:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



minuta

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 16/05/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2018 até 16/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA; As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada



6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 16/05/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2018 até 16/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA; As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de maio de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL
FASOLO:0451320
9992

Assinado de forma digital por
ADRIANO RAUL
FASOLO:04513209992
Dados: 2022.06.02 11:08:42 -03'00'

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada



as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 102/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/12/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 33/2022, fica recomposto o valor dos itens abaixo pelo índice INPC, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes da recomposição	Quantidade da recomposição	Valor unitário após Recomposição de valores R\$	Quantidade Acrescida	Valor do aditivo R\$
2	AULA DE GINÁSTICA E JOGOS DE ATLETISMO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA -ME E EPP	H	185	20,95	59	24,22	46	1.307,05
3	HORA/AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, EXCLUSIVO PARA EMPRESA -ME E EPP	H	591	20,99	307	24,26	147	4.570,22

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 5.877,16 (Cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de junho de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Contratado

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 550/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME, sediada na AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.754/0001-60, neste ato representada pelo Sr. HEVERTON CARLOS VEIT, portador do RG nº 85098195, e CPF nº 055.808.409-50, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 102/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/12/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 33/2022, fica recomposto o valor dos itens abaixo pelo índice INPC, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes da recomposição	Quantidade da recomposição	Valor unitário após Recomposição de valores R\$	Quantidade Acrescida	Valor do aditivo R\$
3	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	H	589	26,60	44	30,75	147	4.702,85

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 4.702,85 (Quatro mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de junho de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Contratado

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 16/05/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato

nº 358/2018 até 16/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA; As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA. ME.
Contratada

PORTARIA Nº 8.146, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 28/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2022, objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Preço
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	1	1	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD, TAMANHO 10. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.		20,00
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	1	2	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD, TAMANHO 12. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.		30,00
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	1	3	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD, TAMANHO 14. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.		40,00
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	1	4	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD, TAMANHO 16. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.		30,00
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	1	5	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD, TAMANHO 8. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.		20,00
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	1	6	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD, TAMANHO GG. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.		20,00
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	1	7	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD, TAMANHO M. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.		15,00

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	1	8	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD, TAMANHO F. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.		15,00	15,00
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	1	9	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD, TAMANHO PP. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.		20,00	15,90
V.H FER- NANDES ALVES LTDA	2	1	CAMISETA INFANTOJUvenil (04 A 14 ANOS) CAMISETA DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL. CAPANEMA/PR. NOME DA ESCOLA: EM BRANCO. TECIDOS: MALHA LISA (CORPO), COMPOSTO POR 67% POLIVISCOSE + 33% VISCOSE ANTI PILING FIO 30/1 TODA COSTURADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA NA COR BRANCA. GOLA E PUNHOS: RIBANA (97%, ALGODÃO + 3% ELASTANO), NA COR PANTONE 341. BARRA: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM. DETALHE OMBRO E MANGAS: VÍES SOBREPÓSITO COM COSTURA 2 AGULHAS NA GALONEIRA. COR PANTONE 341 NA FRENTE E PANTONE 187 ATRÁS. LINHA COSTURA: LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIÉSTER PARA DEMAIS COSTURAS. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA TAMANHO 6X7CM APLICADO DO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO NAS CORES PANTONE 341, PANTONE 108, PANTONE 187 E PRETO 100%. ESTAMPA COSTAS: BRASÃO DA PREFEITURA E FRASE "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" TAMANHO 6X6 APLICADO 6CM ABAIXO DA GOLA NAS CORES PANTONE 341C, PANTONE 108C, PANTONE 187C E PRETO 100%. ESTAMPA NOME DA ESCOLA: EM BRANCO. TAMANHO GG.		20,00	25,99
V.H FER- NANDES ALVES LTDA	2	2	CAMISETA INFANTOJUvenil (04 A 14 ANOS) CAMISETA DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL. CAPANEMA/PR. NOME DA ESCOLA: EM BRANCO. TECIDOS: MALHA LISA (CORPO), COMPOSTO POR 67% POLIVISCOSE + 33% VISCOSE ANTI PILING FIO 30/1 TODA COSTURADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA NA COR BRANCA. GOLA E PUNHOS: RIBANA (97%, ALGODÃO + 3% ELASTANO), NA COR PANTONE 341. BARRA: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM. DETALHE OMBRO E MANGAS: VÍES SOBREPÓSITO COM COSTURA 2 AGULHAS NA GALONEIRA. COR PANTONE 341 NA FRENTE E PANTONE 187 ATRÁS. LINHA COSTURA: LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIÉSTER PARA DEMAIS COSTURAS. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA TAMANHO 6X7CM APLICADO DO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO NAS CORES PANTONE 341, PANTONE 108, PANTONE 187 E PRETO 100%. ESTAMPA COSTAS: BRASÃO DA PREFEITURA E FRASE "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" TAMANHO 6X6 APLICADO 6CM ABAIXO DA GOLA NAS CORES PANTONE 341C, PANTONE 108C, PANTONE 187C E PRETO 100%. ESTAMPA NOME DA ESCOLA: EM BRANCO. TAMANHO 10.		305,00	19,99
V.H FER- NANDES ALVES LTDA	2	3	CAMISETA INFANTOJUvenil (04 A 14 ANOS) CAMISETA DO UNIFORME ESCOLAR MUNICIPAL. CAPANEMA/PR. NOME DA ESCOLA: EM BRANCO. TECIDOS: MALHA LISA (CORPO), COMPOSTO POR 67% POLIVISCOSE + 33% VISCOSE ANTI PILING FIO 30/1 TODA COSTURADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA NA COR BRANCA. GOLA E PUNHOS: RIBANA (97%, ALGODÃO + 3% ELASTANO), NA COR PANTONE 341. BARRA: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM. DETALHE OMBRO E MANGAS: VÍES SOBREPÓSITO COM COSTURA 2 AGULHAS NA GALONEIRA. COR PANTONE 341 NA FRENTE E PANTONE 187 ATRÁS. LINHA COSTURA: LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIÉSTER PARA DEMAIS COSTURAS. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA TAMANHO 6X7CM APLICADO DO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO NAS CORES PANTONE 341, PANTONE 108, PANTONE 187 E PRETO 100%. ESTAMPA COSTAS: BRASÃO DA PREFEITURA E FRASE "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" TAMANHO 6X6 APLICADO 6CM ABAIXO DA GOLA NAS CORES PANTONE 341C, PANTONE 108C, PANTONE 187C E PRETO 100%. ESTAMPA NOME DA ESCOLA: EM BRANCO. TAMANHO 12.		380,00	19,99



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras
e Serviços Urbanos

090352

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO / CONTRATO 358/2018

Prezado Procurador,

Por meio deste vimos informar que ocorreu um equívoco no procedimento referente a solicitação manifesta por meio do ofício (p. 339) do PA do Pregão 106/2018 em que esta secretaria solicitou aditivo de prazo e valor ao contrato em epígrafe.

Após a Manifestação Prévia (p. 341) emanada desta Procuradoria fora procedido ao aditivo apenas de vigência, prorrogando o mesmo em 2 meses. Porém, depois deste aditivo a empresa já executou 30 (trinta) dias de prestação de serviço e segundo a vigência possui mais um mês para prestação.

Por isso pedimos pela retificação do aditivo pedindo pelo aditivo de saldo do mesmo para cobrir os dois meses concedidos de prorrogação de prazo/vigência.

Vale ressaltar, conforme pede a Man. Prévia que o novo termo de referência já foi protocolado sob o número 1643/2022 e está na fase de orçamentação, devendo assomar-se para análise e emissão do parecer jurídico da nova contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski

Secretário Mun. De Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

099353

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico /Presencial, nº 106/2018, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.** Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido em anexo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de Junho de 2022.


Fabiana Schulz Padilha
Setor de Licitações



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4533	232-2/2021	5057	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	9.759,80	53578 - CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4534	233-2/2021	5058	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	15.925,90	83168 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4535	234-2/2021	5059	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	2.300,00	83157 - FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4536	235-2/2021	5060	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	24.990,00	78449 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4537	236-2/2021	2365060	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	6.650,00	83174 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4538	237-2/2021	5061	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	3.442,00	66787 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4539	238-2/2021	5062	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	10.449,50	79725 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4540	239-2/2021	5063	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	37.376,50	83190 - J.N.S. TEXTIL LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4541	240-2/2021	5064	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	3.541,50	78283 - MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4542	241-2/2021	5065	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	37.946,60	83194 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4543	242-2/2021	5066	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	5.690,00	83049 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4544	243-2/2021	5067	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	46.886,00	83176 - MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4545	244-2/2021	5068	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	4.070,00	39665 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									

050354



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
45	245-2/2021	5069	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	16.032,50	83203 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000038	
S A U D E	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	45	246-2/2021	5070	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	4.238,90	83179 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Pregão	000038
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	45	247-2/2021	5071	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	3.000,00	79295 - NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000038
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	45	248-2/2021	5072	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	20.077,90	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Pregão	000038
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	45	249-2/2021	5073	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	560,00	60927 - POSSATTO & POSSATO LTDA	Pregão	000038
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	45	250-2/2021	5074	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	54.552,80	78442 - PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	Pregão	000038
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	45	251-2/2021	5075	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	5.474,00	80340 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	Pregão	000038
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	45	252-2/2021	5076	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	5.906,00	74941 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000038
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	45	255-2/2021	5079	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	80.447,00	83187 - S CERON DE OLIVEIRA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.											
45	256-2/2021	5080	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	1.200,00	80557 - SILVENINA UNIFORMES LTDA	Pregão	000038	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.											
45	257-2/2021	5081	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	45.882,00	78934 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Pregão	000038	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.											
45	258-2/2021	5082	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	7.607,00	83165 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão	000038	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.											
45	259-2/2021	5083	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	45.929,20	79051 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	Pregão	000038	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.											



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4561	260-2/2021	5084	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	66.800,00	1759 - COM. DE MAT.MEDICOS HOSPIT.MACROSUL LTDA	Pregão	000038
SAÚDE AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
4907	41-2/2022	5430	08/02/2022	07/07/2022	08/02/2022	07/07/2022	327.929,22	83049 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000041
EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
4567	266-2/2021	5090	08/07/2021	07/07/2022	08/07/2021	07/07/2022	15.638,00	81798 - PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	Pregão	000043
VIAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4568	267-2/2021	5091	08/07/2021	07/07/2022	08/07/2021	07/07/2022	55.943,00	76094 - RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409	Pregão	000043
VIAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
EDUCAÇÃO										
268-2/2021	5092	08/07/2021	07/07/2022	08/07/2021	07/07/2022	378.286,30	65774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000041	
o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
270-2/2021	5094	08/07/2021	07/07/2022	08/07/2021	07/07/2022	669.868,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000041	
o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
271-2/2021	5095	09/07/2021	08/07/2022	09/07/2021	08/07/2022	34.708,88	65774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000042	
o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
272-2/2021	5096	09/07/2021	08/07/2022	09/07/2021	08/07/2022	478.440,00	83504 - ELCIO MAFIOLETTI	Pregão	000042	
o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
4574	273-1/2021	5097	09/07/2021	08/07/2022	30/07/2021	25/01/2022	439.279,43	69448 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	Tomada de preços	000009
PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7										
4575	274-2/2021	5098	12/07/2021	11/07/2022	12/07/2021	11/07/2022	59.394,00	537 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	Processo inexigibilidade	000004
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAPANEMA E CURITIBA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4882	16-1/2022	5405	13/01/2022	12/07/2022	13/01/2022	12/07/2022	47.916,00	2614 - VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	Processo dispensa	000001
EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA										
4499	198-1/2021	5021	16/06/2021	12/07/2022	30/06/2021	27/02/2022	213.669,90	4059 - L B ENGENHARIA LTDA	Tomada de preços	000007
PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS TAMOIOS ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,										
4578	277-1/2021	5101	13/07/2021	12/07/2022	13/07/2021	12/07/2022	33.940,00	74210 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Pregão	000048
AGRICULTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
3-2/2021	5102	15/07/2021	14/07/2022	15/07/2021	14/07/2022	545.460,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Processo dispensa	000047	



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4581	280-2/2021	5104	16/07/2021	15/07/2022	16/07/2021	15/07/2022	81.450,00	50544 - ODAIR GRABOSKI - ME	Pregão	000051
VIAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, PODA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS VOLUMES LENHOSOS (GALHOS, TRONCOS E TOCOS DE ÁRVORES) DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
589-1/2020	4809	16/12/2020	15/07/2022	16/12/2020	15/07/2022	1.253.606,47	1749 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	Pregão	000115	
VIAÇÃO	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
590-1/2020	4810	16/12/2020	15/07/2022	16/12/2020	15/07/2022	671.571,83	55212 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA	Pregão	000115	
VIAÇÃO	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
591-1/2020	4811	16/12/2020	15/07/2022	16/12/2020	15/07/2022	649.082,36	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000115	
VIAÇÃO	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
592-1/2020	4812	16/12/2020	15/07/2022	16/12/2020	15/07/2022	1.063.107,68	72122 - WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -	Pregão	000115	
VIAÇÃO	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
356-1/2018	3068	17/09/2018	16/07/2022	17/09/2018	16/07/2022	92.400,00	54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	Pregão	000106	
VIAÇÃO	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4839	538-1/2021	5362	18/11/2021	17/07/2022	18/11/2021	17/03/2022	183.000,00	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Tomada de preços	000013
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
4582	261-1/2021	5105	19/07/2021	18/07/2022	19/07/2021	18/07/2022	12.000,00	2584 - OX-AIR GASES LTDA - ME	Processo dispensa	000046
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AÇO, CAPACIDADE 50L, PARA OXÍGÊNIO MEDICINAL, CONFORME AS NORMAS DA ABNT. (FABRICAÇÃO NACIONAL).									
4584	262-1/2021	5106	21/07/2021	20/07/2022	21/07/2021	20/07/2022	3.846,00	64831 - CEG PISCINAS LTDA	Processo dispensa	000049
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA O CHAFARIZ DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4585	204-1/2021	5108	22/07/2021	21/07/2022	22/07/2021	21/07/2022	149.785,00	72324 - ARI PIASECKI ALTÍSSIMO 00109510917	Processo inexigibilidade	000006
VIAÇÃO	Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR									
4587	286-2/2021	5110	26/07/2021	25/07/2022	26/07/2021	25/07/2022	12.140,00	77996 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000045
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4588	287-2/2021	5111	26/07/2021	25/07/2022	26/07/2021	25/07/2022	17.910,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000045
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4589	288-2/2021	5112	26/07/2021	25/07/2022	26/07/2021	25/07/2022	22.726,00	62330 - AGIL MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000045
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4590	289-2/2021	5113	26/07/2021	25/07/2022	26/07/2021	25/07/2022	11.397,20	56810 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000045

2018

000357



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4591	290-2/2021	5114	26/07/2021	25/07/2022	26/07/2021	25/07/2022	74.900,00	60586 - AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000045
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
VIAÇÃO	473-1/2021	5297	30/09/2021	25/07/2022	30/09/2021	25/07/2022	224.768,44	462 - AIRTON SCHLINDWEIN - ME	Pregão	000072
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
474-1/2021	5298	30/09/2021	25/07/2022	30/09/2021	25/07/2022	616.451,26	59794 - DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	Pregão	000072	
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
475-1/2021	5299	30/09/2021	25/07/2022	30/09/2021	25/07/2022	206.725,99	48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000072	
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
476-1/2021	5115	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	30.417,00	83153 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000045	
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
477-2/2021	5116	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	20.280,00	83579 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	Pregão	000045	
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
478-2/2021	5117	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	58.723,00	83456 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Pregão	000045	
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
479-2/2021	5118	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	71.840,00	51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Pregão	000045	
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
480-2/2021	5119	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	20.527,40	2040 - DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS	Pregão	000045	
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
481-2/2021	5120	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	11.870,00	1422 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	Pregão	000045	
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
482-2/2021	5121	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	16.350,00	77573 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	Pregão	000045	
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
483-2/2021	5122	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	6.020,00	83585 - DIVCOM A/A	Pregão	000045	
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
484-2/2021	5123	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	870,00	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000045	

000358



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
460	300-2/2021	5124	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	54.747,00	70586 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000045
460	301-2/2021	5125	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	5.411,00	83588 - FORMULAS MAGISRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA	Pregão	000045
460	302-2/2021	5126	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	309.786,70	70643 - GRAMS & GRAMS LTDA	Pregão	000045
460	303-2/2021	5127	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	62.341,20	66787 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Pregão	000045
460	304-2/2021	5128	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	27.350,00	83591 - JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000045
460	305-2/2021	5129	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	11.770,00	39665 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	Pregão	000045
460	306-2/2021	5130	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	14.944,00	70658 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS	Pregão	000045
460	307-2/2021	5131	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	72.840,00	56371 - MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A	Pregão	000045
460	308-2/2021	5132	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	22.370,00	60899 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	Pregão	000045
460	309-2/2021	5133	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	56.147,00	70573 - PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	Pregão	000045
460	310-2/2021	5134	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	49.602,50	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000045
460	311-2/2021	5135	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	10.120,00	77987 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000045
460	312-2/2021	5136	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	77.240,00	1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000045



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Página:7

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
	SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	VIAÇÃO	213-1/2021	5137	29/07/2021	28/07/2022	29/07/2021	28/07/2022	5.700,00	48625 - GELSON ASTOR MORE	Processo dispensa	000050
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4616		315-2/2021	5139	29/07/2021	28/07/2022	29/07/2021	28/07/2022	194.360,70	83722 - LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Pregão	000044
	SAÚDE	Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..									
4		316-2/2021	5140	30/07/2021	29/07/2022	30/07/2021	29/07/2022	14.972,22	68868 - SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	Pregão	000044
	SAÚDE	Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
4		319-2/2021	5143	30/07/2021	29/07/2022	30/07/2021	29/07/2022	2.570,00	82726 - BACELAR & BACELAR LTDA	Pregão	000050
	SAÚDE	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4		320-2/2021	5144	30/07/2021	29/07/2022	30/07/2021	29/07/2022	6.947,44	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELLI	Pregão	000050
	SAÚDE	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4		321-2/2021	5145	30/07/2021	29/07/2022	30/07/2021	29/07/2022	374,34	82367 - FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	Pregão	000050
	SAÚDE	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4981		116-1/2022	5505	31/03/2022	30/07/2022	31/03/2022	30/07/2022	54.863,29	50043 - ERACLIDES ERAHALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS	Pregão	000007
	ADMINISTRAÇÃO	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	ADMINISTRAÇÃO	12-1/2018	3373	03/04/2018	31/07/2022	03/04/2018	31/07/2022	160.000,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETS LTDA	Tomada de preços	000002
	ADMINISTRAÇÃO	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO									

Término vigência atual De: 01/07/2022
Término vigência atual Até: 31/07/2022
Imprimir o objeto do contrato
Imprimir o gestor atual do contrato
Ordenador por: Final vigência

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 24 de junho de 2022 13:35
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'agricultura@capanema.pr.gov.br';
'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'educacao'; GUILHERME
(planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br);
'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'Lucian Pilati'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCEM NO MÊS DE JULHO DE 2022
Anexos: Contratos a vencer.pdf

BOA TARDE
PARA VOSSO CONHECIMENTO

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 24 de junho de 2022 13:35
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Fri, 24 Jun 2022 13:34:46 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <agricultura@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000363

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Pregão Presencial nº 106/2018

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ante ao contido no Requerimento subscrito pelo Secretário de Viação Obras e Serviços Urbanos Jilmar Jablonski (fl. 339), bem como na informação (fl. 352), a PGM manifesta-se favorável a retificação do 6º aditivo ao contrato nº 358/2018, para que a alteração contratual seja não apenas de prazo, mas de valor também, nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/1993, especialmente, por se tratar de serviço de natureza continuada.

Após, encaminhe-se a minuta do aditivo para aprovação da PGM.

Capanema, de 27 de junho de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 27/06/2022, pelo aditivo de valor do referido contrato.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão


Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 106/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2120	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022


Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53



060366

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.553.685/0001-04 DUNS®: 902770752
Razão Social: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: FASOLO ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/07/2022
FGTS	Validade:	13/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/05/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/03/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Emitido em: 29/06/2022 16:36

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

Município de Ampére



000367

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2296/2022	29/06/2022	28/08/2022	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	17.553.685/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1984	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 374 Bairro: CENTRO	Complemento: FRENTE CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C222296N9091D29

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

600368

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027106064-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.553.685/0001-04**
Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



minuta

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 27/06/2022 fica aditivado o contrato nº 358/2018 em R\$ 16.309,32 (Dezesseis mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
Contratada

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de junho de 2022 16:43
Para: 'fasolo@fasoloengenharia.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 7º aditivo ao contrato 358.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER,

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@pleskflanders0002.admincontrolpanel.com>
Enviado em: quarta-feira, 29 de junho de 2022 16:44
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host pleskflanders0002.admincontrolpanel.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<fasolo@fasoloengenharia.com.br>: delivery via 191.252.130.2[191.252.130.2]:25:
250 OK id=1o6db4-00087J-4C



000372

MA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 172.896,70 Cento e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 29/06/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato por seu representante legal, JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL, CPF:474.353.720-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 53/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 28/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 53/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 94/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 207/2017 até 27/07/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 170.164,80 (Cen-to e setenta mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

IVALDO BRAUN
Representante Legal
VIAGAO IGUACU LTDA
Contratado

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº53/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 551.493,00 Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 15/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29/06/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 27/06/2022 fica aditivado o contrato nº 358/2018 em R\$ 16.309,32 (Dezesseis mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME
Contratado

LEIS

LEI Nº 1.814, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município

06/08/22

Assunto: Assinatura digital 7º aditivo PE 106/2018

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 03/08/2022 15:43

Para: ARFASOLO@GMAIL.COM

Bom dia;

Segue em anexo a 7º aditivo, referente ao Pregão Eletrônico 106/2018.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

SAMARA LETICIA MARTINS LUFT

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

Anexos:

7º aditivo ao contrato 358.pdf

173KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

000374

Data: 03/08/2022 15:43

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 3 Aug 2022 15:43:32 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<ARFASOLO@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<ARFASOLO@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <74f49c24-5872-8016-5fc7-a0734d06d726@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 3 Aug 2022 15:43:32 -0300

Final-Recipient: RFC822; ARFASOLO@GMAIL.COM
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK n13-20020a67a40d00000b0035845ab40fdsi2539848vse.118
- gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 3 Aug 2022 15:43:35 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 273IhWGT009003
for <ARFASOLO@GMAIL.COM>; Wed, 3 Aug 2022 15:43:32 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----oPdoZ2w7eFULJEhbG9yr7536"

Message-ID: <74f49c24-5872-8016-5fc7-a0734d06d726@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 3 Aug 2022 15:43:33 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.1.0

Content-Language: pt-BR

To: ARFASOLO@GMAIL.COM

From: "<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?Assinatura_digital_7=c2=b0_aditivo_PE_106/2018?=>

Disposition-Notification-To: "<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - PR

000375

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 27/06/2022 fica aditivado o contrato nº 358/2018 em R\$ 16.309,32 (Dezesseis mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL
FASOLO:0451320999
2
Assinado de forma digital por
ADRIANO RAUL
FASOLO:04513209992
Dados: 2022.08.30 15:26:33 -03'00'

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-
ME**
Contratada

000376

000352



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:
A. R. FASOLO ENGENHARIA
Avenida das Missões, 374
Centro
85640000 Ampére-PR

YG662407590BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 6º Aditivo 358/2018 PE 106/2018

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ :___h
2º ___/___/___ :___h
3º ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

SVC

98003141

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

14-06-22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Elis Regina Both

Nº DOC. DE IDENTIDADE

83839252